

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 760, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 149/2013****AV 284/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 725, de 15 de dezembro de 2003, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria - FUNSANQ para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. Apreciação: PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 149

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 725, de 15 de dezembro de 2003 – Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria – FUNSANQ, no município de Santa Quitéria - CE;

2 - Portaria nº 235, de 20 de abril de 2005 – Fundação Fênix de Educação e Cultura, no município de São José do Egito - PE;

3 - Portaria nº 337, de 7 de julho de 2005 – Fundação Evangélica Trindade, no município de Goiânia - GO; e

4 - Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2005 – Fundação Sara Nossa Terra, no município de Itaguaí – RJ.

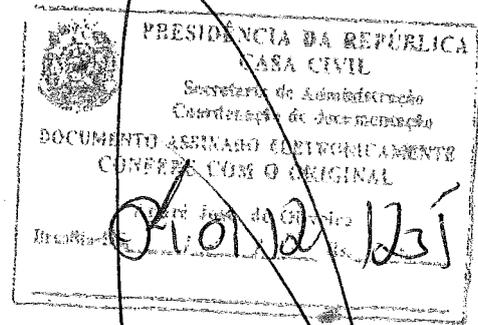
Brasília, 9 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "D. Brusse". The signature is fluid and cursive, with a large initial "D" and a long, sweeping underline that extends to the right and then curves back down.

PORT. 725/03

SAB

EM nº. 898/2011 - MC



Brasília, 19 de dezembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53650.000920/2001, de interesse da Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santa Quitéria, Estado do Ceará.
2. De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

ZM 898111

PORTARIA Nº 725 , DE 15 DE DEZEMBRO

Stamp: TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DO CEARÁ
Stamp: OFICIAL DE RUBRICA
Stamp: PUEDEC2001
Stamp: OFICIAL DE 13701
Stamp: Página: 57 Seção:
Stamp: ANOTADO POR: Noels

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000920/2001, e do PARECER/MC/CONJUR/GCA/N.º 1680 – 1.5/2003 , de 11 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria - FUNSANQ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

Stamp: 28 DEZ 2011
Stamp: PLÉTICA

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria

Em 16/4/2013 às 16:40 horas

João Vitor 4-7-66
Assinatura Ponto

Aviso nº 284 - C. Civil.

MSC 249/2013

Em 9 de abril de 2013.

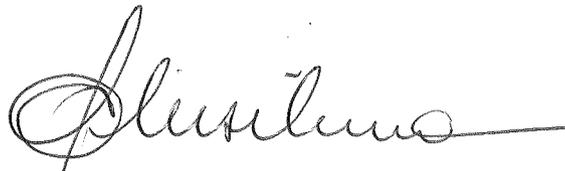
A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, constantes das Portarias nºs 725, de 2003; 235, 337 e 427 de 2005

Atenciosamente,

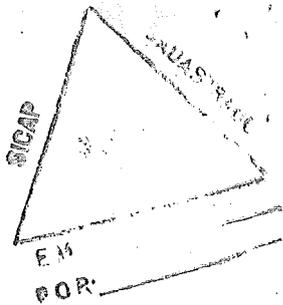


GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 16/4/2013
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.
Eugenio de Borba Amaro
EUGENIO DE BORBA AMARO
Chefe de Gabinete

Sec. - Geral da Mesa SERRO 17/Abr/2013 - 11:30
Ponto: 4553 Ass.: *Manoel* D19111
1ª. sec.

Nota 1936/12



DELEGACIA DO MC NO CEARÁ
PROC: 53650 000 920 / 2003
PROTOCOLO-DATA 11/10/2003
FORTALEZA - CE

ASSINATURA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO CEARÁ

INTERESSADO:

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUIITÉRIA

ASSUNTO:

RADIODIFUSÃO SONORA - EDUCATIVA

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

SANTA QUIITÉRIA - CE

MOVIMENTAÇÕES

S _{Eq.}	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _{Eq.}	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PROCOLO/DMC/CE		11	15			11
02	NURSD		11	16			11
03	DDSP		10/12/03	17			11
04	GOS		12/12/03	18			11
05	DOS		09/12/03	19			11
06	SSCE		09/12/03	20			11
07	CONJUR		09/12/03	21			11
08	CGCF		06/12/11	22			11
09	GABISCE		14/10/11	23			11
10			11	24			11
11			11	25			11
12			11	26			11
13			11	27			11
14			11	28			11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

28 DEZ/2011

ANEXOS:

620

Documentos recebidos na Secretaria de S. RUBRICA
Comunicação Eletrônica - SSCE - 6/15

Albe

ASSINATURA

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA
- FUNSANQ -**

CNPJ: 04.653.992/0001-07

SEDE: PRAÇA DA MATRIZ S/N, ALTOS; BAIRRO - CENTRO / SANTA QUITÉRIA - CE

CEP: 62.280.000

FONE: (XXX) 88 628 .0538

Exmº Senhor Ministro das Comunicações

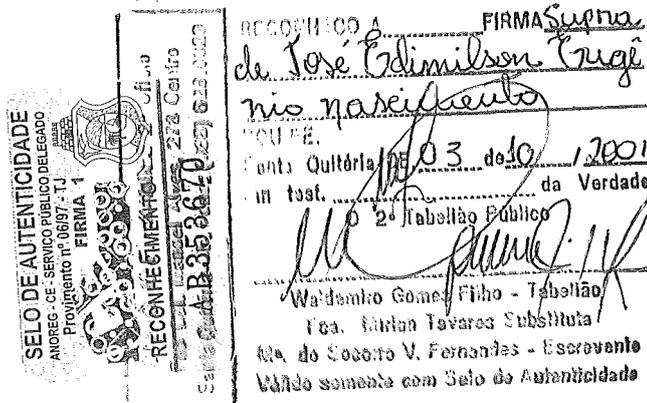


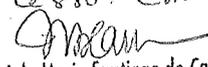
A **Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria - FUNSANQ**, com endereço para correspondência na Praça da Matriz S/N, Altos, Bairro - Centro, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, fone para contato (xxx) 88 628 05 38, pôr seu representante legal, vem solicitar a V.Ex.a., outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, canal 293E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

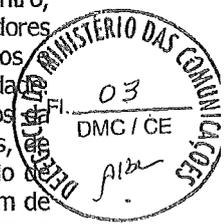
Nestes Termos,
Pede deferimento.

Santa Quitéria (Ce), 24 de Setembro de 2001


José Edmilson Eugênio Nascimento
Diretor Presidente



Instituído por
C. S. S. Em 11/10/01

Fabiola Maria Santiago de Carvalho
Delegada Substituta da DMC/CE



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA – FUNSANQ – ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2001 (dois mil e um), 10:00 (dez) horas, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, na Praça da Matriz S/N – Altos, Bairro - Centro, reuniram-se em Assembléia Geral, sob a Presidência do Sr. José Edmilson Eugênio Nascimento, os instituidores da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA – FUNSANQ, todos adiante nomeados qualificados, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares constitutivos da referida entidade. Aberto os trabalhos o Presidente declarou que todos os presentes já tinham conhecimento dos objetivos da presente Assembléia Geral, quais sejam: a) tratar da constituição de uma Fundação sem fins lucrativos, caráter beneficente e Filantrópico, com atuação em todo o Estado do Ceará, especialmente no Município de Santa Quitéria; b) apresentar e discutir a elaboração do Estatuto Social que regem a Fundação, com o fim de aprová-lo; c) eleger os membros que irão compor a sua administração, bem como autorizá-los a praticarem os necessários atos à constituição definitiva da Fundação. Em seguida o Sr. Presidente discutiu com os membros presentes a estrutura da entidade, constando dos seguintes órgãos da administração: 1) Assembléia Geral: Órgão Supremo da Fundação; 2) Diretoria, composta do Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e do Secretário Geral; 3) Conselho Técnico Consultivo; 4) Conselho de Programação; 5) Conselho Fiscal. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto Social, pela Secretária, colocando o mesmo em discussão e votação pela Assembléia, tendo sido aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos da Assembléia Geral, procedeu-se a eleição dos membros da Diretoria, Conselho Técnico Consultivo, Conselho de Programação e Conselho Fiscal. Concluída a apuração foram eleitos os seguintes membros: **Diretoria** - Diretor Presidente – José Edmilson Eugênio Nascimento, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na cidade de Santa Quitéria, R.G n.º 97002577332 – SSP/CE; C.P.F n.º 208.753.713-53., **Diretoria Administrativa** – Francisca Mirian Tavares, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na cidade de Santa Quitéria, R.G n.º 42223682 – SSP/CE, C.P.F n.º 235.689.333-49., **Diretoria Financeira** – Maria Eliane Fernandes Gomes, brasileira, casada, serventúria da justiça, residente e domiciliada na cidade de Santa Quitéria, R.G n.º 91002300587 – SSP/CE, C.P.F n.º 359.483.533-20., **Secretaria Geral** – Maria do Socorro Vieira Fernandes, brasileira, solteira, escrevente compromissada, residente e domiciliada na cidade de Santa Quitéria, R.G n.º 1834601-89 – SSP/CE, C.P.F n.º 741.709.703 – 06. **Conselho Técnico Consultivo** – José Evaristo Gomes Mendes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Quitéria, R.G n.º 126.670/80 – SSP/CE, C.P.F n.º 135.031.632-72., Francisco José Ferreira de Sousa, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Quitéria, R.G n.º 86661-80 SSP/CE, C.P.F n.º 038.353.148-90., Carlos Augusto Lima, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na cidade de Santa Quitéria, R.G n.º 57263082, C.P.F n.º 245.986.583-04., **Conselho de Programação** – Ana Cláudia Magalhães Cruz, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada na cidade de Santa Quitéria, R.G n.º 2560477/92 – SSP/CE, C.P.F n.º 461.952.203-10., Francisco Emame Peres de Lima, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na cidade de Santa Quitéria, R.G n.º 1995720/90 – SSP/CE, C.P.F n.º 461.952.203.10., Terezinha Magalhães Muniz, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada em Santa Quitéria, R.G n.º 1.054.869 – SPSP/CE, C.P.F n.º 524.010.063-20., **Conselho Fiscal** – Waldemiro Gomes Filho, brasileiro, casado, tabelião registrador, residente e domiciliado em Santa Quitéria, R.G n.º 161.086 – SPSP/CE, C.P.F n.º 008.936.413-91., Luiz Eli Magalhães, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santa Quitéria, R.G n.º 333.491 – SPSP/CE, C.P.F n.º 043.270.643-87., Glória Virgínia Ramalho Machado, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada em Sobral, R.G n.º 1118430 – SSP/CE, C.P.F n.º 141.155.653-49., tendo sido eleito entre os membros para presidente do Conselho Fiscal, Waldemiro Gomes Filho. A eleição entre os membros do Conselho Técnico Consultivo elegeu para Presidente, José Evaristo Gomes Filho. Já na eleição entre os membros do Conselho Programação foi eleito e aclamado para Presidente, Ana Cláudia Magalhães Cruz. Em seguida o Presidente da Fundação eleito assumiu suas funções, empossando de imediato os demais membros da Diretoria. O Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, esclarecendo que a respectiva Ata, depois de aprovada pelos presentes e assinada, deverá ser registrada no Cartório de Registro Públicos de acordo com Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, juntamente com o Estatuto Social, posteriormente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Encerrado os trabalhos, eu Secretária de Mesa, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os membros instituidores. Santa Quitéria 13 de Agosto de 2001, Maria do Socorro Vieira Fernandes – Secretária Geral.

Maria do Socorro Vieira Fernandes.





ASSINATURAS:

J. Edson Gomes, Engenheiro



A presente ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA-FUNSANQ, foi averbada hoje mesmo, no "REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS", desta comarca de Santa Quitéria- Ceará, no Livro A-2, Fls. 11V/12V, sob o n.º de ordem AV. 01/213. O referido é verdade. *San Vi.*

Santa Quitéria-Ce., 16 de agosto de 2001.
Of. do Reg.º de Pessoas Jurídicas.:

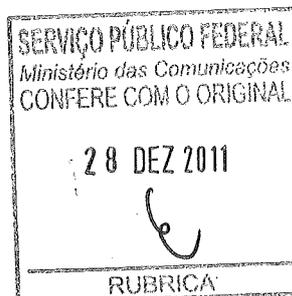
Waldemiro Gomes Filho
Tabelião Registrador

CARTÓRIO FERNANDES
Waldemiro Gomes Filho
2º Tabelião Registrador

Francisca Mirian Tavares
Substituta

Maria do Socorro V. Fernandes
Escrevente

Santa Quitéria : CE





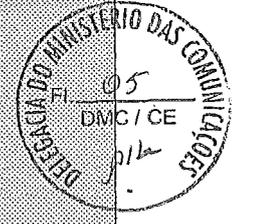
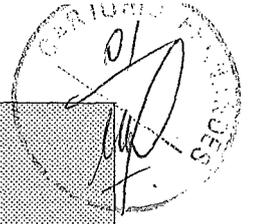
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO FERNANDES- 2º. OFÍCIO

Rua Cel. Manoel Alves, 278, Centro-Santa Quitéria-Ce
Fone/Fax: (0xx 88 6280029)-CGC.06.588.073/0001-22

WALDEMIRO GOMES FILHO
Tabelião Registrador

FRANCISCA MIRIAN TAVARES
Substituta

MARIA DO SOCORRO V. FERNANDES
Escrevente



CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que em meu Cartório, no "Registro de Pessoas Jurídicas", desta Comarca de Santa Quitéria- Ceará, Livro A-2, às Fls. 11v/12v, em data de 16 de agosto de 2001, sob o número de ordem AV.01/213, consta a averbação da **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA- FUNSANQ**. O referido é verdade *João P.*

Santa Quitéria-Ce., 16 de agosto de 2001
Of. do Registro de Pessoas Jurídicas:

Waldemiro Gomes Filho
Tabelião Registrador

CARTÓRIO FERNANDES
Waldemiro Gomes Filho
2º Tabelião Registrador
Francisca Mirian Tavares
Substituta
Maria do Socorro V. Fernandes
Escrevente
Santa Quitéria - CE





ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA – FUNSANQ

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

Art.1º - Sob a denominação de FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA – FUNSANQ, instituída uma Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, na Praça da Matriz S/N – Altos, Bairro - Centro; Cep: 62.280-000, e, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável à espécie.

Art.2º - A entidade, tem por finalidade empreendimentos e promoção humana, elevação do nível de vida e bem-estar social nas áreas rurais e urbanas do Estado do Ceará, especificamente no município de Santa Quitéria, dando condições para concretizações de saúde, educação, informação, lazer, habitação, cultura, ciência, desporto, agricultura, pecuária e outros instrumentos de apoio ao desenvolvimento sócio – econômico da população.

Art.3º - São objetivos da Fundação: desenvolver programas, assistência e cuidados com saúde em todos níveis, em especial a população mais carente, articulando com órgãos oficiais e / ou particulares, podendo para tal, construir, manter e apoiar: maternidades, ambulatórios, hospitais, além de outras ações ou serviços afins, congêneres ou correlatos; b) apoiar, fazendo funcionar ou construindo creches, centros comunitários, com ênfase ao atendimento materno infantil, ao idoso e ao excepcional físico e mental; c) construir e/ou manter e auxiliar de acordo com suas condições escolas em todos os níveis, bibliotecas, bem como patrocinar outras atividades sócio – econômicas, educativas - culturais e de lazer, inclusive bolsas de estudos, ajuda financeira ou material a pessoas carentes para fins de habitação, profissional e desenvolvimento de projetos comunitários; d) promover o desenvolvimento cultural em todas às áreas rurais e urbanas, realizando atividades amplas que atinjam a juventude e a comunidade em geral; e) incentivar promoções desportivas em suas diversificadas modalidades, praticada amadoristicamente, objetivando a criação do hábito do esporte; do lazer e desenvolvimento físico da juventude; f) atuar junto a organizações assistências públicas e privadas, na prestação de serviços sociais; g) promover a melhoria das condições de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas mediante articulação e cooperação da comunidade local e o apoio das entidades que atuam no setor habitacional público ou privado; h) prestar assistência sanitária as populações carentes, mediante o incentivo à aquisição dos hábitos de higiene e o auxílio material que se fizer necessário; apoiar entidades científicas e tecnológicas a desenvolverem pesquisas em todos os setores de atividades; i) atuar no setor de recursos hídricos, mediante a construção de açudes, barragens, irrigação e poços profundos. PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos objetivos previsto neste Estatuto, a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA – FUNSANQ, poderá também executar todo e qualquer "Serviço de Radiodifusão" sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, caso obtenha a outorga por parte do Poder Concedente, atentando para as normas e regulamento do serviço.

Art.4º - Qualquer alteração estatutária, por consequência da outorga atribuída a entidade para executar o Serviço de Radiodifusão, dependerá da prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Art.5º - Os administradores da Fundação serão todos brasileiros, na forma constitucional devida, e a investidura no cargo ocorrerá somente após aprovados os nomes pelo Poder Concedente, caso a entidade seja autorizada a executar atividades de radiodifusão.

Art.6º - O nome de fantasia pretendido pela entidade, para utilizar em suas transmissões radiofônicas, caso a mesma seja detentora de outorga para executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos e culturais, será "Rádio Planeta FM".

Art.7º - Fica criado o Conselho Programação em consequência das atribuições concedidas a entidade pelo Poder Concedente, no tocante à atividades de serviço de radiodifusão exclusivamente com fins educativos e culturais.

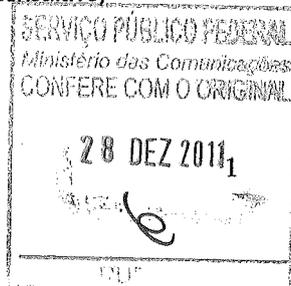
Art.8º - O prazo de duração da fundação é por tempo indeterminado.

CAPITULO II - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Art.9º - São órgãos da administração da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA – FUNSANQ: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Técnico Consultivo; d) Conselho Fiscal; e) Conselho de Programação. Art.10º - Nenhum membro da administração da Fundação perceberá vencimento ou qualquer outra espécie de retribuição, seja a que titulo for pelo o desempenho dos cargos de que forem ocupantes.

Seção I - Da Assembléia Geral.

Art.11º - Assembléia Geral é o Órgão Supremo da Fundação reunir-se-á ordinariamente entre os 06 (seis) primeiros meses de cada ano para apreciações das matérias previstas no Art.12º deste Estatuto, extraordinariamente sempre que for convocada pela Diretoria, pelo o Conselho Técnico Consultivo,





Conselho Fiscal, Conselho de Programação ou pelo menos 1/3 (um terço), dos instituidores.

Art.12º - A Assembléa Geral instalar-se-á, em primeira convocação com maioria absoluta dos membros da Fundação e em segunda convocação com qualquer número. PARÁGRAFO ÚNICO: As convocações serão feitas mediante edital, carta, telegrama ou memorando, com antecedência de no mínimo 08 (oito) dias corridos, e se realizando à Assembléa Geral em primeira convocação, será procedida a Segunda após duas (02) horas da primeira, obedecendo o que reza o Artigo 11º anterior "in fine".

Art. 13º - As deliberações da Assembléa Geral serão tomadas por maioria simples dos seus membros presentes, na forma do artigo anterior e seu Parágrafo Único.

Art.14º - A Assembléa Geral apreciará as seguintes matérias: a) eleição dos membros da administração; b) deliberação a respeito do relatório, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício e das origens e aplicação dos recursos anuais; c) outros assuntos que constem expressamente na ordem do dia.



Seção II – DA DIRETORIA.

Art. 15º - A Diretoria da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA – FUNSANQ, é composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor de Programação e de um Secretário Geral eleitos pelos membros da entidade em Assembléa Ordinária pelo período de 05(cinco) anos, permitida a reeleição.

Art. 16º - Compete ao Diretor Presidente: a) representar a Fundação ativa, passivamente, judicial, extrajudicialmente, e etc.; b) assinar contratos, convênios e protocolos com órgãos dos poderes públicos, entidades privadas e pessoas físicas; c) assinar juntamente com o Diretor Financeiro, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito, emissão, aval e endosso de cheques e de outros títulos de crédito; d) representar a Fundação como donatário, adquirente ou beneficiário em qualquer escritura, contrato ou documentos relativos a bens e/ou direitos; e) representar a Fundação perante aos poderes públicos federais, estaduais e municipais ou entidades subordinadas, vinculadas e/ou mantidas, bem como junto a entidade internacional, observadas a legislação do país, solicitando e recebendo subvenções, auxílio de qualquer espécie, praticando todos os atos que se fizerem necessários, inclusive, dar e receber quitação; f) assinar juntamente com o Conselho Técnico Consultivo, atos que transmitam a propriedade dos bens de imóveis da Fundação ou constituem direitos sobre os mesmos; g) praticar todo e qualquer ato administrativo, inclusive no que se refere á demissão e admissão de empregados; h) nomear procurador "ad judícia" "ad negotia" ou extra-especificando os poderes conferidos; i) presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléas Gerais; j) organizar anualmente, relatório circunstanciado das atividades da Fundação, referente ao exercício anterior;

Art.17º - Compete ao Diretor Administrativo: substituir o Diretor em suas ausências e/ou impedimentos, auxiliá-lo na administração e, no caso de assumir efetivamente a Presidência, por renúncia ou por falecimento do eleito; praticar as atribuições inerentes ao respectivo cargo, até o final do mandato.

Art.18º - Na hipótese do Diretor Administrativo assumir efetivamente a Presidência pelos motivos invocados no artigo anterior "in fine", mesmo será substituído por um membro do Conselho Técnico Consultivo, escolhido para complementar o período de seu mandato;

Art. 19 – Compete ao Diretor Financeiro: a) manter em dia a contabilidade da Fundação, que deverá ser recebida em livro apropriado, devidamente rubricado pelo seu Diretor Presidente; b) assinar junto com o Diretor Presidente os documentos que se refere ao Artigo 16º alínea "C" deste Estatuto; c) elaborar a cada fim de ano civil, o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos, encaminhando-os em seguida para ao Conselho Fiscal para parecer.

Art.20º - Compete ao Secretário Geral: a) executar todos os serviços de expedientes e correspondência da Fundação, assinando com o Diretor Presidente, os documentos que forem de sua competência; b) secretariar as Assembléas Gerais e as reuniões da Diretoria, lavrado-as em atas; c) praticar os demais atos inerentes a sua função;

SEÇÃO III – DO CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO.

Art.21º - O Conselho Técnico Consultivo é composto de três (03) membros eleitos para um período de cinco (05) anos, em Assembléa Ordinária, podendo ser reeleito.

Art.22º - Compete ao Conselho Técnico Consultivo: a) orientar de modo geral, as atividades de benemerência da Fundação; b) assinar junto ao Presidente, os documentos previstos na alínea "f" do Artigo 16º deste Estatuto; c) dirimir eventuais dúvidas suscitadas pela Diretoria, quando a interpretação do presente Estatuto.

Art. 23º - Os Conselheiros Técnicos Consultivos elegerão entre si o seu Presidente, fazendo constar em ata a referida eleição.

Art. 24º - O(s) cargo(s) de Conselheiro Técnico Consultivo vago(s) em virtude de preenchimento de cargo(s) da Diretoria, assim permanecerão até fim do mandato.



03
MF

SEÇÃO IV – DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO.

Art. 25º - Conselho de Programação será composto de (03) membros eleitos para um período de 05 (cinco) anos em Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleito.

Art.26º - Os Conselheiros do Conselho de Programação, elegerão entre si, o seu Presidente, fazendo constar em Ata a referida eleição.

Art.27º - Atribuições do Conselho de Programação: encarregados de analisar e aprovar juntamente com o Diretor Presidente da Fundação o conteúdo pedagógico e forma dos programas a serem produzidos para a transmissão na emissora de radiodifusão, caso a entidade venha ser contemplada com outorga do Serviço pelo Ministério das Comunicações para executar atividades de radiodifusão com fins exclusivamente educativos e culturais.

DELEGADO MINISTÉRIO DAS C
FI. 08
DMC/CE
Alb

SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL.

Art.28º - O Conselho Fiscal é integrado de três (03) membros eleitos para um período de cinco (05) anos de Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleito, e compete-lhes, quando o exercício efetivo do cargo fiscalizar as atividades da Fundação, examinando os atos administrativos e contábeis, emitindo pareceres respectivos.

Art.29º - Os Conselheiros Fiscais, entre si, escolherão seu Presidente, fazendo constar a eleição em ata, bem assim, seus substituto em caso de renúncia, morte ou impedimento, hipótese em que assumirá um mais membros, necessários ao preenchimento da vigência.

CAPITULO III – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS. Art.30º - a) pelos bens e/ou direitos concedidos ou adquiridos; b) pelas contribuições, subvenções e auxílios conferidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por pessoas físicas; c) pelos recursos oriundos de convênios, contratos, acordo ou ajuste firmados com entidades públicas ou privadas; d) outras receitas eventuais ou extraordinárias.

Art.31º - A alienação, hipoteca ou penhor dos bens patrimoniais da Fundação, somente poderão ser decididos por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Ordinária convocada especificamente para essa finalidade.

CAPITULO IV - DO EXERCÍCIO.

Art.32º - O exercício financeiro terá duração de um ano, terminado a 31 de dezembro.

Art.33º - Ao fim de cada exercício, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Fundação, o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos que serão apreciados pelo Conselho Fiscal, e , posteriormente submetidos a apreciação da Assembléia Geral Ordinária.

CAPITULO V – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.

Art.34º - A Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria, poderá ser dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade.

Art.35º - Em caso de dissolução, competirá à Assembléia Geral Extraordinária, estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que devem funcionar durante a este período.

Art.36º - Extinta a Fundação, o seu patrimônio disponível, se reverterá em benefício de uma entidade congênere, correlata ou afim devidamente inscrita nos órgãos responsáveis pelo cadastro de instituições assistenciais.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art.37º - Os membros da Administração da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome desta por regular de gestão, todavia, serão responsáveis pelos atos que praticarem com culpa, dolo, ou violação da lei e do presente Estatuto.

Art.38º - Para reforma do Estatuto da Fundação, é necessário a decisão da maioria de 2/3 (dois terço) dos participantes da Assembléia Geral Extraordinária aprovada para tal finalidade. Art.39º - O presente Estatuto vigorará a parti da data de inscrição da Fundação no registro de pessoas jurídicas.

Art.40º - O presente Estatuto elaborado pelos instituidores da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA – FUNSANQ, que se submeterá à aprovação da Assembléia Geral de Constituição. José Edmilson Eugênio Nascimento, brasileiro, solteiro, professor universitário, residente e domiciliado em Santa Quitéria – Ce; Identidade – n.º 97002577332 – SSP/CE; C.P.F nº 208.753.713 – 53; Francisca Mirian Tavares, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada em Santa Quitéria – Ce; Identidade nº 42223682 – SSP/CE; C.P.F nº 235.689.333 – 49; Maria Eliane Fernandes Gomes, brasileira, serventúria da justiça, residente e domiciliada em Santa Quitéria – Ce; Identidade n.º 91002300587 – SSP/CE; C.P.F n.º 359.483.533-20; Maria do Socorro Vieira Fernandes, brasileira, solteira, escrevente compromissada, Identidade n.º 1834601-89

DELEGADO MINISTÉRIO DAS C
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011
e
BRASILIA



SSP/CE; C.P.F n.º 741.709.703-06; Waldemiro Gomes Filho, brasileiro, casado, tabelião registrador, residente e domiciliado em Santa Quitéria - Ce; Identidade n.º 161.086 - SPSP/CE; C.P.F n.º 008.936.413-91, Luiz Eli Magalhães, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santa Quitéria - Ce; Identidade n.º 333.491 - SPSP/CE; C.P.F n.º 034.270.643-87, Glória Virgínia Ramalho Machado, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada em Sobral - Ce; Identidade n.º 1118430 SPSP/CE; C.P.F n.º 141.155.653-49; José Evaristo Gomes Mendes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santa Quitéria - Ce; Identidade n.º 126.670/80 - SSP/CE; C.P.F n.º 135.031.623-72, Francisco José Ferreira de Sousa, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, residente e domiciliado em Santa Quitéria - Ce; Identidade n.º 86661-80 - SSP/CE; C.P.F n.º 038.353.148-90, Carlos Augusto Lima, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado em Santa Quitéria - Ce; Identidade n.º 57263082 - SSP/CE; C.P.F n.º 245.986.583-04, Ana Cláudia Magalhães Cruz, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada em Santa Quitéria - Ce; Identidade n.º 2560477/92 - SSP/CE; C.P.F n.º 788.058.803-53; Francisco Ernane Peres Lima, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado em Santa Quitéria - Ce; Identidade 1995720/90 SSP/CE; C.P.F n.º 461.952.203-10; Terezinha Magalhães Muniz, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada em Santa Quitéria - Ce; Identidade n.º 1.054.869 - SPSP/CE; C.P.F n.º 524.010.063-20.



Santa Quitéria (Ce), 13 de Agosto de 2001

J. Edmilson Eugênio Nascimento
 José Edmilson Eugênio Nascimento
 Presidente

O presente ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA- FUNSANQ, foi apontada hoje mesmo, no Protocolo 1-B, sob o n.º.8.095, e registrado no "Registro de Pessoas Jurídicas", desta comarca de Santa Quitéria, Livro A-2, Fls. 11V/13, sob o n.º. de ordem 213. O referido é verdade. *Houfe*

Santa Quitéria-Ce., 16 de agosto de 2001.
 Of.do Reg.º de Pessoas Jurídicas:

Francisca Miriam Tavares
 Francisca Miriam Tavares
 SUBSTITUTA

CARTÓRIO FERNANDES
 Waldemiro Gomes Filho
 2º Tabelião Registrador
 Francisca Miriam Tavares
 Substituta
 Maria do Socorro V. Fernandes
 Escrevente
 Santa Quitéria - CE



ENTE COM O SELO
 ENTICIDADE"





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO FERNANDES- 2º. OFÍCIO

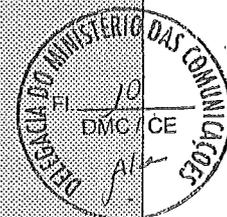
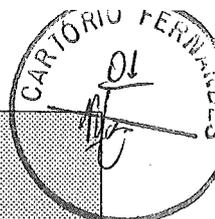
Rua Cel. Manoel Alves, 278, Centro-Santa Quitéria-Ce
Fone/Fax: (0xx 88 6280029)-CGC.06.588.073/0001-22

WALDEMIRO GOMES FILHO

Tabellião Registrador

FRANCISCA MIRIAN TAVARES
Substituta

MARIA DO SOCORRO V. FERNANDES
Escrevente



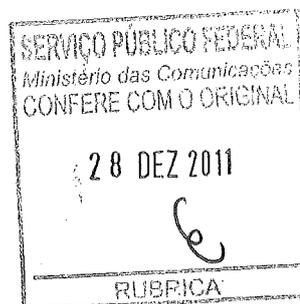
CERTIDÃO

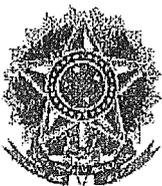
CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que em meu Cartório, no "Registro de Pessoas Jurídicas", desta Comarca de Santa Quitéria- Ceará, Livro A-2, às Fls. 211v/213, em data de 16 de agosto de 2001, sob o número de ordem 213, consta o registro do **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA-FUNSANQ**- O referido é verdade. *Francisca Mirian Tavares*

Santa Quitéria-Ce., 16 de agosto de 2001
Of. do Registro de Pessoas Jurídicas:

Francisca Mirian Tavares
Francisca Mirian Tavares
SUBSTITUTA

CARTÓRIO FERNANDES
Waldemiro Gomes Filho
2º Tabelião Registrador
Francisca Mirian Tavares
Substituta
Maria do Socorro V. Fernandes
Escrevente
Santa Quitéria - CE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO
CNPJ
04.653.992/0001-07

VÁLIDO ATÉ
16/11/2001

NÚMERO DO RECIBO
0.146.623.946

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITERIA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua,avenida,estrada,etc) PRAÇA DA MATRIZ		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO (apto,sala,andar) ALTOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62280-000
MUNICÍPIO SANTA QUITERIA	UF CE	TELEFONE/CONTATO (088) 628-0538

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 22:52, horário de Brasília, do dia 17/09/2001, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0310300 - SOBRAL

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001



DECLARO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
Fortaleza, 10 / 10 / 01

Maria Aleuda Pereira Castro
Mat. 1045178

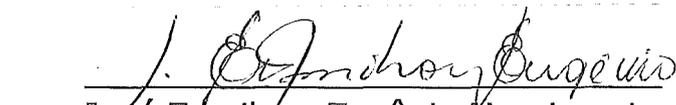


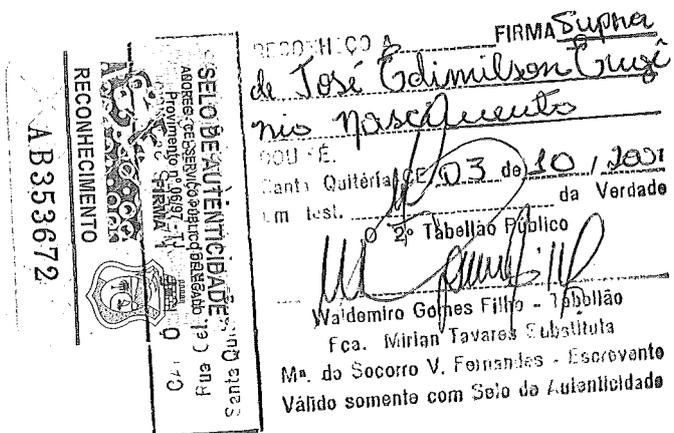
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA
- FUNSANQ -
CNPJ: 04.653.992/0001-07
SEDE: PRAÇA DA MATRIZ S/N, ALTOS; BAIRRO - CENTRO / SANTA QUITÉRIA - CE
CEP: 62.280.000
FONE: (XXX) 88 628 .0538

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA – FUNSANQ, DECLARO que dispomos de recursos financeiros suficientes para instalação, manutenção e operação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos.

Santa Quitéria (Ce), 24 de Setembro de 2001


José Edmilson Eugênio Nascimento
Diretor Presidente





**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA
- FUNSANQ -**

CNPJ: 04.653.992/0001-07

SEDE: PRAÇA DA MATRIZ S/N, ALTOS; BAIRRO - CENTRO / SANTA QUITÉRIA - CE

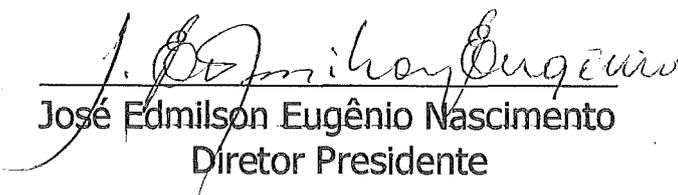
CEP: 62.280.000

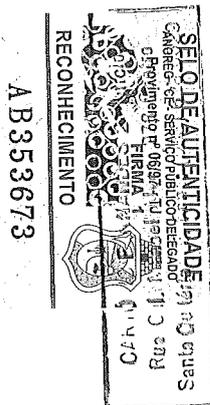
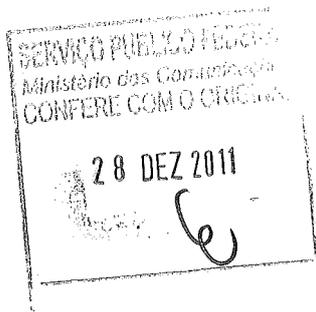
FONE: (XXX) 88 628 .0538

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA – FUNSANQ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.653.992/0001- 07, por seu representante legal, infra assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquette Pinto, Declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a cumprir as obrigações da Portaria Interministerial n.º 651, de 15 de abril de 1999, bem como as exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.

Santa Quitéria (Ce), 24 de Setembro de 2001


José Edmilson Eugênio Nascimento
Diretor Presidente



RECONHECO A FIRMA *Supra*
de José Edmilson Eugênio Nascimento
DO FE.
Santa Quitéria - Ce. 23 de 10 / 2001
m. Test. 2º Tabelião Público
Wladimir Gomes Filho - Tabelião
Fca. Mirian Tavares Tavares
Ma. do Socorro V. Fernandes - Escrevente
Válido somente com Selo de Autenticidade



**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA
- FUNSANQ -**

CNPJ: 04.653.992/0001-07

SEDE: PRAÇA DA MATRIZ S/N, ALTOS; BAIRRO - CENTRO / SANTA QUITÉRIA - CE

CEP: 62.280.000

FONE: (XXX) 88 628 .0538

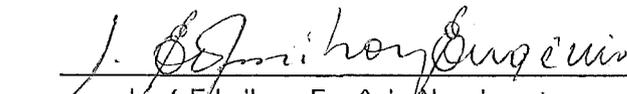
DECLARAÇÃO

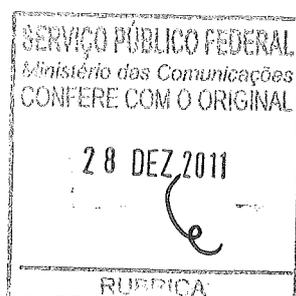
O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra entidade executante do mesmo serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de qualquer empresa de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto - Lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1976, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.

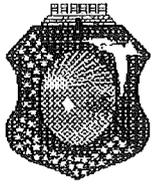
b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial.

Santa Quitéria (Ce), 20 de Setembro de 2001


José Edmilson Eugênio Nascimento
Diretor Presidente



RECONHEÇO A FIRMA Supra
de José Edmilson Eugênio Nascimento
DOU FÉ.
Santa Quitéria - CE, 20 de 09 / 2001
Em test. [Signature] da Verdade
2º Tabelião Público
[Signature]
Waldemiro Gomes Filho - Tabelião
Fca. Mirian Tavares Substituta
Me. do Socorro V. Fernandes - Lavrasvento
Válida somente com Celo de Autenticidade



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO



ANTONIA VANDERLI DE SOUSA, Atendente Judiciária, exercendo as funções de Distribuidora do Fórum da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO CRIME E CÍVEL

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada e pela faculdade que me confere a lei que revendo os registros dos feitos distribuídos e o sistema de computação mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – SPPG - existentes neste setor nos últimos dez anos, **CONSTATOU INEXISTIR** ações de natureza criminal e cível contra **JOSÉ EDMILSON EUGÊNIO NASCIMENTO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SACERDOTE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9700257332-SSP/CE, CPF Nº 208.753.713-53, RESIDENTE NA RUA PADRE FRANCISCO, S/N, CENTRO, SANTA QUITÉRIA – CE.

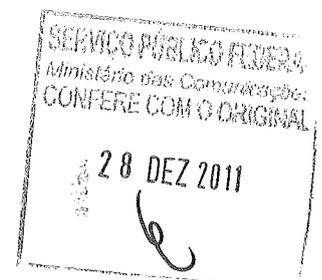
O referido é verdade. Dou fé.

Certidão emitida em Santa Quitéria aos 02/10/01 10:21:02

Antônia Vanderli de Sousa
Antônia Vanderli de Sousa
Atendente Judiciária e Distribuidora



OBS: ESTA CERTIDÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, COM ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR, COM O SELO DE AUTENTICIDADE. A VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CEARA



***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVERENDOS NOSSOS ARQUIVOS, NELLIS ENCONTREI O REGISTRO DE:

JOSE EDWILSON EUGENIO NASCIMENTO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

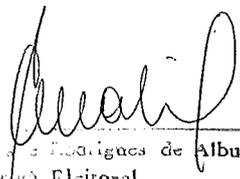
NUMERO DO TITULO : 024718240760
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 08/02/1961
FILIACAO (PAI): MIGUEL EUGENIO DO NASCIMENTO
(MAE): MARIA LUCILA DO NASCIMENTO
PROFISSAO : ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMELHADOS

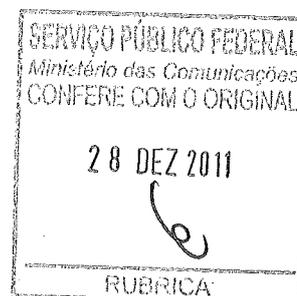
VITA NA ZONA : 024 SECAO: 0167
COM INSCRICAO DESDE : 12/04/2000
RESIDENCIA: PRAÇA DA SE, 100, CENTRO

NAC FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

SOBPAL, 02 de Outubro de 2001


Amândio Melo Anjos Rodrigues de Albuquerque
Escrivã Eleitoral
24ª Zona





ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

CARTÓRIO "PAULA LOBO"
1º OFÍCIO

Bela QUITÉRIA VANILDA LOBO DE MESQUITA
Tabeliã e Oficiala do Registro Civil, de Títulos Documentos e Protestos.

C E R T I D A O

Certifico a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que me confere a lei, que neste Cartório a meu cargo, no REGISTRO GERAL DE PROTESTO DE TÍTULOS inexistente protesto de título no prazo de cinco anos, bem como protesto por alienação de bens no período de dez anos contra os requerentes: JOSÉ EDMILSON NUCENIO NASCIMENTO, portador do CPT.nº 208.753.713/53 e da identidade nº 9700257332-SSP-CE, MARIA ELIANE FERNANDES GOMES, portadora do CPT.Nº 359.483.533/20 e da identidade nº 91002300587-SSP/CE, FRANCISCA MIRLIAN TAVARES, portadora da CPT.Nº 235.689.333/49 e da identidade nº 422233682-SSP-CE e MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES, portadora do CPT.Nº 741.709.703/06 e da identidade nº 1834601-89-SSP-CE. O referido é verdade. *W. oufé*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011
RUBRICA

Santa Quitéria, Ceará, aos 02 de outubro de 2001

Bela Quitéria Vanilda L. de Mesquita
Tabeliã - Of. Títulos e Documentos - Of. Protestos
e Of. Registro Civil

Cartório 1º Ofício "Paula Lobo"
Rua Adroaldo Martins, 240.
Santa Quitéria- Ceará
Telefone: 88-628-0030.

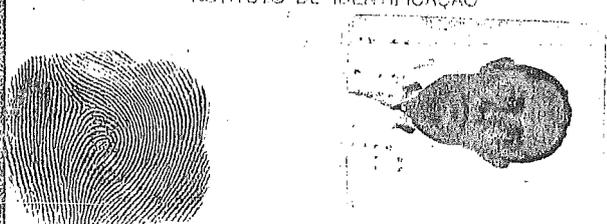
SELO DE AUTENTICIDADE
ANORÉG - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Provimento nº 06/97 - TJ



AA 351183

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



J. Edmilson Eugenio Nascimento

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 97002577332 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/1997

NOME JOSE EDMILSON EUGENIO NASCIMENTO

FILIAÇÃO MIGUEL EUGENIO DO NASCIMENTO E MARIA LUCILA DE JESUS DO NASCIMENTO

NATURALIDADE MASSAPE-CE DATA DE NASCIMENTO 8/2/1961

DOC ORIGEM CERT. NASC. 11362 L. A. 041 F
056 MASSAPE/CE
20875371353

FORTALEZA-CE ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO DE AUTENTICIDADE
ANOREG - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Provimento nº 06/97 - TJ



AUTENTICAÇÃO

AN 890275

CARTEIRO EMERSON
Rua Cel. Manoel Alves, 273 Centro
Santa Quitéria - CE - Fone: (85) 408.1300

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas Notas Dou Es.

Em Testemunho da verdade

Santa Quitéria-Ce 03 / 10 / 2001.

Walmirton Cordeiro Filho - Tabelião
Edu. Milton Tavares - Substituto
João Carlos V. Fernandes - Escrevente

VALIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Jose Edmilson Eugenio Nascimento
JOSE EDMILSON EUGENIO NASCIMENTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 11/06/95

S E R V I C I O

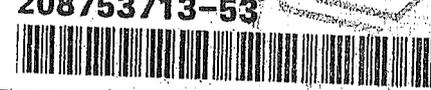
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE EDMILSON EUGENIO NASCIMENTO

Nº de Inscrição
208753713-53

Data do Nascimento
08/02/61



SELO DE AUTENTICIDADE
ANOREG - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Provimento nº 06/97 - TJ



AUTENTICAÇÃO

AN 890276

CARTEIRO EMERSON
Rua Cel. Manoel Alves, 273 Centro
Santa Quitéria - CE - Fone: (85) 408.1300

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas Notas Dou Es.

Em Testemunho da verdade

Santa Quitéria-Ce 03 / 10 / 2001.

Walmirton Cordeiro Filho - Tabelião
Edu. Milton Tavares - Substituto
João Carlos V. Fernandes - Escrevente

VALIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

2-8 DEZ 2011

RUBRICA



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA
- FUNSANQ -
CNPJ: 04.653.992/0001-07
SEDE: PRAÇA DA MATRIZ S/N, ALTOS; BAIRRO - CENTRO / SANTA QUITÉRIA - CE
CEP: 62.280.000
FONE: (XXX) 88 628 .0538

DECLARAÇÃO

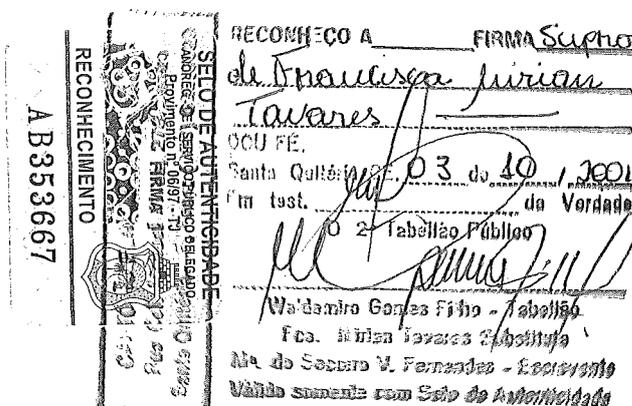
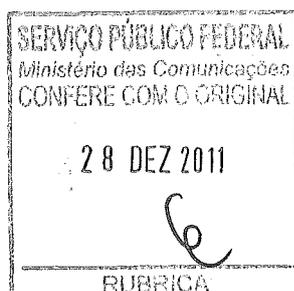
O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra entidade executante do mesmo serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de qualquer empresa de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto - Lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1976, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial.

Santa Quitéria 24 de Setembro de 2001

Francisca Mirian Tavares
Diretora Administrativa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ 13 I
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria do Socorro Vieira Fernandes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1834601-89 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/89

NOME MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES

FILIAÇÃO Francisco das Chagas Gomes Fernandes e de Maria Salomé Vieira Fernandes

NATURALIDADE SANTA QUITÉRIA-CEARÁ DATA DE NASCIMENTO 22/04/1971

DOC. ORIGEM Cert. Nas. 28563, livro 35, Fls. 26V cartório de Santa Quitéria-CE

CPF [redacted]

FORTALEZA, CE

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

SQ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES

Data de inscrição 18/03/95 Data de nascimento 22/04/71

741709703-06

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Maria do Socorro Vieira Fernandes*
MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES

SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em 18/03/95

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 DEZ 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ 20 VIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Francisca Miriam Tavares
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 422236-82 DATA DE EXPEDIÇÃO 23.04.1997

NOME FRANCISCA MIRIAM TAVARES

FILIAÇÃO AFONSO RODRIGUES TAVARES E FRANCISCA IDELZUITE DE MESQUITA

NATURALIDADE SANTA QUITÉRIA-CE DATA DE NASCIMENTO 25.11.1961

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 1044 LVA-13 FL. 215
CART. TRAPIÁ STA. QUITÉRIA-CE

CPF 235.689.333-49

FORTALEZA, CE

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

SELO DE AUTENTICIDADE

ANOREG - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Provimento nº 06/97 - T



AUTENTICACÃO

A N 890227

CARTÓRIO FERNANDES
Rua Cel. Manoel Alves
SANTA QUIETINA CE - FONE: (085) 322-1120

A presente fotocópia confere
com o original exibido nas Notas
Das 50.

Em Testamunho _____ da verdade

Santa Quitina Ce 03 / 10 / 2001

Waldemir Gomes Filho - Tabelião
Rua Maria Tereza - Substituta
Rua do Espírito V. Fernandes - Escrivão

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

ANOREG - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Provimento nº 06/97 - T



AUTENTICACÃO

A N 890229

CARTÓRIO FERNANDES
Rua Cel. Manoel Alves
SANTA QUIETINA CE - FONE: (085) 322-1120

A presente fotocópia confere
com o original exibido nas Notas
Das 50.

Em Testamunho _____ da verdade

Santa Quitina Ce 03 / 10 / 2001

Waldemir Gomes Filho - Tabelião
Rua Maria Tereza - Substituta
Rua do Espírito V. Fernandes - Escrivão

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

ANOREG - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Provimento nº 06/97 - T



AUTENTICACÃO

A N 890228

CARTÓRIO FERNANDES
Rua Cel. Manoel Alves
SANTA QUIETINA CE - FONE: (085) 322-1120

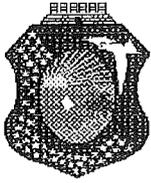
A presente fotocópia confere
com o original exibido nas Notas
Das 50.

Em Testamunho _____ da verdade

Santa Quitina Ce 03 / 10 / 2001

Waldemir Gomes Filho - Tabelião
Rua Maria Tereza - Substituta
Rua do Espírito V. Fernandes - Escrivão

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO



ANTONIA VANDERLI DE SOUSA, Atendente Judiciária, exercendo as funções de Distribuidora do Fórum da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO CRIME E CÍVEL

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada e pela faculdade que me confere a lei que revendo os registros dos feitos distribuídos e o sistema de computação mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – SPPG - existentes neste setor nos últimos dez anos, **CONSTATOU INEXISTIR** ações de natureza criminal e cível contra **FRANCISCA MIRIAN TAVARES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 422233682-SSP/CE, CPF Nº 235.689.333-49, FILHA DE AFONSO RODRIGUES TAVARES E DE FRANCISCA EDELZUITE DE MESQUITA TAVARES, RESIDENTE NA RUA MONSENHOR FURTADO, 492, CENTRO, SANTA QUITÉRIA – CE.

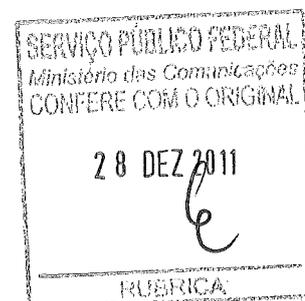
O referido é verdade. Dou fé.

Certidão emitida em Santa Quitéria aos 02/10/01 10:33:52



Antônia Vanderli de Sousa
Atendente Judiciária e Distribuidora

OBS: ESTA CERTIDÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, COM ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR, COM O SELO DE AUTENTICIDADE. A VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CEARA

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

FRANCISCA MIRIAN TAVARES

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 017589290701
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 14/11/1961
FILIAÇÃO (PAI): AFONSO RODRIGUES TAVARES
(MAE): FRANCISCA IDELZUITE TAVARES
PROFISSAO : PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
VOTA NA ZONA : 054 SECAO: 0036
COM INSCRICAO DESDE : 18/09/1986
RESIDENCIA: RUA MONSENHOR FURTADO 492 CENTRO



CONSTANDO AS SEGUINTE FILIAÇÕES:

PFL - PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

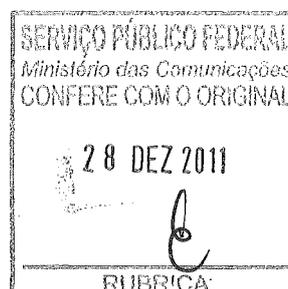
CONSTANDO AS SEGUINTE OCORRENCIAS:

EM 15/12/1985: FILIADO A PARTIDO POLITICO - PFL - PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

SANTA QUITERIA, 02 de Outubro de 2001


Maria Helena de Farias Paiva

Chefe de Cartório da 54ª. Zona





FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA
- FUNSANQ -
CNPJ: 04.653.992/0001-07
SEDE: PRAÇA DA MATRIZ S/N, ALTOS; BAIRRO - CENTRO / SANTA QUITÉRIA - CE
CEP: 62.280.000
FONE: (XXX) 88 628.0538

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra entidade executante do mesmo serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de qualquer empresa de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto - Lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1976, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial.

Santa Quitéria (Ce), 24 de Setembro de 2001


Maria Eliane Fernandes Gomes
Diretora Financeira

RECONHECIMENTO
A B353669

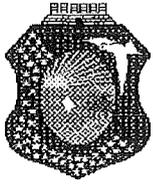
SELO DE AUTENTICIDADE
O presente documento foi registrado em
Cartório de Registro de Imóveis
Pro. Civil, 1ª Vara, Santa Quitéria - CE
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Santa Quitéria - CE

RECONHEÇO A FIRMA *Supra*
de Maria Eliane Fernandes
Gomes
DOUTOR
Santa Quitéria, CE, 03 de 10, 2001
Em test. *M* da Verdade
O 2º Tabelião Público
Waldemiro Gomes Filho
Waldemiro Gomes Filho - Tabelião
Fca. Miriam Tavares Subsidiária
M. do Socorro V. Fernandes - Escrivente
Válido somente com Selo da Autenticidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 DEZ 2011

RUBRICA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO



ANTONIA VANDERLI DE SOUSA, Atendente Judiciária, exercendo as funções de Distribuidora do Fórum da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO CRIME E CÍVEL

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada e pela faculdade que me confere a lei que revendo os registros dos feitos distribuídos e o sistema de computação mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – SPPG - existentes neste setor nos últimos dez anos, **CONSTATOU INEXISTIR** ações de natureza criminal e cível contra MARIA ELIANE FERNANDES GOMES, BRASILEIRA, CASADA, SERVENTUÁRIA DA JUSTIÇA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 91002300587-SSP/CE, CPF Nº 359.483.533-20, FILHA DE RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES E DE MARIA MARITA SABÓIA FERNANDES, RESIDENTE NA RUA CEL. MANUEL ALVES, 278, CENTRO, SANTA QUITÉRIA – CE.

O referido é verdade. Dou fé.

Certidão emitida em Santa Quitéria aos 02/10/01 10:28:14



Antônia Vanderli de Sousa
Atendente Judiciária e Distribuidora

OBS: ESTA CERTIDÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, COM ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR, COM O SELO DE AUTENTICIDADE. A VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CEARA

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

MARIA ELIANE FERNANDES GOMES

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 017622870752
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 11/10/1939
FILIAÇÃO (PAI): RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES
(MAE): MARITA SABOIA FERNANDES
PROFISSAO : SERVENTUARIO DE JUSTICA
VOTA NA ZONA : 054 SECAO: 0048
COM INSCRICAO DESDE : 18/09/1986
RESIDENCIA: RUA COROEL MANOEL ALVES 278 CENTRO



NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

SANTA QUITERIA, 02 de Outubro de 2001

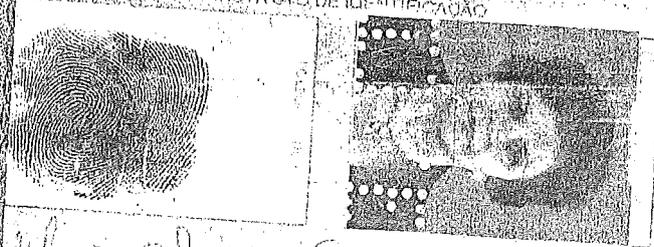


Maria Helena de Farias Paiva
Chefe da cartório da 54ª. Zona



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Maria Eliane Fernandes Gomes

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 91002300587 - 2ª LISTA DE EMPLACAMENTO 28/5/19

NOME MARIA ELIANE FERNANDES GOMES

FILIAÇÃO RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES E MARIA MARITA SABOIA FERNANDES

NATURALIDADE GUARACIABA DO NORTE-CE DATA DE NASCIMENTO 11/10/19

DOC ORIGEM CERT. CASAM 583 L B13 F 211V GUARACIABA DO NORTE-CE

CPF 35948353320 IL. GEN. 320407

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/93

SELO DE AUTENTICIDADE

ANOREG - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO

Provimento nº 06/97 - TJ

AUTENTICAÇÃO

AN 890225

CARTÓRIO PÚBLICO DE SANTA QUIZILDA

Rua Cel. Manoel Alves, 273 - Santa Quitéria - CE

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas Notas Dou Fé.

Em Testemunho da verdade

Santa Quitéria-Ce 03/10/2001

Waldemiro Gomes Filho - Tabelião

Fca: Mirian Tavares - Substituta

Mãe. do Socorro V. Fernandes - Escrivã

VALIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
359483533 20

NOME COMPLETO
MARIA ELIANE FERNANDES GOMES

NASCIMENTO
11.10.39

SINATURA
Maria Eliane Fernandes Gomes

VALIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCEJA A UM JARDE LOCAL DA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

Nome, Matrícula e Assinatura do Funcionário Responsável pela Emissão

APROVADO PDI INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SIF

SELO DE AUTENTICIDADE

ANOREG - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO

Provimento nº 06/97 - TJ

AUTENTICAÇÃO

AN 890225

CARTÓRIO PÚBLICO DE SANTA QUIZILDA

Rua Cel. Manoel Alves, 273 - Santa Quitéria - CE

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas Notas Dou Fé.

Em Testemunho da verdade

Santa Quitéria-Ce 03/10/2001

Waldemiro Gomes Filho - Tabelião

Fca: Mirian Tavares - Substituta

Mãe. do Socorro V. Fernandes - Escrivã

VALIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 DEZ 2011

RUBRICA



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA
- FUNSANQ -
CNPJ: 04.653.992/0001-07
SEDE: PRAÇA DA MATRIZ S/N, ALTOS; BAIRRO - CENTRO / SANTA QUITÉRIA - CE
CEP: 62.280.000
FONE: (XXX) 88 628 .0538

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra entidade executante do mesmo serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de qualquer empresa de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto - Lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1976, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial.

Santa Quitéria (Ce), 24 de Setembro de 2001

Maria do Socorro Vieira Fernandes

Maria do Socorro Vieira Fernandes
Secretaria Geral



AB353668



RECONHEÇO A FIRMA Supra
de Maria do Socorro Vieira
Fernandes
 DOU FE.
 Santa Quitéria, CE, 03 de 10 / 2001
 Em Test. da Verdade
 012 Tabellão Público
 Waldomiro Gomes Filho - Tabellão
 Fca. Mirlan Tavares Substituta
 M^a. do Socorro V. Fernandes - Escrevente
 Válido somente com foto de identificação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO



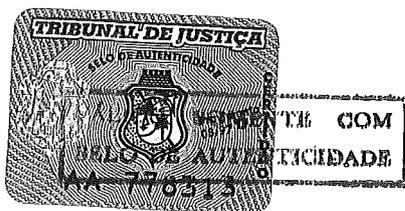
ANTONIA VANDERLI DE SOUSA, Atendente Judiciária, exercendo as funções de Distribuidora do Fórum da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO CRIME E CÍVEL

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada e pela faculdade que me confere a lei que revendo os registros dos feitos distribuídos e o sistema de computação mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – SPPG - existentes neste setor nos últimos dez anos, **CONSTATOU INEXISTIR** ações de natureza criminal e cível contra **MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESCRIVENTE, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1834601-89-SSP/CE, CPF Nº 741.709.703-06, FILHA DE FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES FERNANDES E DE MARIA SALOMÉ VIEIRA FERNANDES, RESIDENTE NA RUA BAHIA, S/N, PEDRA DA SAUDADE, SANTA QUITÉRIA – CE.

O referido é verdade. Dou fé.

Certidão emitida em Santa Quitéria aos 02/10/01 10:40:58



Antônia Vanderli
Antônia Vanderli de Sousa
Atendente Judiciária e Distribuidora

OBS: ESTA CERTIDÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, COM ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR, COM O SELO DE AUTENTICIDADE. A VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS.





53000012872/2003-38

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA

ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FM NA CIDADE DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Inserido no
 CPROD
 18/08/03 Rubrica:

M O V I M E N T A Ç Õ E S

S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	e.gos		18/08/03	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

28 DEZ 2011

RUBRICA

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CEARA

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

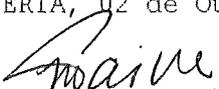
NUMERO DO TITULO : 033087330701
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 22/04/1971
FILIAÇÃO (PAI): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES FERNANDES
(MAE): MARIA SALOME VIEIRA FERNANDES
PROFISSAO : ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMBLHADOS
VOTA NA ZONA : 054 SECAO: 0126
COM INSCRICAO DESDE : 06/07/1989
RESIDENCIA: SALVADOR 17 PEDRA DA SAUDADE

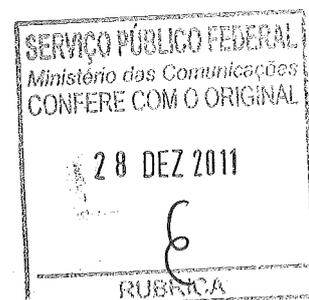


NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

SANTA QUITERIA, 02 de Outubro de 2001


Marja Helena de Farias Palva
Chefe de Cartório da 54ª. Zona



Alba
ASSINATURA

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA
- FUNSANQ -**

CNPJ: 04.653992/0001-07

SEDE: PRAÇA DA MATRIZ S/N, ALTOS, BAIRRO - CENTRO / SANTA QUITÉRIA - CE

CEP: 62.280.000

FONE: (XXX) 88 628 .0538



Santa Quitéria(Ce), 15 de Outubro de 2001

Ao: Ilustríssimo Senhor Delegado da Delegacia do Ministério das Comunicações no Ceará

Dr. Joaquim Borges Neto

Ref: processo n.º 53650000920/2001

Senhor Delegado,

Tendo em vista o prosseguimento do processo supracitado, encaminho documento relativo ao parecer do Ministério Público sobre dos estatuto de nossa entidade, onde solicitamos outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, para a cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

Atenciosamente,



J. Edmilson Eugênio Nascimento
José Edmilson Eugênio Nascimento
Diretor Presidente

Sra. Gracy, anexos nos autos.

Em 16/10/2001

Alba

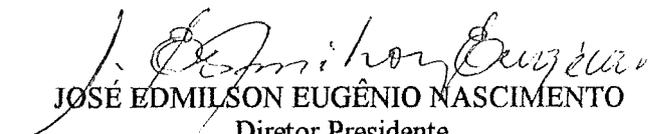
EXMº. SR. DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA- CEARÁ.



A Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria- FUNSANQ, inscrita no CNPJ nº. 04.653.992/0001-07, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Altos da Secretaria Paroquial, nesta cidade de Santa Quitéria, registrada no Registro de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Santa Quitéria-Ceará, no Livro A-2, Fls. 11v/13, em data de 16 de agosto de 2001, vem, com o devido acatamento perante V. Exa., requerer a aprovação do Estatuto da aludida Fundação, atendendo assim as exigências do Art. 1.200, do Código de Processo Civil. Por solicitação de V.Exa., estamos anexando informação de um oficial de justiça desta comarca.

Termos em que,
P. deferimento.

Santa Quitéria-Ce., 11 de outubro de 2001.


JOSE EDMILSON EUGÊNIO NASCIMENTO
Diretor Presidente



DECLARO QUE A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL;
Fortaleza; _____ 10/10/2001

José Wilson Soares Martins
Assistente Jurídico da DMC/CE
OAB/CE 10.010

EXMO. SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTA CIDADE DE SANTA QUITÉRIA – CE.



Informo a V. Ex^a., que, nesta data, me dirigi, à Praça da Matriz, nos altos da Secretaria Paroquial, e sendo aí, verifiquei a existência de uma ampla sala, uma saleta e um banheiro, perfazendo uma área total de 68m² (sessenta e oito metros quadrados) destinada a Sede da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA – FUNSANQ., a qual, por enquanto, não está funcionando. Dou fé.

Santa Quitéria, 11 de Outubro de 2001.

Hildebrando Mesquita de Sales
HILDEBRANDO MESQUITA DE SALES
Oficial de Justiça Avaliador
Matr.: 074811-1-X



DECLARO QUE A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
Fortaleza: 10/10/2001
José Wilson Soares Martins
Assistente Jurídico da DMC/CE
OAB/CE 10.010

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SANTA QUITÉRIA
ESTADO DO CEARÁ



PARECER:

Trata-se de parecer aprovatório da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA- FUNSANQ já devidamente inscrita no Registro de Pessoas Jurídicas da Cidade de Santa Quitéria, comarca do mesmo nome, e com estatuto aprovado por seus associados.

Pela inteligência do artigo 1.200 do Código de Processo Civil Pátrio compete ao Ministério Público, nesta fase verificar e aprovar as bases da Fundação e os meios patrimoniais executores de sua finalidade.

Em minuciosa análise do Estatuto constatamos sua louvável iniciativa de valorizar a prática do culto à cultura, bem como elevar a educação ao nível de formação e promoção humana, atividades essenciais nesta comuna, quanto mais pela ausência dos Poderes Públicos no exercício de suas obrigações constitucionais.

Quanto aos meios a serem empregados pela Fundação para o cumprimento de sua finalidade, a informação da lavra do Oficial de Justiça constatou a existência de uma sede, dotada de instalações capazes de atender ao fim a que se propõe.

Ressalte-se na oportunidade a idoneidade dos membros integrantes da FUNSANQ, cidadãos cômicos de suas responsabilidades perante a comunidade em que vivem.

Ex positis, pela faculdade prevista no art. 1.200 do C.P.C aprovo incondicionalmente o Estatuto da Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria- FUNSANQ por atender as exigências constante da legislação adjetiva civil.

Santa Quitéria-Ce., 11 de outubro de 2001.

Handwritten signature: P. J. 206 PG 7



RECONHEÇO A FIRMA de Antonio Azeiteiro
diversa Coms.
DOU FE. 10 de 10 de 2001
Em 11 de 10 de 2001
O 1º Tabelião Público



DECLARO QUE A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
Fortaleza: 10/10/2001
Jose Wilson Soares Martins
Assistente Jurídico da DMC/CE
OAB/CE 10.010

ANATEL - SITAR -

F I S T E L

DR - ER9

SR 00:

DATA: 26/10/2001 CONSULTA DADOS CADASTRO SITAR C:04653992000107 PAG.:
NOME ENTIDADE CGC/CPF N.FISTEL UF SERV SITUACAO
*** NAO CADASTRADA NO SITAR ** 00000000000 NAO CAD



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA

>>> TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<

_ S - MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM SIS/TRANS: _ / _



>>> ENTIDADE NAO CADASTRADA <<<

ANATEL - SITAR -

CA - COTISTA/ACIONISTA/DI

RR - ER9

CA20'

CONSULTA PELO CGC DA ENTIDADE

APRESENTA O QUADRO SOCIETARIO DA ENTIDADE

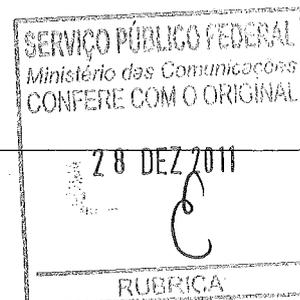
INFORME O CGC DA ENTIDADE.... 04 653 992 0001 07



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA

1) CANCELA

(---) S -MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM 26/10/2001 15:45



ANATEL - SITAR -

F I S T E L

DR - ER9

SR 00:

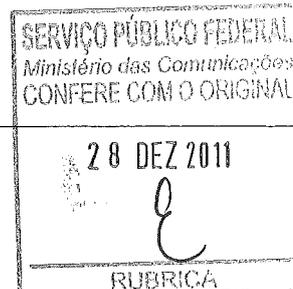
DATA: 26/10/2001 CONSULTA DADOS CADASTRO SITAR C:20875371353 PAG.: :
NOME ENTIDADE CGC/CPF N.FISTEL UF SERV SITUACAO
*** NAO CADASTRADA NO SITAR ** 00000000000 NAO CADASTRADA



JOSÉ EDMILSON EUGÊNIO NASCIMENTO

>>> TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<

_ S - MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM SIS/TRANS: _ / _



>>> CPF NAO CADASTRADO <<<

ANATEL - SITAR -

CA - COTISTA/ACIONISTA/DI

RR - ER9

CA20!

PARTICIPACAO DE ACIONISTA/COTISTA/DIRIGENTE/PROCURADOR PELO



INFORME O CPF DO COTISTA, ACIONISTA OU DIRIGENTE.... 208 753 713 53

JOSÉ EDMILSON EUGÊNIO NASCIMENTO

(---) S -MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM 26/10/01 15:46

Date: 26/10/ 1 Time: 03:49:48



ANATEL - SITAR -

F I S T E L

DR - ER9

SR 00:

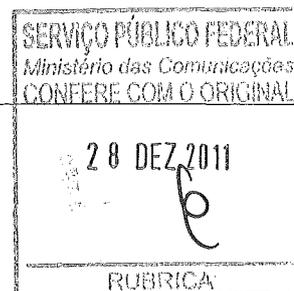
DATA: 26/10/2001 CONSULTA DADOS CADASTRO SITAR C:23568933349 PAG.:
NOME ENTIDADE CGC/CPF N.FISTEL UF SERV SITUACA
*** NAO CADASTRADA NO SITAR ** 00000000000 NAO CAD



FRANCISCA MIRIAM TAVARES

>>> TECLA <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<

S - MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM SIS/TRANS: _ / _



>>> CPF NAO CADASTRADO <<<
ANATEL - SITAR -

CA - COTISTA/ACIONISTA/DI

RR - ER9

CA20!

PARTICIPACAO DE ACIONISTA/COTISTA/DIRIGENTE/PROCURADOR PELO CPF



INFORME O CPF DO COTISTA, ACIONISTA OU DIRIGENTE.... 235 689 333 49

FRANCISCA MIRIAM TAVARES

(---) S -MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM 26/10/01 15:46

Date: 26/10/ 1 Time: 03:50:15



ANATEL - SITAR -

F I S T E L

DR - ER9

SR 00:

DATA: 26/10/2001 CONSULTA DADOS CADASTRO SITAR C:35948353320 PAG.: :
N O M E E N T I D A D E CGC/CPF N.FISTEL UF SERV SITUACAO
*** NAO CADASTRADA NO SITAR ** 00000000000 NAO CADASTRADA



MARIA ELIANE FERNANDES GOMES

>>> TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<

S - MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM SIS/TRANS: _ / _

Date: 26/10/ 1 Time: 03:40:35



>>> CPF NAO CADASTRADO <<<

ANATEL - SITAR -

CA - COTISTA/ACIONISTA/DI

RR - ER9

CA20!

PARTICIPACAO DE ACIONISTA/COTISTA/DIRIGENTE/PROCURADOR PELO



INFORME O CPF DO COTISTA, ACIONISTA OU DIRIGENTE.... 359 483 533 20

MARIA ELIANE FERNANDES GOMES

(---) S -MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM 26/10/01 15:46



Date: 26/10/ 1 Time: 03:53:03

ANATEL - SITAR -

F I S T E L

DR - ER9

SR 00:

DATA: 26/10/2001 CONSULTA DADOS CADASTRO SITAR C:74170970306 PAG.:
 NOME ENTIDADE CGC/CPF N.FISTEL UF SERV SITUACA
 *** NAO CADASTRADA NO SITAR ** 00000000000 NAO CADI

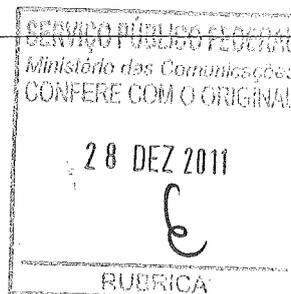


MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES

>>> TECLA <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<

S - MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM SIS/TRANS: _ / _

Date: 26/10/ 1 Time: 03:39:34



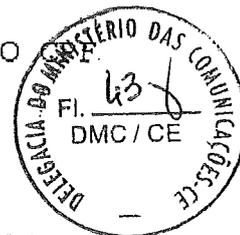
>>> CPF NAO CADASTRADO <<<
ANATEL - SITAR -

CA - COTISTA/ACIONISTA/DI

RR - ER9

CA205

PARTICIPACAO DE ACIONISTA/COTISTA/DIRIGENTE/PROCURADOR PELO

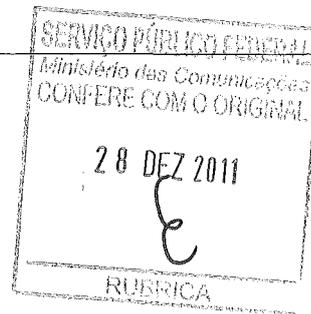


INFORME O CPF DO COTISTA, ACIONISTA OU DIRIGENTE.... 741 709 703 06

MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES

(---) S -MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM 26/10/01 15:46

Date: 26/10/ 1 Time: 03:56:05



ANATEL - SITAR -

RADIODIFUSAO

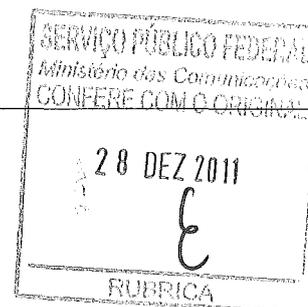
RR - ER9

RD2111

CONSULTA DO PLANO BASICO PELO TIPO DE SERVICIO (FM) - DATA 26/10/01

SS	CANAL	C	NOME	ENTIDADE	LOCALIDADE	UF	TS
01	247	C	CONCORRENCIA - 57 / 00		SANTA QUITERIA	CE	FM (
02	293E	C	/		SANTA QUITERIA /	CE	FM (
03	222	C	CONCORRENCIA - 5 / 00		SANTANA DO ACARAU	CE	FM (
04	216	C			SANTANA DO CARIRI	CE	FM (
05	240E	C			SANTANA DO CARIRI	CE	FM (
06	268	C	CONCORRENCIA - 5 / 00		SAO BENEDITO	CE	FM (
07	290E	C			SAO BENEDITO	CE	FM (
08	232	C	RADIO SAO GONCALO FM LTDA		SAO GONCALO DO AMARA	CE	FM (
09	203	C	CONCORRENCIA - 57 / 00		SAO JOAO DO JAGUARIB	CE	FM (
10	217	C			SAO LUIS DO CURU	CE	FM (
11	219	C			SENADOR POMPEU	CE	FM (
12	210	C			SENADOR SA	CE	FM (
13	241	B1	RADIO TUPINAMBA DE SOBRAL LTDA		SOBRAL	CE	FM (
14	252	C	CONCORRENCIA - 125 / 98		SOBRAL	CE	FM (
15	286E	B1			SOBRAL	CE	FM (
203	C				SOLONOPOLE	CE	FM (

INFORME M - VOLTA MENU <ENTER> - SEGUE CONSULTA SS - ACESSA DADOS ()



Date: 26/10/ 1 Time: 04:23:04

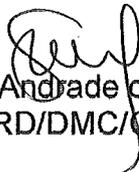


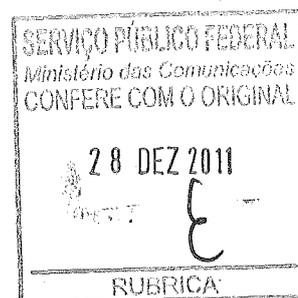
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA DO MC NO CEARÁ

INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA
PROCESSO: 53650.000920/2001
DO: NUSRD/DMC/CE
AO: SEJUR/DMC/CE

Encaminhamos os autos, a esse Serviço Jurídico, para apreciação sobre o assunto, informando que a entidade e seus dirigentes não se encontram cadastrados no Cadastro Nacional de Radiodifusão, e que, na consulta realizada no Plano Básico para o Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, verificou-se a existência do canal educativo pretendido, para a localidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

Fortaleza, 26 de outubro de 2001


Gracy Maria Andrade de Oliveira
NUSRD/DMC/CE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SERVIÇO DE OUTORGA E JURÍDICO
DELEGACIA REGIONAL DO MC NO CEARÁ



Ofício nº 955/2001-SEOJU/DRMC-CE

Fortaleza (CE), 05 de Novembro de 2001

Senhor Diretor- Presidente,

Analisando a documentação encaminhada a esta Delegacia, protocolizada sob nº 53650.000920/2001, dessa Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria, que trata de solicitação para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, na cidade de Santa Quitéria, neste Estado do Ceará, canal previsto no Plano Básico 293 E, informamos que a entidade deverá apresentar:

1. Ata de Assembléia de Constituição na qual seja nomeado todo o quadro diretivo, consoante o Estatuto, em seu art. 15, devidamente registrada em Cartório competente, pois na Ata que consta nos autos faltou a nomeação do Diretor de Programação;
2. Documentação relativa ao diretor de Programação eleito e à Secretária-Geral da Diretoria, consistente em:
 - a) prova de que é brasileiro, mediante apresentação de certidão de nascimento ou de casamento ou de cédula de identidade;
 - b) certidões dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco(05) anos;
 - c) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;
 - d) declaração de acatamento aos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67.

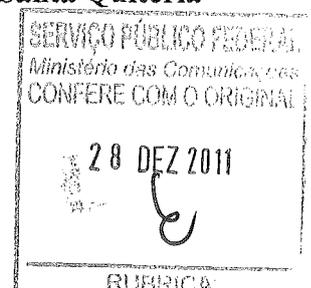
Assim sendo, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para cumprimento das exigências, contados a partir da data de recebimento do presente Ofício, sob pena de arquivamento do processo em epígrafe.

Atenciosamente,

OF. JWSM

FABÍOLA MARIA SANTIAGO DE CARVALHO
Delegada Substituta

Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria
SR. JOSÉ EDMILSON EUGÊNIO NASCIMENTO
Praça da Matriz, S/N, Altos – Centro
Santa Quitéria
CEP. 62280-000



RUBRICA

Santa Quitéria- Ce., 14 de outubro de 2001.



Da: Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria-FUNSA
A: Dra. Fabíola Maria Santiago de Carvalho - Delegada Substituta da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Ceará.
Processo nº 53650.000920/2001.
Ref. Ofício nº 955/2001- SEOJU/DRMC-CE

DELEGACIA DO MC NO CEARÁ
PROC: 53650 00 10 27 / 2001
PROTOCOLO-DATA 20.11.2001
FORTALEZA - CE

Senhora Delegada,

ASSINATURA

Em atendimento as exigências formuladas no Ofício supracitado, encaminho documentação solicitada, tendo em vista o prosseguimento do processo, onde objetivamos a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em caráter exclusivamente educativo, na cidade de Santa Quitéria- Ceará, Canal 293 E, previsto no Plano Básico.

Informo ainda, que a documentação relativa a Secretaria Geral da Entidade, consta nos autos do referido processo. Já a do Diretor de Programação, conforme exigido, segue em anexo.

Atenciosamente,

J. Edmilson Eugênio Nascimento
José Edmilson Eugênio Nascimento
Presidente

RECONHEÇO A FIRMA *de José Edmilson Eugênio Nascimento*

em Santa Quitéria, em 14 de 11, 2001

em test. *Waldemir Gomes Filho* da Verdade

Tabellão Público

Waldemir Gomes Filho - Tabellão
Fca. Kirian Soares Substituta
Me. do Socorro V. Fernandes - Escrevente
Válido somente com Selo de Autenticidade

Selo de Autenticidade
CARTÃO
Rua Cel. Santa Quitéria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 DEZ 2011

RUBRICA

Sra. Gracy.
Anexas nos autos
Em 21/11/01.
Amelau
Se copiar
21.11.01
Amelau



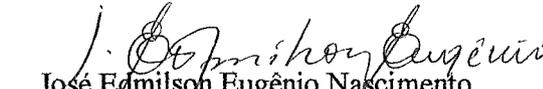
CÓPIA AUTÊNTICA

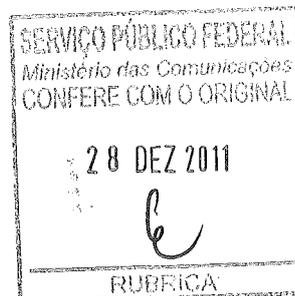
ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA- FUNSANQ.



Livro 01

Aos seis (06) dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (2001), às 17:00 (dezesete) horas, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, em sua sede na Praça da Matriz, s/n, Altos, Bairro- Centro, reuniu-se extraordinariamente em assembléia os instituidores da Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria, sob a presidência do Sr. José Edmilson Eugênio Nascimento, nos termos do artigo 11º, c/c artigo 16, "i", de seu estatuto, tendo como finalidade ressaltar a omissão ocorrida na Ata Geral de Constituição da Entidade realizada no dia 13 (treze) do mês de agosto de 2001 (dois mil e um), ocasião em que registrou-se a exclusão da nomeação do Diretor de Programação, previsto no artigo 15º dos Estatutos. Desse modo, tendo sido apresentado a todos pelo presidente a finalidade daquela assembléia, foi colocado em apreciação a indicação do nome para o preenchimento daquele referido cargo. Após análise dos nomes indicados, submeteu-se à votação para escollha o então escolhido, tendo ao final o senhor **JOSÉ EVARISTO GOMES MENDES**, CPF nº 135 031 632/72, identidade nº 126.670/80-SSP/CE., para ocupar o cargo de Diretor de Programação. O escolhido, na ocasião, fez uso da palavra, oportunidade em que disse de seus propósitos no desempenho de suas atribuições. Ficando ainda facultada a palavra, nenhum dos presentes se manifestou, tendo o senhor Presidente ultimado todas as demais providências cabíveis para aquele ato, e em seguida declarando encerrada a reunião, sendo posteriormente lavrada a presente ata pela Senhora Secretária, que fica integrada, para todos os fins e nos que couber, à Ata da Assembléia Geral de Constituição datada de 13 de agosto de 2001 (dois mil e um), indo a mesma ainda assinada por mim secretária Geral, pelo senhor Presidente e demais presentes. Santa Quitéria-Ce., 06 de novembro de 2001. (aa) **Diretoria:** Diretor Presidente: José Edmilson Eugênio Nascimento; **Diretoria Administrativa:** Francisca Mirian Tavares; **Diretoria Financeira:** Maria Eliane Fernandes Gomes; **Secretária Geral:** Maria do Socorro Vieira Fernandes; **Conselho Técnico Consultivo:** Presidente: José Evaristo Gomes Mendes; Francisco José Ferreira de Sousa e Carlos Augusto Lima; **Conselho de Programação:** Presidente: Ana Cláudia Magalhães Cruz; Francisco Ernane Peres de Lima, Terezinha Magalhães Muniz; **Diretor de Programação:** **JOSÉ EVARISTO GOMES MENDES**; **Conselho Fiscal:** Presidente: Waldemiro Gomes Filho; Luiz Eli Magalhães e Glória Virgínia Ramalho Machado. Está conforme o original.


José Edmilson Eugênio Nascimento
Diretor Presidente



**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA
FUNSANQ**

CNPJ nº 04.653.992/0001-07

SEDE: Praça da Matriz, s/n, Altos, Centro- Santa Quitéria/CE

CEP: 62280.00- Fone: (0xx)88.628.0538



DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a)- Não participa da direção de outra entidade executante do mesmo serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de qualquer empresa de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1976, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.

b)- Não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial.

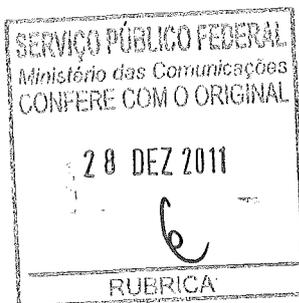
Santa Quitéria-(Ce)., 14 de novembro de 2001.



JOSÉ EVARISTO GOMES MENDES
Diretor de Programação



RECONHEÇO A FIRMA *Supra*
de José Evaristo
Gomes Mendes
DOU FÉ.
Santa Quitéria-CE, de 14 de 11 de 2001
Em test. do Tabelião Público
Waldemiro Gomes Filho - Tabelião
Fca. Mirian Távares Substituta
Ma. do Socorro V. Fernandes - Escrevente



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA



CARTÓRIO "PAULA LOBO"
1º OFÍCIO

Bela QUITÉRIA VANILDA LOBO DE MESQUITA
Tabeliã e Oficiala do Registro Civil, de Títulos Documentos e Protestos.

C E R T I D A O

Certifico a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que me confere a lei, que neste Cartório, a meu cargo no REGISTRO GERAL DE PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS, não existe protesto de títulos pelo prazo de cinco anos, bem como protesto por alienação de bens pelo período de dez anos contra o requerente - JOSÉ EVARISTO GOMES MENDES, portador da identidade de nº 126.670/80-SSP-CE e do CPF.nº 135.031.632/72. O referido é verdade

Wau. J.

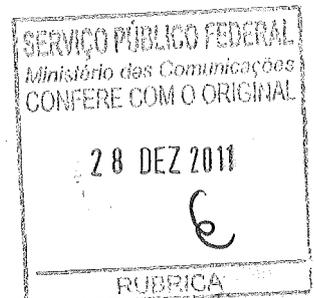
Santa Quitéria, Ceará, aos 14 de novembro de 2001

Bela. Quitéria Vanilda L. de Mesquita
Tabeliã - Of, Títulos e Documentos - Of. Protestos
e Of, Registro Civil

FOR THE STATE OF CEARÁ
Bela Quitéria Vanilda L. de Mesquita
Tabeliã - Of. Títulos e Documentos - Of. Protestos
e Of, Registro Civil



Cartório 1º Ofício "Paula Lobo"
Rua Adroaldo Martins, 240.
Santa Quitéria - Ceará
Telefone: 88-628-0030.



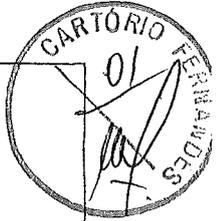


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO FERNANDES- 2º. OFÍCIO
 Rua Cel. Manoel Alves, 278, Centro-Santa Quitéria-Ce
 Fone/Fax: (0xx.88.6280029)-CGC.06.588.073/0001-22

WALDEMIRO GOMES FILHO
 Tabelião Registrador

FRANCISCA MIRIAN TAVARES
 Substituta

MARIA DO SOCORRO V. FERNANDES
 Escrevente



CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que em meu Cartório, no "REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E LETRAS", desta comarca de Santa Quitéria, verifiquei inexistir qualquer título protestado no período de cinco anos, em nome do REQUERENTE- JOSÉ EVARISTO GOMES MENDES, inscrito no CPF nº. 135 031 632/72, portador da identidade nº 126.670/80-SSP/CE. , bem assim ações de protesto por alienação de bens no período de dez anos. O referido é verdade. DMV.

Santa Quitéria, Ce., 14 de novembro de 2001.

O Of. do Regº de Protestos:

Waldemiro Gomes Filho
 Tabelião Registrador

CARTÓRIO FERNANDES
 Waldemiro Gomes Filho
 2º Tabelião Registrador
 Francisca Mirian Tavares
 Substituta
 Maria do Socorro V. Fernandes
 Escrevente
 Santa Quitéria - CE





PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA - ESTADO DO CEARÁ
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

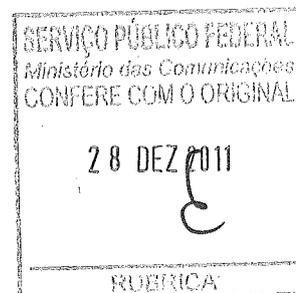
CERTIFICO, pela faculdade que por lei me é conferida e a requerimento verbal da parte interessada, que consultando os dados constantes no SISTEMA PROCESSUAL DO PRIMEIRO GRAU - SPPG, mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como registro de Feitos Cíveis e Criminais desta Comarca, verifiquei **NÃO CONSTAR** qualquer procedimento de supra citado em tramitação nesta Comarca de Santa Quitéria contra: **JOSÉ EVARISTO GOMES MENDES**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, NASCIDO AOS 25.03.1957, NATURAL DE SANTA QUITÉRIA – CE, FILHO DE MARIA GOMES MENDES E DE JOSÉ MENDES RIBEIRO, RESIDENTE NA AV. MELQUIDES MOURÃO, S/N, CENTRO, SANTA QUITÉRIA, CE.

O referido é verdade dou fé.
Santa Quitéria, 14.11.2001



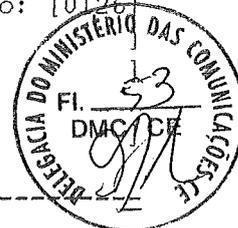
M. Camêlo
Márcia Bastos Camêlo
DISTRIBUIDORA

“ESTA CERTIDÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, COM ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR, COM O SELO DE AUTENTICIDADE. A VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE TRINTA(30) DIAS.”



consulta Eleitoral

UF: [CE] No.Inscricao: [017590700710] Situacao: [Regular]
Zona: [0054] Municipio: [15458-SANTA QUITERIA] Secao: [0126]
Local: [1708-EMATERCE]
[AV MELQUIADES MOURAO 1073
[062280000]
Nome: [JOSE EVARISTO GOMES MENDES
Seq FASE Situacao Ocorrencia Complemento Motivo



01 108 Ativo 03/10/1996
02 094 Inativo 04/10/1998
03 159 Inativo 04/10/1998

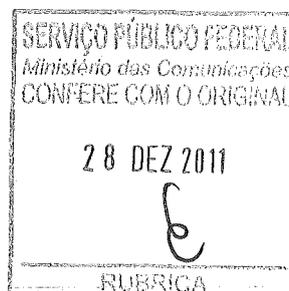
-----Detalhes do FASE - Seq 03-----

Lote [701/1998] Form [0015] Proces. [16/12/1998] Operador [0019]

Mensagem: Escolha a sequencia. <F2> avanca <Esc> retorna <F8> Imprime




Marja Helena de Farias Palva
Chefe de Cartório da 54ª. Zona



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2ª Via



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 126.670/80 SSP/CE DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/95

NOME JOSE EVARISTO GOMES MENDES

FILIAÇÃO José Mendes Ribeiro
Maria Gomes Mendes

Sta Quitéria CE 25/03/57
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. 371, Liv. B/2, Fls. 295,
art. Sta Quitéria CE

FORTALEZA - CE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Selo de Autenticidade

PERC 331861

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Rua Cel. M. Santa Quitéria

A presente fotocópia confere com o original exibido nesta Netasí.

Testemunho M. da verdade

Santa Quitéria - Ce 14/11/2001

Waldemiro Gomes Filho - Tabelião

Fca. Mirian Tavares - Substituta

Av. do Socorro V. Fernandes - Escrivente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CIC

NASCIMENTO 25.03.57

INSCRIÇÃO NO CPF 135-031 623 72

CONTRIBUINTE JOSE EVARISTO GOMES MENDES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Jose Evaristo Gomes Mendes

Selo de Autenticidade

PERC 331862

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Rua Cel. M. Santa Quitéria

A presente fotocópia confere com o original exibido nesta Netasí.

Testemunho M. da verdade

Santa Quitéria - Ce 14/11/2001

Waldemiro Gomes Filho - Tabelião

Fca. Mirian Tavares - Substituta

Av. do Socorro V. Fernandes - Escrivente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 DEZ 2011

RUBRICA



>>> CPF NAO CADASTRADO <<<

ANATEL - SITAR -

COTISTA/ACIONISTA/DIRIGEN

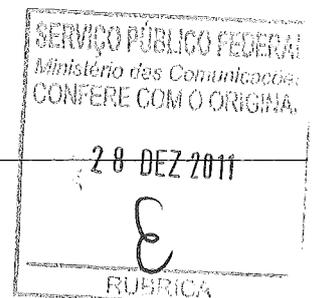
RR - E

PARTICIPACAO DE ACIONISTA/COTISTA/DIRIGENTE/PROCURADOR PELO CPF

INFORME O CPF DO COTISTA, ACIONISTA OU DIRIGENTE.... 135 031 623 72

JOSÉ EVARISTO GOMES MENDES

---) S -MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM 05/12/01 09:5



A presente ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA-FUNSANQ, foi averbada hoje mesmo, no "REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS", desta comarca de Santa Quitéria, Livro A-2, Fls. 112v/13, sob o nº de ordem AV.02/213. O referido é verdade. *DM*

Santa Quitéria- Ce., 19 de novembro de 2001.
Of. do Regº de Pessoas Jurídicas:

[Handwritten Signature]
Waldemiro Gomes Filho
Tabelião Registrador



CARTÓRIO FERNANDES
Waldemiro Gomes Filho

2º Tabelião Registrador.

Francisca Mirian Tavares

Substituta

Maria do Socorro V. Fernandes

Escrevente

Santa Quitéria - CE

ANATEL - SITAR - SR - F I S T E L DR - ER9 SR

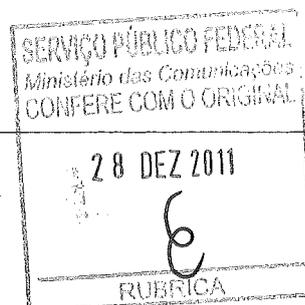
DATA: 05/12/2001 CONSULTA DADOS CADASTRO SITAR C:13503162372 PAG.:
N O M E E N T I D A D E CGC/CPF N.FISTEL UF SERV SITUA
*** NAO CADASTRADA NO SITAR ** 00000000000 NAO C



JOSÉ EVARISTO GOMES MENDES

>>> TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<

S - MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM SIS/TRANS: _ /





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA DO MC NO CEARÁ

INTERESSADO: Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria
PROCESSO: 53650.000920/2001
DO: NUSRD/DMC/CE
AO: SEOJU/DMC/CE

Encaminhamos os autos, a esse Serviço Jurídico para apreciação sobre o assunto, tendo em vista a anexação dos documentos protocolizados nesta Delegacia sob o nº 53650.001027/2001, em 20/11/2001, em atenção ao Ofício nº 955/2001-SEOJU/DMC/CE.

Fortaleza, 04 de dezembro de 2001

Gracy Maria Andrade de Oliveira
NUSRD/DMC/CE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011
6
RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SERVIÇO DE OUTORGA E JURÍDICO
DELEGACIA DO MC NO CEARÁ



Serviço Jurídico

Processo nº 53650.000920/2001

Interessada: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA

Assunto: Outorga de Serviço de Radiodifusão

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

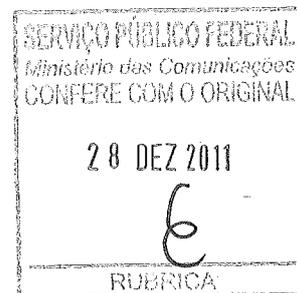
Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Permissibilidade do deferimento.

PARECER Nº WM - 174/2001

I - DOS FATOS

A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA, com sede na cidade de Santa Quitéria, neste Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade de Santa Quitéria /CE, mediante a utilização do canal 293 E, previsto no Plano Básico.





2. O Estatuto da entidade (fls. 06/09), registrado no Livro "A- 2" – Registro de Pessoas Jurídicas, fls. 11v/13, sob o nº de ordem 213 (duzentos e treze), apontado no protocolo 1-B, sob nº 8.095(oito mil e noventa e cinco), em 16 de agosto de 2001, no Cartório Fernandes, Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará (fls. 09), preenche os requisitos da legislação civil brasileira e encontra-se de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3. A Diretoria da Fundação, eleita segundo Ata da Assembléia Geral de Constituição da Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria, averbada no Livro "A- 2" - Registro de Pessoas Jurídicas, fls. 11V/12V, sob nº de ordem AV. 01/213, Cartório Fernandes, Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, em 16 de agosto de 2001 (fls. 04) e Ata da Assembléia Extraordinária da Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria, averbada no Livro "A- 2" - Registro de Pessoas Jurídicas, fls. 112v/13, sob nº de ordem AV. 02/213, Cartório Fernandes, Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, em 19 de novembro de 2001 (fls. 48 v), está constituída da seguinte forma (fls. 03, 48):

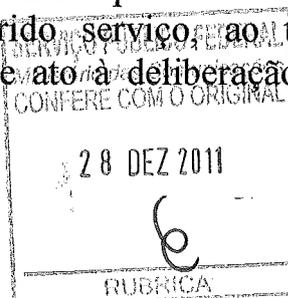
CARGOS**NOMES**

Diretor Presidente	José Edmilson Eugênio Nascimento
Diretor Administrativo	Francisca Mirian Tavares
Diretor Financeiro	Maria Eliane Fernandes Gomes
Diretor de Programação	José Evaristo Gomes Mendes
Secretária Geral	Maria do Socorro Vieira Fernandes

II - DO MÉRITO

4. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal, alínea "a", inciso XII, do art. 21.

5. É também a Carta Maior, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.





6. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

7. A documentação instrutória referente à entidade e aos diretores, após cumpridas as exigências formuladas por esta Delegacia, encontra-se em ordem (fls. 01/33, 47/54).

8. Consta nos autos, a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial da União em 19 de abril de 1999, pela qual a entidade se compromete a cumprir as exigências da legislação de radiodifusão (fls. 13).

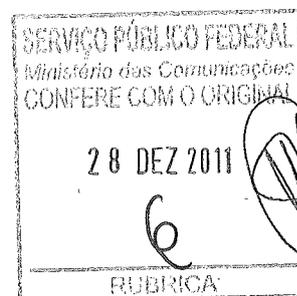
9. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos (fls. 14, 19, 23, 27 e 49), e consulta SITAR às fls. 36/41, 55/56.

III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Após a decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal, em seu art. 223.

À consideração superior.





Fortaleza (CE), 05 de Dezembro de 2001

Jose Wilson Soares Martins
JOSÉ WILSON SOARES MARTINS
Assistente Jurídico/AGU/DRMC/CE



SEOJU/DRMC/CE

Processo nº 53650.000920/2001

Interessada: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA

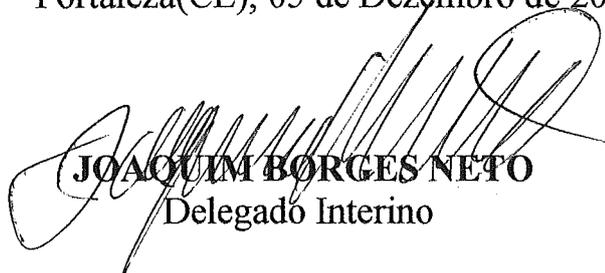
Assunto: Outorga de Serviço de Radiodifusão



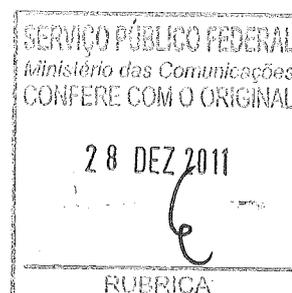
DESPACHO Nº WM - 154/2001

De acordo com o Parecer nº WM- 174/2001-SEOJU/DRMC/CE.
Encaminhe-se o processo de referência ao Departamento de
Outorga de Serviços de Radiodifusão deste Ministério, para as providências
subsequentes.

Fortaleza(CE), 05 de Dezembro de 2001



JOAQUIM BORGES NETO
Delegado Interino



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

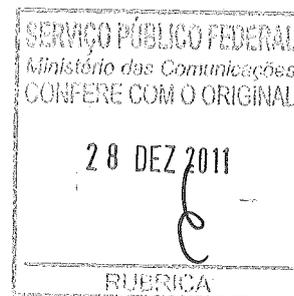
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.653.992/0001-07	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/2001
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITERIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNSANQ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 301-8 - FUNDAÇÃO MANTIDA COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO PRACA DA MATRIZ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ALTOS	
CEP 62.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA QUITERIA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 8/13/2003 às 4:00:35 PM (data e hora de Brasília).

Voltar



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300

70044-900 – Brasília-DF

Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

Ofício nº ~~7420~~ 7420 /2003/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de agosto de 2003.

Ao Senhor Presidente da
Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria – FUNSANQ
Praça da Matriz, s/n, Altos – Centro
62.280-000 Santa Quitéria/CE

Assunto: Solicitação de documentação

Prezada Senhora,

1. Mediante análise da solicitação de permissão de outorga de serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada de caráter educativo na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, requerida por **Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria – FUNSANQ, Proc. nº 53650.000920/2001**, constatou-se a necessidade de apresentação da seguinte documentação para a correta instrução do pedido:

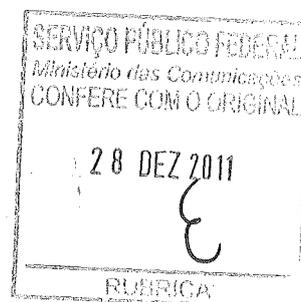
- ♦ Certidões do 2º ofício de protesto de títulos da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, de **José Edmilson Eugênio Nascimento, Francisca Miriam Tavares, Maria Eliane Fernandes Gomes e Maria do Socorro Vieira Fernandes**.

2. Devem os interessados, dentro do prazo de 30 dias a partir do recebimento deste, apresentar a documentação descrita acima sob pena de **arquivamento** do procedimento em questão.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



Santa Quitéria (CE), 19 de agosto de 2003.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 026113/2003-52 *DOSR*

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
SCRIPT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
27/08/2003-14:55

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300

Cep: 70044-900 – Brasília (DF)

Assunto: S/Ofício nº 7720/2003/DOS/SSCE-MC de 14/08/03

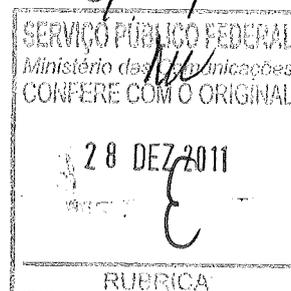
Remessa de Documentos (08-14-03 15:01 613116547

MC SSR 6511 ECM Pág. 01)

Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços,

Em atendimento à sua solicitação constante do Ofício em referência, estamos encaminhando as Certidões do 1º e 2º Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, relativas aos abaixo relacionados:

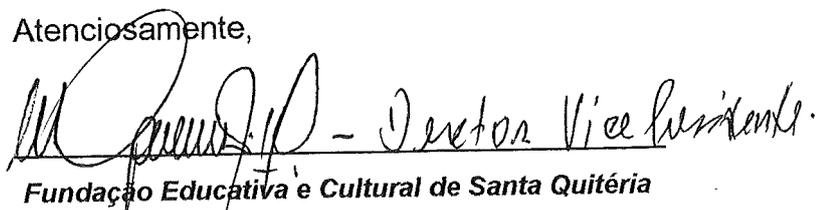
- a) José Edmilson Eugênio Nascimento
- b) Francisca Mirian Tavares
- c) Maria Eliane Fernandes Gomes
- d) Maria do Socorro Vieira Fernandes



Face ao exposto, ao tempo em que julgamos cumpridas todas as formalidades exigíveis à liberação de nossa tão sonhada rádio, agradecemos o empenho na liberação do pleito, que, com certeza, representará uma valiosa contribuição à formação moral, educativa e cultural de nossa pequena cidade, principalmente, dos sertanejos que habitam a zona rural deste município.

ANEXOS: 02/04

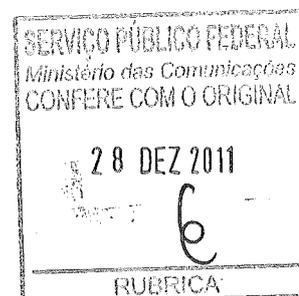
Atenciosamente,

 - Diretor Vice-Presidente.

Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria

FUNSANQ (Proc. nº 53650.000920/2001)

FONE/FAX: (0**88) 628-0538



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
CARTÓRIO PAULA LOBO - 1. OFÍCIO

BELA QUITÉRIA VANILDA LOBO MESQUITA
Tabeliã e Oficiala do Registro Civil, de Títulos Documentos e Protestos.

QUITÉRIA ALEKSANDRA LOBO BRAGA LIMA
Escrevente Substituta.

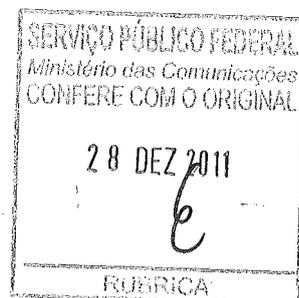
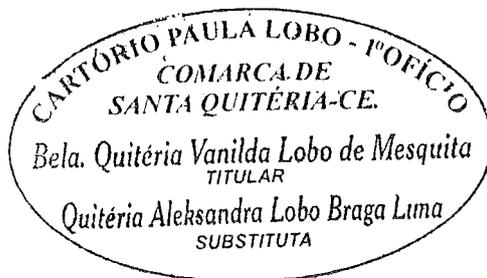
CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que em meu Cartório, no "REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E LETRAS", desta Comarca de Santa Quitéria, verifiquei inexistir qualquer título protestado no período de cinco anos, em nome do Requerente - JOSÉ EDMILSON EUGÊNIO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF nº208.753.713/53, portador da identidade nº97002577332-SSP-CE., bem assim ações de protestos por alienação de bens no período de dez anos. O referido é verdade.

Santa Quitéria-Ce, 18 de agosto de 2003

A Of. Do Regº de Protestos:

Bela. Quitéria Vanilda L. de Mesquita
Tabeliã - Of. Títulos e Documentos - Of. Protestos
e Of. Registro Civil



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
CARTÓRIO PAULA LOBO - 1. OFÍCIO

BELA QUITÉRIA VANILDA LOBO MESQUITA
Tabeliã e Oficiala do Registro Civil, de Títulos Documentos e Protestos.

QUITÉRIA ALEKSANDRA LOBO BRAGA LIMA
Escrevente Substituta.

CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que em meu Cartório, "REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E LETRAS", desta Comarca de Santa Quitéria, verifiquei inexistir qualquer título protestado no período de cinco anos, em nome da Requerente - MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES, inscrita no CPF/MF nº741.709.703/06, portadora da identidade nº1834601-89-SSP-CE., bem assim ações de protestos por alienação de bens no período de dez anos. O referido é verdadeiro.

Santa Quitéria-Ce. 18 de agosto de 2003

A Of. Do Regº de Protestos:

Bela. Quitéria Vanilda L. de Mesquita
Tabeliã - Of. Títulos e Documentos - Of. Protestos
e Of. Registro Civil

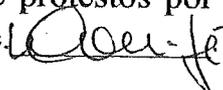


ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
CARTÓRIO PAULA LOBO - 1. OFÍCIO

BELA QUITÉRIA VANILDA LOBO MESQUITA
Tabeliã e Oficiala do Registro Civil, de Títulos Documentos e Protestos.

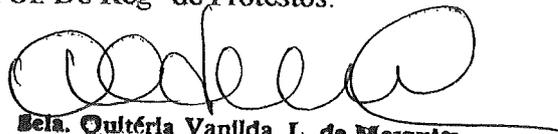
QUITÉRIA ALEKSANDRA LOBO BRAGA LIMA
Escrevente Substituta.

CERTIDÃO

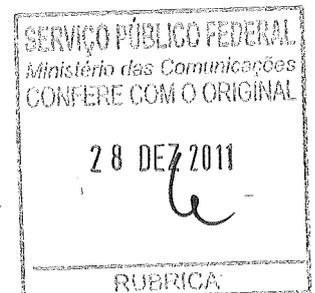
CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que em meu Cartório, "REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E LETRAS", desta Comarca de Santa Quitéria, verifiquei inexistir qualquer título protestado no período de cinco anos, em nome da Requerente - FRANCISCA MIRIAM TAVARES, inscrita no CPF/MF nº235.689.333/49, portadora da identidade nº422236-82-SSP-CE., bem assim ações de protestos por alienação de bens no período de dez anos. O referido é verdade. 

Santa Quitéria-Ce. 18 de agosto de 2003

A Of. Do Regº de Protestos:



Bela. Quitéria Vanilda L. de Mesquita
Tabeliã - Of. Títulos e Documentos - Of. Protestos
e Of. Registro Civil



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
CARTÓRIO PAULA LOBO - 1. OFÍCIO

BELA QUITÉRIA VANILDA LOBO MESQUITA
Tabeliã e Oficiala do Registro Civil, de Títulos Documentos e Protestos.

QUITÉRIA ALEKSANDRA LOBO BRAGA LIMA
Escrevente Substituta.

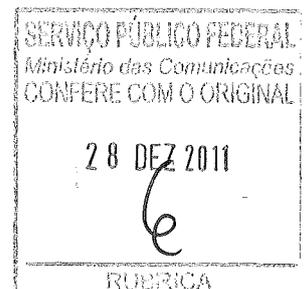
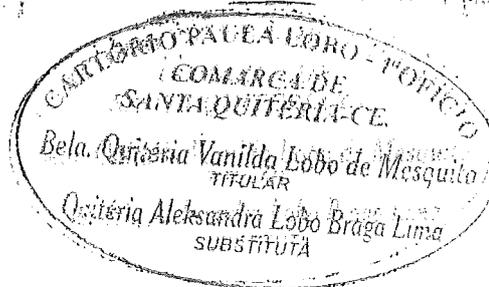
CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que em meu Cartório, "REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E LETRAS", desta Comarca de Santa Quitéria, verifiquei inexistir qualquer título protestado no período de cinco anos, em nome da Requerente – MARIA ELIANE FERNANDES GOMES, inscrita no CPF/MF nº359.483.533/20, portadora da identidade nº91002300587-SSP-CE., bem assim ações de protestos por alienação de bens no período de dez anos. O referido é verdade.

Santa Quitéria-Ce. 18 de agosto de 2003

A Of. Do Regº de Protestos:


Bela. Quitéria Vanilda L. de Mesquita
Tabeliã - Of. Títulos e Documentos - Of. Protestos
e Of. Registro Civil





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO FERNANDES- 2º. OFÍCIO

Rua Cel. Manoel Alves, 278, Centro-Santa Quitéria-Ce
Fone/Fax: (0xx.88.6280029)-CGC.06.588.073/0001-22

WALDEMIRO GOMES FILHO

Tabelião Registrador

FRANCISCA MIRIAN TAVARES
Substituta

MARIA DO SOCORRO V. FERNANDES
Escrevente

CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que em meu Cartório, no "REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E LETRAS", desta Comarca de Santa Quitéria, verifiquei inexistir qualquer título protestado no período de cinco anos, em nome da Requerente - MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES, inscrita no CPF/MF nº741.709.703/06, portadora da identidade nº1834601-89-SSP-CE., bem assim ações de protestos por alienação de bens no período de dez anos. O referido é verdade. *Jou N'*

Santa Quitéria- Ce., 18 de agosto de 2003.

O Of. do Regº de Protestos:

[Handwritten Signature]
Waldemiro Gomes Filho
Tabelião Registrador

"VALIDO ENT
DE AUTENT



CARTÓRIO FERNANDES
Waldemiro Gomes Filho

2º Tabelião Registrador

Francisca Mirian Tavaros

Substituta

Maria do Socorro V. Fernandes

Escrevente

Santa Quitéria - CE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 DEZ 2011

[Handwritten Signature]
RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO FERNANDES- 2º. OFÍCIO

Rua Cel. Manoel Alves, 278, Centro-Santa Quitéria-Ce
Fone/Fax: (0xx.88.6280029)-CGC.06.588.073/0001-22

WALDEMIRO GOMES FILHO

Tabelião Registrador

FRANCISCA MIRIAN TAVARES
Substituta

MARIA DO SOCORRO V. FERNANDES
Escrevente

CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que em meu Cartório, no "REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E LETRAS", desta Comarca de Santa Quitéria, verifiquei inexistir qualquer título protestado no período de cinco anos, em nome do Requerente - **JOSÉ EDMILSON EUGÊNIO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº208.753.713/53, portador da identidade nº97002577332-SSP-CE., bem assim ações de protestos por alienação de bens no período de dez anos. O referido é verdade. *Jan 10*

Santa Quitéria- Ce., 18 de agosto de 2003.

O Of. do Regº de Protestos

Waldemiro Gomes Filho
Waldemiro Gomes Filho
Tabelião Registrador

CARTORIO FERNANDES

Waldemiro Gomes Filho

2º Tabelião Registrador

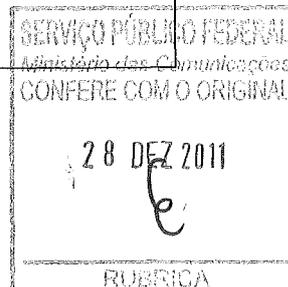
Francisca Mirian Tavares

Substituta

Maria de Socorro V. Fernandes

Escrevente

Santa Quitéria - CE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO FERNANDES- 2º. OFÍCIO

Rua Cel. Manoel Alves, 278, Centro-Santa Quitéria-Ce
Fone/Fax: (0xx.88.6280029)-CGC.06.588.073/0001-22

WALDEMIRO GOMES FILHO
Tabelião Registrador

FRANCISCA MIRIAM TAVARES
Substituta

MARIA DO SOCORRO V. FERNANDES
Escrevente

CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que em meu Cartório, no "REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E LETRAS", desta Comarca de Santa Quitéria, verifiquei inexistir qualquer título protestado no período de cinco anos, em nome da Requerente - FRANCISCA MIRIAM TAVARES, inscrita no CPF/MF nº235.689.333/49, portadora da identidade nº422236-82-SSP-CE., bem assim ações de protestos por alienação de bens no período de dez anos. O referido é verdade. *Waldemiro*

Santa Quitéria- Ce., 18 de agosto de 2003.

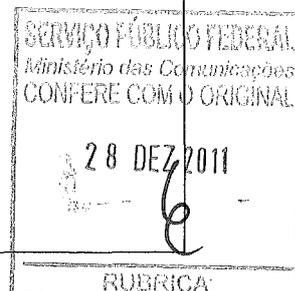
O Of. do Regº de Protestos

Waldemiro Gomes Filho
Waldemiro Gomes Filho
Tabelião Registrador

CARTÓRIO FERNANDES
Waldemiro Gomes Filho
2º Tabelião Registrador

Francisca Miriam Tavares
Substituta

Maria do Socorro V. Fernandes
Escrevente
Santa Quitéria, CE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO FERNANDES- 2º. OFÍCIO

Rua Cel. Manoel Alves, 278, Centro-Santa Quitéria-Ce
Fone/Fax: (0xx-88.6280029)-CGC.06.588.073/0001-22

WALDEMIRO GOMES FILHO

Tabelião Registrador

FRANCISCA MIRIAN TAVARES
Substituta

MARIA DO SOCORRO V. FERNANDES
Escrevente

CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que em meu Cartório, no "REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E LETRAS", desta Comarca de Santa Quitéria, verifiquei inexistir qualquer título protestado no período de cinco anos, em nome da Requerente - MARIA ELIANE FERNANDES GOMES, inscrita no CPF/MF nº359.483.533/20, portadora da identidade nº91002300587-SSP-CE., bem assim ações de protestos por alienação de bens no período de dez anos. O referido é verdade. *Handwritten signature*

Santa Quitéria- Ce., 18 de agosto de 2003.

A Escrevente Substituta:



Handwritten signature of Francisca Mirian Tavares
Francisca Mirian Tavares

CARTÓRIO FERNANDES
Waldemiro Gomes Filho

2º Tabelião Registrador

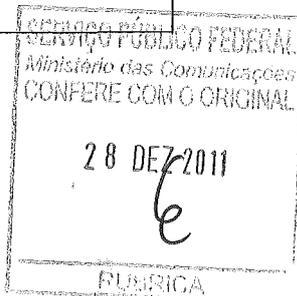
Francisca Mirian Tavares

Substituta

Maria do Socorro V. Fernandes

Escrevente

Santa Quitéria - CE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO REGIÃO NORTE/NORDESTE

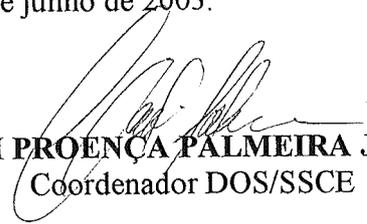
PROCEDIMENTO: formalização de processo

ASSUNTO: outorga de serviço de radiodifusão em caráter educativo. Santa Quitéria/CE

ENTIDADE Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria

Encaminhe-se o presente documento à Divisão de Apoio para abertura de processo.

Brasília, 23 de junho de 2003.


CAUBI PROENÇA PALMEIRA JUNIOR
Coordenador DOS/SSCE





Ofício nº 1125/2003/OT/G - ANATEL-MG

Belo Horizonte, 28 de maio de 2003

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando os documentos abaixo, em anexo, para análise e as providências que se fizerem necessárias.

ENTIDADE	SICAP
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA - FUNSANQ	200390089989
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ACARAÚ	200390089987

Atenciosamente,

JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente do Escritório Regional em Minas Gerais
Em Exercício

Ilmo. Sr.
Carlos Alberto Freire Resende
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios – bloco “R” – Anexo – S/ 300 – Ala Oeste
CEP: 70044-900 – Brasília - DF

Anexo: 02 (dois) documentos



Fls. 03
Rubrica: *[assinatura]*

EXMO. SR.

MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 042872/2003-38

SSR

11/06/2003-09:27

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA

QUITÉRIA - FUNSANQ, com endereço para correspondência à **Praça da Matriz, s/nº - Altos - Santa Quitéria - CE - CEP.62.280-000**, vem solicitar à V.Excia., autorização do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em caráter exclusivamente educativo, na cidade de **Santa Quitéria-CE**, no canal **293E -C**, frequência **106,5 MHz**, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço, anexando ao presente requerimento, projeto técnico de aprovação de locais e equipamentos.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Santa Quitéria, 24 de abril de 2003

J. Espirito Santo
Representante Legal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inscrito no
CPROD *[assinatura]*
11/06/03
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011
[assinatura]
RUBRICA

SAPD / SICAP - ERO4
PROTOCOLO
Nº 100390089989
Data: 16/05/03
Nome: Marcos Vinícius F.A.

Eng.º ROBERTO FLAVIO

TRAMITAÇÃO/ER-4	
<input type="checkbox"/> S. Privados	<input checked="" type="checkbox"/> Para Providências
<input type="checkbox"/> S. Públicos	<input type="checkbox"/> Para Conhecimento
<input checked="" type="checkbox"/> S. C. Massa	<input type="checkbox"/> Falar-me
<input type="checkbox"/> Atendimento	<input type="checkbox"/> Levantar Detalhes
	<input type="checkbox"/> Para Resposta
	<input type="checkbox"/> Arquivo

Em 16/05/2003

Cláudio Xavier Mourão

Eng.º Cláudio Xavier Mourão
CREA N.º 62099/D
ANATEL/MG - ER - 4

Fls. 05
Rubrica: *[assinatura]*
SSC

JUSTIFICATIVA DO USO DO CANAL

Santa Quitéria, cidade pólo do Estado de **Ceará**, é carente em termos de programas culturais e educativos.

Com a criação de uma emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em caráter Educativo iremos incentivar e divulgar os eventos artísticos da região, reviveremos o folclore através da dança e da música, propagaremos a cultura tão esquecida hoje em dia.

Iremos estabelecer uma linha de programação de modo a difundir nossas tradições, hábitos e costumes, preservando os laços de amizade existentes entre os povos irmãos.

A nossa emissora quer se integrar à comunidade e juntos irão trazer programas de cunho educativo, para a população.

Santa Quitéria, 24 de abril de 2003

J. De Michon Eugênio
Representante Legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011
[assinatura]
RUBRICA

SSCC - M. das Comunicações
Fls. 06
Rubrica

INFRA ESTRUTURA EXISTENTE

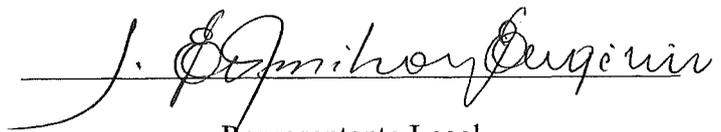
Santa Quitéria, está situada numa das regiões mais promissoras do Estado de **Ceará**.

O comércio, o turismo, a indústria e a agropecuária são as maiores fontes de renda do município e o setor educacional atende a todos e o índice de analfabetismo é mínimo.

Sendo nossa região privilegiada em vários aspectos e tendo apoio de várias empresas, escolas, prefeitura, colocaremos em prática nosso ideal, que é divulgar nossos costumes e tradições.

Vamos treinar nossos alunos e colaboradores que irão nos dar a cobertura necessária para atingirmos nossos objetivos.

Santa Quitéria, 24 de abril de 2003



Representante Legal

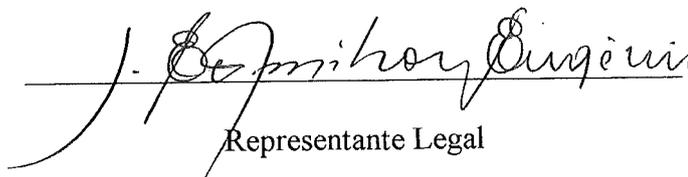




FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA - FUNSANQ, possui os recursos financeiros para a implantação da emissora e também contaremos com a colaboração do comércio e indústria da região. Iremos adquirir os equipamentos necessários, com recursos próprios e queremos que nossa emissora contribua com a cultura, onde buscaremos aprimorar nossos conhecimentos e transmitirmos ao nosso povo.

Santa Quitéria, 24 de abril de 2003


Representante Legal



M. Fis. 08
L. Rubrica
SSS

DECLARAÇÃO

Declaro para comprovação perante ao Ministério das Comunicações que a instalação proposta pela **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA - FUNSANQ**, pretendente à executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, na cidade de **Santa Quitéria**, no estado de **Ceará**, interromperá as suas transmissões em caso de interferências em outras estações de telecomunicações, até que os problemas sejam sanados.

Santa Quitéria, 24 de abril de 2003


Representante Legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011

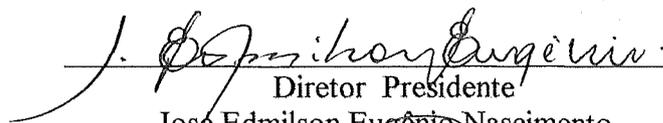
RUBRICA

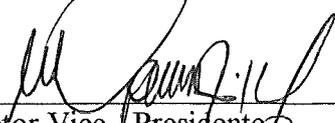
SSCC E.M. Q. 09
Rubrica
Fis. 09

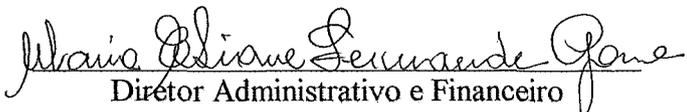
DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA - FUNSANQ, com endereço para correspondência à Praça da Matriz, s/nº, no município de Santa Quitéria no estado do Ceará, por seus Representantes Legais, infra-assinados, pretende à obtenção de Outorga de permissão / concessão para executar serviços de radiodifusão sonora/de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos na cidade de Santa Quitéria no estado de Ceará, tendo em vista o disposto o artigo 21, Lei n.º 9.637 de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquette Pinto, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial n.º 651, de 15 de abril de 1999, bem como exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.

Santa Quitéria, 24 de abril de 2003


Diretor Presidente
José Edmilson Eugênio Nascimento


Diretor Vice Presidente
Waldemiro Gomes Filho


Diretor Administrativo e Financeiro
Maria Eliane Fernandes Gomes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011

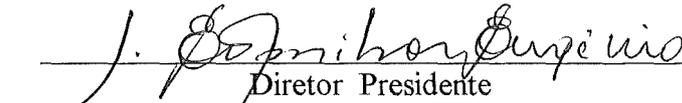
RUBRICA

Município de Santa Quitéria
Fig. 10
Rubrica

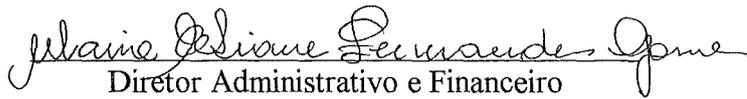
DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que não participa de direção executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município, onde se pretende instalar a estação, nem de outras empresas de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do decreto lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a requerente venha a ser contemplada, com a outorga e que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercem cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública do qual decorra de foro especial.

Santa Quitéria, 24 de abril de 2003


Diretor Presidente
José Edmilson Eugênio Nascimento


Diretor Vice - Presidente
Waldemiro Gomes Filho


Diretor Administrativo e Financeiro
Maria Eliane Fernandes Gomes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011

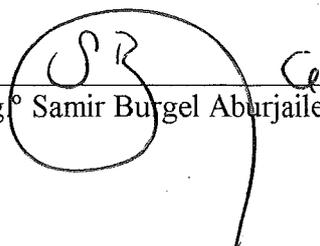
RUBRICA

Fis. 11
Rubrica
S. S. S. S.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante ao Ministério das Comunicações que a instalação proposta pela **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA**, na cidade **Santa Quitéria** no estado do **Ceará**, atendem a todas as exigências da legislação em vigor.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2003.


Eng^o Samir Burgel Aburjaile

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011

RUBRICA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante ao Ministério das Comunicações que a instalação proposta **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA**, na cidade de **Santa Quitéria**, no estado do **Ceará**, não fere os gabaritos de proteção ao vôo.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2003

[assinatura]

Eng.º Samir Burgel Aburjaile

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011
[assinatura]
RUBRICA

Fls. 13
Rubrica
Sec. de M. e C. 2008

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

06:00 - ABERTURA

06:03 - RANCHO FUNDO - música sertaneja destinada ao homem do campo.

08:00 - SAÚDE - informações que visam esclarecer sobre ações necessárias para a preservação da saúde.

08:10 - MÚSICA E INFORMAÇÕES - com ênfase à MPB e música orquestrada.

08:30 - NOTÍCIAS DO DIA - noticiário com as principais notícias locais e nacionais.

08:45 - MÚSICA POPULAR BRASILEIRA - ênfase ao samba e músicas regionais.

09:30 - NOTÍCIAS LOCAIS - noticiário com destaque para a divulgação de assuntos de interesse da comunidade.

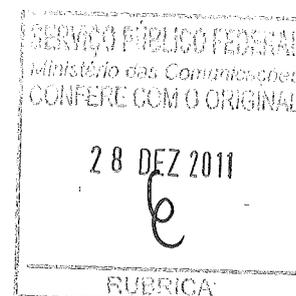
09:40 - MÚSICA POPULAR BRASILEIRA - continuação.

10:00 - MOMENTO COMUNITÁRIO - programa destinado a divulgar e incentivar o dia a dia das Associações de Bairro, inclusive com entrevistas aos presidentes das mesmas.

10:30 - NOTICIÁRIO NACIONAL - noticiário com destaque a divulgação de assuntos esportivos, políticos, etc.

10:40 - MÚSICA POPULAR BRASILEIRA - continuação.

12:00 - NOTICIÁRIO TOTAL - noticiário com as principais notícias do dia, informativo econômico, cultural, esportivo, entrevistas gravadas, reportagens, comentários.



M. 14
RUBRICA

12:30 - NOSSA MÚSICA - apresentação de nossa música regional, inclusive com entrevistas com artistas da região.

13:30 - NOTICIÁRIOS DA TARDE - noticiário com as notícias mais importantes do dia.

13:40 - NOSSA MÚSICA - continuação.

14:30 - NOTICIÁRIO DA TARDE - noticiário com as notícias do dia.

14:40 - NOSSA MÚSICA - continuação.

15:20 - CIÊNCIA VIVA - divulgação dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos pelos cientistas.

15:30 - NOTICIÁRIO DA TARDE - noticiário com as notícias do dia.

15:40 - NOSSA MÚSICA - continuação.

16:00 - HORA DAS CRIANÇAS - brincadeiras, perguntas e curiosidades.

16:30 - NOTICIÁRIO REGIONAL - notícias do município e região.

16:40 - NOSSA MÚSICA - continuação.

17:30 - NOTICIÁRIO LOCAL - somente com notícias do município, inclusive entrevistas.

18:00 - HORA DA MEDITAÇÃO - programa religioso com ênfase à meditação espiritual.

18:10 - ESPORTE É VIDA - notícias sobre o esporte local amador, varzeano rural da cidade.

18:40 - O HOMEM DO CAMPO - noticiário completo sobre o homem do campo, divulgação da cotação dos produtos hortifrutigranjeiros.

19:00 - A VOZ DO BRASIL.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011
RUBRICA

Rubrica

10.2.1 - MEMÓRIA DESCRITIVA

10.2.1 1 -RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA:

Nome da Entidade Requerente: **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA**

b)Endereço completo da sede: **Praça da Matriz, s/nº - Altos**

62.280-000 – Santa Quitéria – CE.

c)Espécie e data do Ato de Outorga:

d) Frequência de operação: **106,5 MHZ**

e) Canal: **293- E**

f) Potência de operação do transmissor: **0,3 KWatts**

g) Classe: **“C”**

h) Modo de operação: **Estereofônico.**

10.2.1.2 - SISTEMA IRRADIANTE:

a) Tipo de antena: **Onidirecional**

b) Fabricante e modelo da antena:

MAPRA IND. COM. DE ANTENAS LTDA

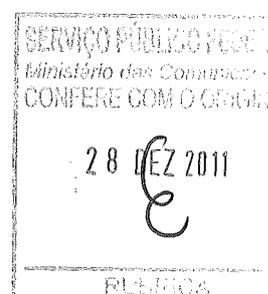
Modelo: **FMA 01**

c) Polarização: **Circular.**

d) Ganho máximo em relação ao Dipolo de Meia Onda:
-3,46dBd ou 0,45 vezes.

e) Tipo de estrutura de sustentação:
Auto suportada.

f) Altura física da estrutura de sustentação em relação à sua base: **11,0 metros**



- g) Altura do centro geométrico da antena em relação à base de estrutura de sustentação: **10,0 metros**
- h) Altitude da base da estrutura de sustentação sobre o nível do mar: **316 metros**
- i) Altura do centro geométrico da antena sobre o nível geral do terreno: **-50,75 metros**

10.2.1.3 - LINHA DE TRANSMISSÃO EM RF:

- a) Fabricante e modelo:
KMP PIRELLI
Modelo: LCF - 7/8"
- b) Impedância característica: **50 OHMS**
- c) Comprimento total: **12,0 metros**
- d) Atenuação em dB pôr 100 metros:
1,30 dB/100 metros
- e) Eficiência: **0,96**

10.2.1.4 - ERP MÁXIMA (KW)

- a) $ERP_{m\acute{a}x.} = P_t \times G \times E_f$
 $ERP_{m\acute{a}x.} = 0,3 \times 0,45 \times 0,96$
 $ERP_{m\acute{a}x.} = 0,1296 \text{ KW}$

10.2.2 - SITUAÇÃO GERAL:

10.2.2.1 - ESTAÇÃO TRANSMISSORA:

- b) Endereço completo do local do transmissor: **Morro da Torre de TV.**
Santa Quitéria – CE.
- c) Coordenadas Geográficas do local do sistema irradiante **04°S 20'50"**
040°W 10'26"



10.2.2.2- ENDERECO DO ESTÚDIO:

* Será definido posteriormente
Santa Quitéria - CE

10.2.2.3- Sistema irradiante de Estações de Radiodifusão Sonora, utilizando Torres Irradiantes com Modulações em Amplitude, existentes amenos de 3 Km do local proposto:

- INEXISTENTES

10.2.2.4- Estações de Enlaces de Microondas existentes a menos de 1,5 Km do local proposto:

- INEXISTENTES

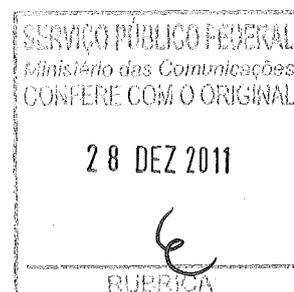
**10.2.2.5- Distância média ao contorno 2:
6,82 Km**

10.2.3 - NÍVEL MÉDIO DO TERRENO:

10.2.3.1 -Cartas utilizadas

Cartas de Santa Quitéria e região.

- a) Denominação:
Levantamento aerofotogramétrico
- b) Procedência:
IBGE
- c) Escala: 1: 50.000
- d) Equidistância das curvas de nível:
20,0 metros
- e) Data da publicação: 1971



Comissão de M. das Comunicações
Fls.: 80
Rubrica: [assinatura]

NÍVEL MÉDIO:

AZIMUTE(graus)	NMT(metros)
0°	198
45°	286
90°	382
135°	294
180°	422
225°	312
270°	614
315°	426

NÍVEL MÉDIO GERAL DO TERRENO: 366,75 metros

Serviço Público Federal
Ministério de Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011
[assinatura]
RUBRICA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS**

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇO SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA	2 - REGISTRO FISTEL <p align="center">NÃO PREENCHER O FISTEL</p>
---	--

3 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA	
DENOMINAÇÃO SOCIAL (Continuação)	CNPJ 04.653.992/0001-07

4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº			
BAIRRO ALTOS	CIDADE SANTA QUITÉRIA		
CIDADE (Continuação)	UF CE	CEP 62.280-000	

5 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSOR

LOGRADOURO MORRO DA TORRE DE TV			
BAIRRO	CIDADE SANTA QUITÉRIA		
CIDADE (Continuação)	UF CE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS 04ºS20'50"40"W10'26"	

6 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO SERA DEFINIDO POSTERIORMENTE			
BAIRRO	CIDADE		
CIDADE (Continuação)			UF

7 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO			
BAIRRO	CIDADE		
CIDADE (Continuação)			UF

FORMULÁRIO MC-F-200-0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

 28 DEZ 2011

 RUBRICA

8 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO

CANAL 293 E	FREQUÊNCIA 106,5MHZ	CLASSE C
-----------------------	-------------------------------	--------------------

9 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE AUAD CORRÊA EQUIP.ELET.LTDA(TELETRONIX)		
MODELO SP 5025	POT. OPERAÇÃO 0,3 W	CERTIFICAÇÃO

10 - TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE		
MODELO	POT. OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO

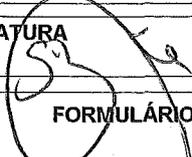
11 - SISTEMA IRRADIANTE

FABRICANTE TEEL TELE -ELETRÔNICA LTDA			
MODELO DECP-1L		COTA DA BASE DA TORRE .00 (M)	
ALTURA CENTRO GEOMÉTRICO 12,00 (METROS)	ORIENTAÇÃO 0,00	DIAGRAMA 0 ° NV	GANHO -3,37 (DBD)

12 - LINHA DE TRANSMISSÃO

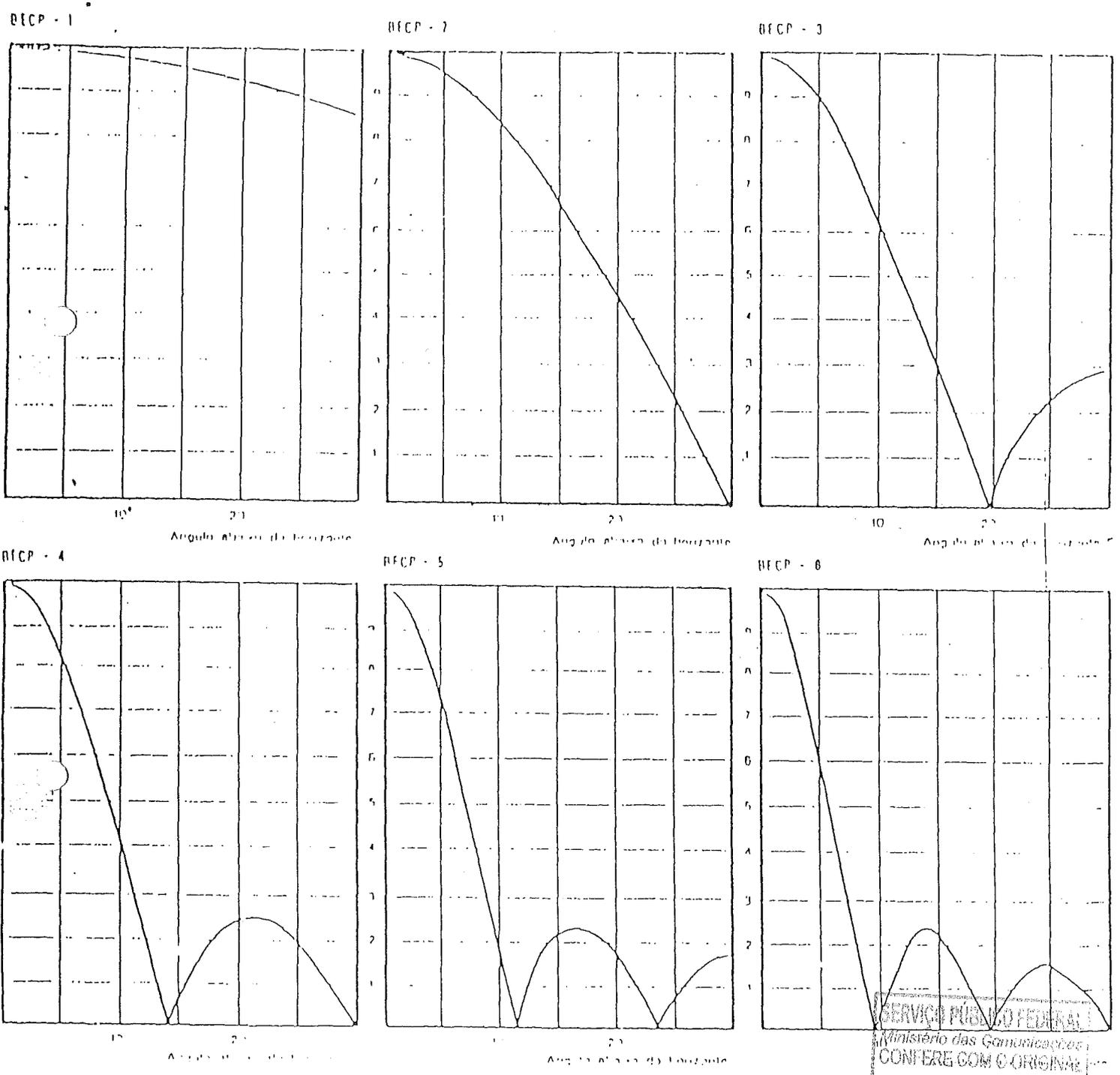
FABRICANTE KMP PIRELLI		
MODELO LCF-7/0"	COMPRIMENTO 16,00 M	EFICIÊNCIA 0,95
OBSERVAÇÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM ESTE O FORMULARIO MC-F-200-05		

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO SAMIR BURGEL ABURJAILE			
REG. CREA 36.917/D	ENDEREÇO RUA DA BAHIA, 1148-CONJ. 1224 E 1228		
ENDEREÇO (Continuação)		BAIRRO CENTRO	
CIDADE BELO HORIZONTE			
UF MG	CEP 30.160-906	TELEFONE 0XX31.3224.6776	FAX 0XX31.3226.8391
LOCAL BELO HORIZONTE		DATA 14/05/2003	ASSINATURA 

FORMULÁRIO MC-F-200-02 (Verso)

DIAGRAMAS DE CAMPO RELATIVO NO PLANO VERTICAL



ESPAÇO REQUERIDO PARA INSTALAÇÃO

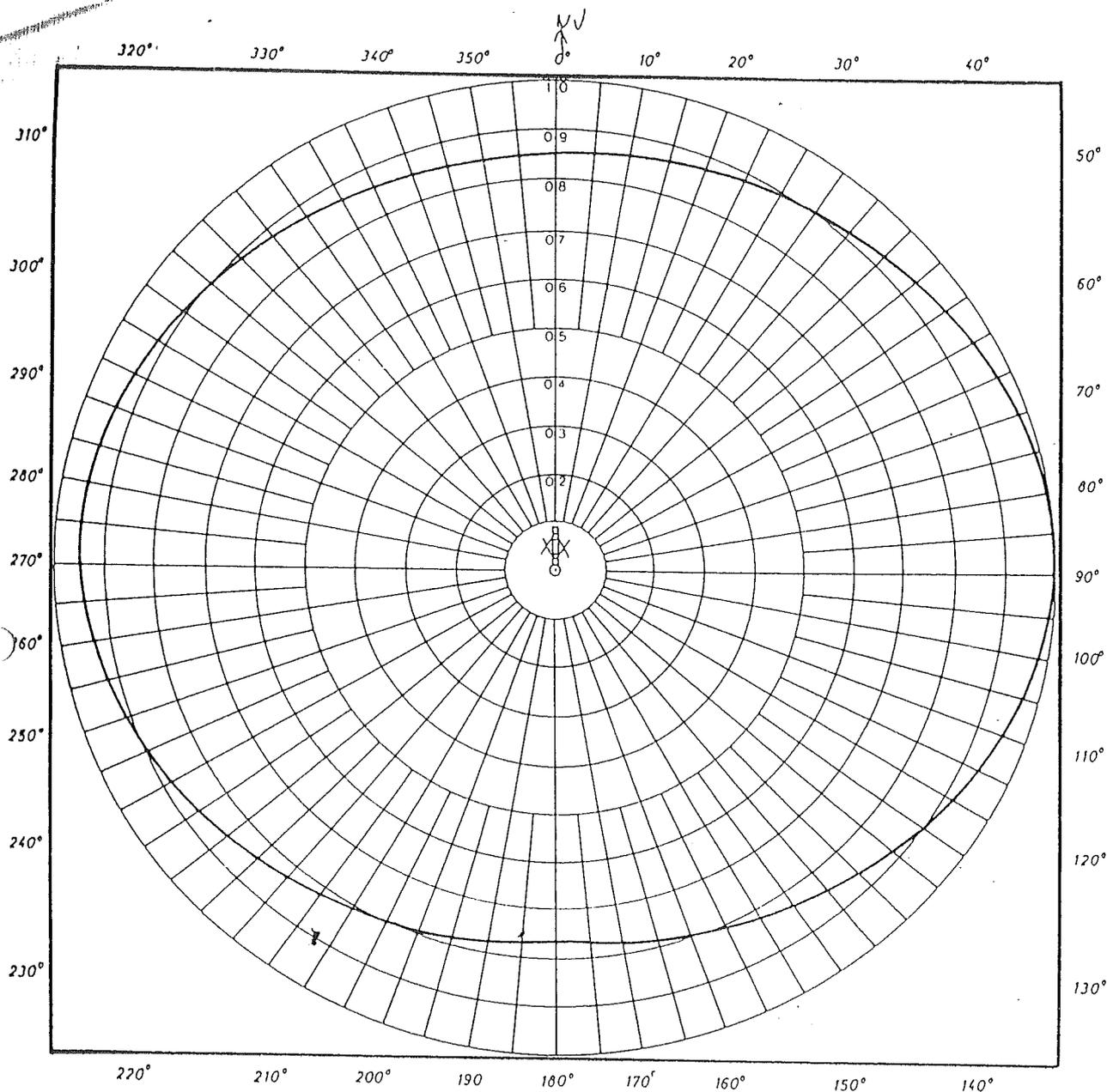
O espaço na torre, em metros, requerido por uma antena BECP é dado pela seguinte fórmula:

$$H = \left[\frac{300}{f \cdot \text{plano}} \right] \cdot \left[\frac{1}{\cos(\theta)} \right] + 1$$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 28 DEZ 2011
 RUBRICA

DIAGRAMA DE CAMPO RELATIVO NO PLANO HORIZONTAL

Fls. 2/2
 Rubrica
 SCS



CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS

Modelo	Ganho potência	Ganho (dB)	Pot. Adm.	Peso (kg)	Res. Vento (180 Km/h)
BECP-1 L	0,46	- 3,37	4,0 kW	8,2	15,5 kg
BECP-1 H			10,0 kW	12,0	21,7 kg
BECP-2 L	1,00	0,0	8,0 kW	43,0	64,0 kg
BECP-2 H			20,0 kW	57,0	88,5 kg
BECP-3 L	1,50	1,76	12,0 kW	65,0	104,0 kg
BECP-3 H			30,0 kW	90,0	145,0 kg
BECP-4 L	2,10	3,22	15,0 kW	88,0	145,0 kg
BECP-4 H			40,0 kW	124,0	200,0 kg
BECP-5 L	2,70	4,31	15,0 kW	114,0	185,0 kg
BECP-5 H			40,0 kW	159,0	257,0 kg
BECP-6 L	3,20	5,05	15,0 kW	165,0	242,0 kg
BECP-6 H			40,0 kW	226,0	331,0 kg

TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.
 rua jandiroba 294 • jabaquara • são paulo • sp • cep 04347

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

28 DEZ 2011

RUBRICA

25
Rubrica
SSS

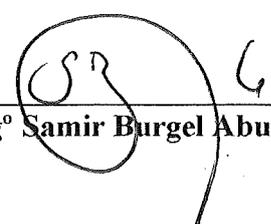
10.2.4 PROFISSIONAL HABILITADO:

Nome: SAMIR BURGEL ABURJAILE

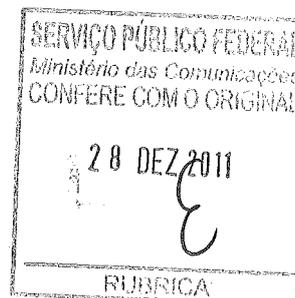
**Endereço: Rua da Bahia, n.º 1.148 - Conj.1224 e 1228
C.E.P.: 30.160-906 - BELO HORIZONTE-MG.**

Crea: 36.917/D

Data: 14.05.2003



Engº Samir Burgel Aburjaile



LAUDO CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o Projeto da estação constante dos formulários em anexo, atendem as seguintes exigências:

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no D.O.U. de 27 de dezembro de 1966;
- Decreto nº 83.399, de 03 de maio de 1979, publicada no D.O.U. de 04 de maio de 1979;
- Lei nº 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no D.O.U. de 27 de setembro de 1977;
- Portaria nº 1.141/GM5-Maer, de 08 de dezembro de 1987; e
- Demais legislações pertinentes.

NOME DO ENGENHEIRO: **Samir Burgel Aburjaile.**

ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA : **Rua da Bahia, 1148 - conj.1224/1228**

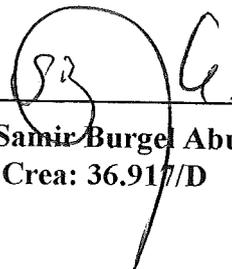
C.E.P.:30.160-906 - BELO HORIZONTE-MG.

TELEFONE (DDD) : **(031)3224-6776**

NÚMERO DO REGISTRO OU VISTO NO CREA: **36.917/D.**

NÚMERO DO REGISTRO OU VISTO NO CREA (Região da instalação do sistema): **36.917/D.**

Belo Horizonte, 14 de maio de 2003.



Engº Samir Burgel Aburjaile
Crea: 36.917/D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011
e



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARÉS CABRAL, 1620 - FONE: (51) 254-8788 - FAX: (51) 299-4720 - CEP: 30170-061 - BELO HORIZONTE

Nº 1-30182609

Fls. 27
Rubrica

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

USO DO CREA - MG	
02	
03	

CONTRATADO

Nome do Profissional responsável pela Obra ou Serviço: **SAMIR BURGEL ABURJAILLE**

REGISTRO NO CREA: **MG 36917 / D** Título profissional: **ENGº ELETRICISTA** Atividade anotada no Carteira: **ELET. / TELECOM**

CPF: **40213897687** Telefone: **32246776** Endereço residencial do profissional: **RUA DA BAHIA, 1148 - CONJ. 1224 E 1228 - CENTRO - BELO HORIZONTE/ MG** CEP: **30160906**

Nome da Empresa contratada: **ENTEL - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Reg. CNPJ: **011075819138080000174** Capital Social: **200** Telefone: **3224.6776**

Endereço para Correspondência: **RUA DA BAHIA, 1148 - CONJ. 1224 E 1228 - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG** CEP: **30160906**

CONTRATANTE

Nome da Contratante: **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA**

CPF ou CNPJ: **04653992000107** Endereço para Correspondência: **PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº - ALTOS - SANTA QUITÉRIA / CE** CEP: **62280000**

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Nome do Proprietário: **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA** CPF ou CNPJ: **04653992000107**

Endereço da Obra ou Serviço: **PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº - ALTOS - SANTA QUITÉRIA - CE** CEP: **62280000**

ATIVIDADE TÉCNICA		Geral		Tipo		Geral		Tipo		Geral		Tipo		Geral		Tipo	
28	4	3	2	8													

Preço/Class: **57190** Valor da Obra/Serviço: **80,00**

Horários: **6,6** Tipo Contrat: **07** Descrição Complementar: **PROJETO TÉCNICO**

ASSINATURAS

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é exigida pela Lei 5496/77 e, na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Carta ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valor, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto à previdência, para efeito de aposentadoria.

41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas

BELO HORIZONTE,

[Assinatura]
PROFISSIONAL

[Assinatura]
CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco: **18/11** Valor da taxa de ART: **18,91** Uso do CREA-MG: **01**

VIA DA OBRA-SERVIÇO

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA VIA AO CREA-MG (CARTA RESPOSTA NO VERSO) PARA FINS DE REGISTRO NO ACERVO TÉCNICO.

PREENCHER SOMENTE O VALOR DA ART

DESEJA ATUALIZAR O ENDEREÇO? SIM NÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 DEZ 2011

RUBRICA



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA QUITÉRIA

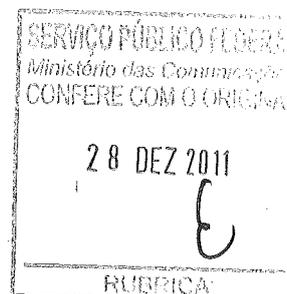
TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO FUNDACIONAL

Submetidos os estatutos da **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA - FUNSANQ** a inarredável análise do Ministério Público Estadual, constatando a regularidade no processo de instituição da prefalada fundação, bem como a observância das finalidades de seu instituidor, tudo em perfeita harmonia com a normatização dos artigos 24 *usque* 30 do Código Civil brasileiro, aprovo o estatuto reformado da sobredita fundação, pelo que seguem rubricadas as respectivas folhas estatutárias.

Santa Quitéria-CE, 07 de maio de 2003.


Antônio Arcelino de Oliveira Gomes
Promotor de Justiça

Antonio Arcelino de Oliveira Gomes
Promotor de Justiça
208 PGJ



Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



A presente fotocópia contém com o original exibido nestas Notas Fiscais da Fazenda da verdade Santa Quitéria-Ce 06/05/2003
 Waldecir Gomes Filho - Tabelião
 Fca. Mirian Tavares - Substituta
 M. de Socorro V. Fernandes - Escrivão
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00002253

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
04.653.992/0001-07		16/08/2001	31/10/2003
NOME EMPRESARIAL			
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITERIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
FUNSANQ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
301-8 - FUNDAÇÃO MANTIDA COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
PRACA DA MATRIZ		ALTOS	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62280-000	CENTRO	SANTA QUITERIA	CE
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
TEL: 88 -6280538 /FAX: 88 -6280403			
CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL		
208.753.713-53			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 28 DEZ 2011
 e
 RUBRICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
 E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
 ECT/SRF
 10549/2001

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITERIA

FUNSANQ
 PRACA DA MATRIZ, S/N ALTOS
 CENTRO

62280-000 SANTA QUITERIA, CE

RL 5 3 6 9 4 8 5 6 3 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
 DA PESSOA JURÍDICA

00002253

A presente fotocópia contém
 com o original emitido nestas Notas
 Fiscais.

03

06/05/2003

João Tavares - Substituto

João V. Fernandes - Escrivão

SEMPRE COM SELA DE AUTENTICIDADE



REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 AV. PONTES VIEIRA, 832
 JOÃO TAUAPÉ
 CEP - 60.130-240 - FORTALEZA, CE

<input type="checkbox"/>	MUDOU-SE	<input type="checkbox"/>	FALECIDO	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/>	AUSENTE	<input type="checkbox"/>	/ /
<input type="checkbox"/>	END. INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/>	NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/>	VISTO

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA "FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA"

Fla. 34
Rubrica: M. das Com. 2003

Aos Quinze(15) dias do mês de abril de Dois Mil e Três(2003), às 09:00h reuniu-se nas dependências desta Fundação, situada a Praça da Matriz S/Nº, Altos - bairro centro em Santa Quitéria-CE, os sócios para a votação e aprovação da reformulação do ESTATUTO da "FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA". Após ser apresentado o novo estatuto pelo Téc. em Contabilidade Antonio Rubens do Nascimento Almeida, com as modificações exigidas pelo Ministério das Comunicações, a primeira secretária Maria do Socorro Vieira Fernandes, passou a leitura do estatuto, que após ser analisado cada artigo foi colocado em votação.

A presente votação, que contou com a presença necessária do número de votos dos membros fundadores e teve como resultado a aprovação por unanimidade do estatuto, pois foi orientado a partir do estatuto já aprovado pelo Ministério Público do Ceará, da Fundação Educativa de Acaraú, aprovado e assinado pelo promotor de justiça Antônio Monteiro Maia Júnior, em perfeita harmonia com a normatização dos artigos 24 Usque 30 do Código Civil Brasileiro.

Nada mais tendo a tratar o presidente da Fundação, agradeceu mais uma vez a colaboração de todos e deu por encerrada a reunião de aprovação do estatuto às 10:00h. Para constar, eu Maria do Socorro Vieira Fernandes, primeira secretária eleita, lavrei e assinei a presente ata e que será assinada por todos os presentes. Será levada através de Minuta(o estatuto) para a aprovação do Promotor Público da Comarca de Santa Quitéria e será registrada em cartório.

Assembléia votante: José Edmilson Eugênio Nascimento, Waldemiro Gomes Filho, Maria Eliane Fernandes Gomes, Francisca Mirian Tavares, Maria do Socorro Vieira Fernandes, José Evaristo Gomes Mendes, Francisco José Ferreira de Sousa, Carlos Augusto Lima, Ana Cláudia Magalhães Cruz, Francisco Ernane Peres de Lima, Terezinha Magalhães Muniz, Luiz Eli Magalhães, Glória Virgínia Ramalho Machado.

J. Edmilson Eugênio
José Edmilson Eugênio Nascimento
DIRETOR PRESIDENTE

Waldemiro Gomes Filho
Waldemiro Gomes Filho
DIRETOR VICE PRESIDENTE

Maria Eliane Fernandes Gomes
Maria Eliane Fernandes Gomes
DIRETOR(A) ADM. FINANCEIRO

Maria do Socorro V. Fernandes
Maria do Socorro Vieira Fernandes
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Assinaturas:

Luiz Eli Magalhães
Terezinha Magalhães Muniz
Carlos Augusto Lima
José Evaristo Gomes Mendes
Ana Cláudia Magalhães Cruz
Francisco José Ferreira de Sousa
Glória Virgínia Ramalho Machado
Francisco Mirian Tavares
Francisco Ernane Peres Lima

A presente fotocópia conferida com o original exibido nestas Notas Dou Fé.
Em Testemunho da Verdade
Santa Quitéria - Ce 05/05/2003
Waldemiro Gomes Filho - Tabelião
Maria do Socorro V. Fernandes - Secretária



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 DEZ 2011

E

VJPE WERS

PUBLICA

A presente ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA, foi averbada hoje mesmo, no Registro de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Santa Quitéria- Ceará, no Livro A-2, Fls. 21, à margem do registro 213, sob o número de ordem AV.03/213. O referido é verdade. Henri

Santa Quitéria- Ce., 07 de maio de 2003.
Of. do Regº. de Pessoas Jurídicas Subst:

Francisco Miralva
Francisco Miralva
TABELLÃO

Visto
em 07/05/03
Antonio Arcélio de Oliveira Gomes
Antonio Arcélio de Oliveira Gomes
Promotor de Justiça
206 PGJ



A presente fotocópia confere com o original arquivado nestas Notas em Fls. 21 da verdade
Santa Quitéria- Ce. 08/05/2003
Francisco Miralva
Francisco Miralva - Tabelião
Rua Milton Tavares - Substituta
Rua do Senador V. Fernandes - Receveza



CARTÃO
Sua Cel. 11
SANTA QUI

UNICO SEMPRE COM SELA DE AUTENTICIDADE

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA "FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA - FUNSANQ"

Aos quinze(15) dias do mês de abril de dois mil e três(2003), às 08:00h reuniu-se nas dependências desta Fundação, situada a Praça da Matriz S/Nº, Altos - bairro centro em Santa Quitéria-CE, os sócios e membros da comunidade incluindo, membros do grupo da terceira idade, para Eleição da Nova Diretoria da "FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA" A presente eleição que contou com a presença necessária do número de votos dos membros fundadores, teve como resultado para a composição do Conselho Diretor conforme Novo Estatuto da Fundação, para um período de três anos(03) os seguintes nomes:

- 1- **Diretor Presidente:** José Edmilson Eugênio do Nascimento
- 2- **Diretor Vice Presidente:** Waldemiro Gomes Filho
- 3- **Diretora Adm. e Financeiro:** Maria Eliane Fernandes Gomes
- 4- **Primeira Secretária:** Maria do Socorro Vieira Fernandes
- 5- **Segunda Secretária:** Francisca Mirian Tavares

Assembléia votante: José Edmilson Eugênio Nascimento, Waldemiro Gomes Filho, Maria Eliane Fernandes Gomes, Francisca Mirian Tavares, Maria do Socorro Vieira Fernandes, José Evaristo Gomes Mendes, Francisco José Ferreira de Sousa, Carlos Augusto Lima, Ana Cláudia Magalhães Cruz, Francisco Ernane Peres de Lima, Terezinha Magalhães Muniz, Luiz Eli Magalhães, Glória Virgínia Ramalho Machado.

Nada mais tendo a tratar o presidente eleito, agradeceu a confiança em seu nome e deu por encerrada a reunião às 08:45h, pedindo empenho a todos, para buscarmos ajuda para nossa gente menos favorecida. Para constar, eu Maria do Socorro Vieira Fernandes, primeira secretária eleita, lavrei e assinei a presente ata e que será registrada em cartório.

J. Edmilson Eugênio do Nascimento
José Edmilson Eugênio Nascimento
DIRETOR PRESIDENTE

Waldemiro Gomes Filho
Waldemiro Gomes Filho
DIRETOR VICE PRESIDENTE

Maria Eliane Fernandes Gomes
Maria Eliane Fernandes Gomes
DIRETORA ADM. FINANCEIRO

Maria do Socorro V. Fernandes
Maria do Socorro Vieira Fernandes
PRIMEIRA SECRETÁRIA

ASSINATURAS:

Luiz Eli Magalhães
Terezinha Magalhães Muniz
Carlos Augusto Lima
José Evaristo Gomes Mendes
Ana Cláudia Magalhães Cruz
Francisco José Ferreira de Sousa
Glória Virgínia Ramalho Machado
Francisca Mirian Tavares

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011
6
RUBRICA

A presente fotocópia conferida com o original exibido sobras Novas Santa Quitéria - CE

28 DEZ 2011

Waldemiro Gomes Filho

051 2003

28 de Setembro - Substituição

VALIDO SOMENTE

VIDE VERSO ->

A presente ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA- FUNSANQ, foi averbada hoje mesmo, no Registro de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Santa Quitéria- Ceará, no Livro A-2, Fls. 23v, à margem do registro 213, sob o número de ordem AV.05/213. O referido é verdade. *Hoje*

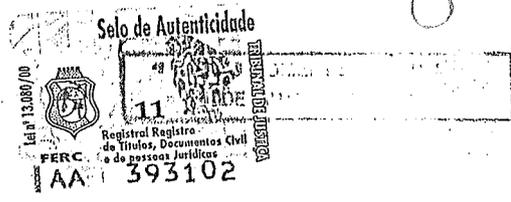
Santa Quitéria- Ce., 07 de maio de 2003.
Of. do Regº. de Pessoas Jurídicas Subst:

Visto
Em 07/05/03

Antonio Arcelino de Oliveira Gomes
Antonio Arcelino de Oliveira Gomes
Promotor de Justiça
206 PGJ

Marcos Romão de Menezes
MARCOS ROMÃO DE MENEZES
TABELÃO

CARLOS V. FERNANDES
V. do Sr. Carlos Filho
TABELÃO
Mário do Socorro V. Fernandes
Escrivão
Santa Quitéria - CE



A presente fotocópia conferida com o original exibido nestas Notas.
Deu fé.
O Tabelão: *Marcos Romão de Menezes* em verdade
em Santa Quitéria Ce. 08/05/2003
Marcos Romão de Menezes
MARCOS ROMÃO DE MENEZES
TABELÃO
Fca. Marciano Tavarco - Substituto
M. do Socorro V. Fernandes - Escrivão
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO FERNANDES- 2º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, DE PESSOA JURÍDICAS,
TABELIONATO E PROT. DE TÍTULOS.

TITULAR: WALDEMIRO GOMES FILHO

SUBSTITUTA: Francisca **Mirian** Tavares

ESCREVENTE: Maria do Socorro Vieira Fernandes

CGC: 06.588.073/0001-22 Fone/Fax: (088) 6280029

R. Cel. Manoel Alves, nº 278

Santa Quitéria-CE- (CEP 62280-000)

CARTÓRIO FERNANDES
33
substituta

Livro nº 01

Fls.11/12v

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que aos 15 (quinze) dias do mês de abril, do ano de dois mil e três, nesta cidade de Santa Quitéria, neste serviço notarial, perante mim, Tabeliã Substituta, compareceram como **Outorgantes Instituidores: JOSÉ EDMILSON EUGÊNIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, professor, RG 97002577332-SSP-CE., e CPF nº 208.753.713-53, residente á rua Pe. Francisco, Nº145 nesta cidade de Santa Quitéria-Ce, **WALDEMIRO GOMES FILHO**, brasileiro, casado, Tabelião, RG 161.086-SSP-CE, CPF 008.936.413-93, residente nesta cidade de Santa Quitéria; e **MARIA ELIANE FERNANDES GOMES**, brasileira, casada, Serventuária da justiça, , RG 91002300587 ssp-CE, CPF 359.483.533-20, residente nesta cidade de Santa Quitéria-CE. Todos reconhecidos e identificados por mim, Tabeliã Substituta, como os próprios, de cuja capacidade jurídica dou fé. É, pelas partes, doravante denominados instituidores, foi-me dito que: **PRIMEIRO** – As finalidades principais desta Fundação são: cultural e educacional sem fins lucrativos. **SEGUNDO** – A entidade denomina-se FUNDAÇÃO Educativa e Cultural de Santa Quitéria, não terá finalidades lucrativas. Os saldos destinados em seu balanço serão destinados pelo Diretor Administrativo e Financeiro para as finalidades a que se destina a Fundação. **TERCEIRO** - A dotação a que se refere o artigo 24 do código Civil Brasileiro, necessária à constituição da fundação, é de R\$ 1.000,00 suficientes para a sua manutenção de funcionamento no ano em curso, integralmente realizada pela doação dos instituidores acima denominados. O Sr. Waldemiro Gomes Filho fez doação de "Um terreno de construção, sito em uma rua sem denominação oficial, no bairro Boa Vida, nesta cidade de Santa Quitéria, medindo 10,00m (dez metros) de frente, por 60,00m (sessenta metros) de fundos, perfazendo uma área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), limitando-se: ao norte e oeste, com terreno de Waldemiro Gomes Filho; ao sul, com uma casa de Francisco Teixeira Inácio; e ao leste, com a referida rua sem denominação oficial", registrado sob o número de ordem R.01/4.581, Livro 2-A, em data de 05 de maio de 2003, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), deste Registro Geral de Imóveis, conforme escritura do imóvel em nome da Fundação. **QUARTO** – A estrutura interna da Fundação compreenderá de Assembléia Geral, Conselho Consultivo, Conselho Diretor e Conselho de Programação. **QUINTO** – Os recursos financeiros necessários ao funcionamento da Fundação serão provenientes de Elaboração de projetos e Doações dos órgãos; Federal, Estadual, Municipal, de ONGs e da Igreja Católica, conforme Lei das Fundações e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011
E
FUNDACIA

Entidades de Interesse Social. **SEXTO** - Em caso de extinção, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade que se proponha a fins iguais ou semelhantes. **SÉTIMO** - Os instituidores designam, neste ato, como responsável pela elaboração do estatuto, o Sr. Antonio Rubens do N. Almeida, Brasileiro, Tec. em Contabilidade, casado, RG nº 9000 3044.713 SSP-CE e CPF 283964803-20, que terá um prazo de 30 dias para apresentação da minuta do estatuto à Promotoria de Justiça de Fundações. **OITAVO** - Os instituidores indicam para a constituição da primeira Diretoria, com mandato de 03 anos, a contar desta data: **Diretor Presidente** : José Edmilson Eugênio Nascimento. **NONO** - Também são indicados para o (**Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral**) os seguintes membros: José Edmilson Eugênio Nascimento, Waldemiro Gomes Filho, Maria Eliane Fernandes Gomes, Francisca Mirian Tavares, Maria do Socorro Vieira Fernandes, José Evaristo Gomes Mendes, Francisco José Ferreira de Sousa, Carlos Augusto Lima, Ana Cláudia Magalhães Cruz, Francisco Ernane Peres de Lima, Terezinha Magalhães Muniz, Luiz Eli Magalhães, Glória Virgínia Ramalho Machado. **DÉCIMO** - O Conselho Diretor será constituído pelos seguintes membros, para ocupação do primeiro mandato: Diretor Presidente; José Edmilson Eugênio Nascimento, Diretor vice presidente; Waldemiro Gomes Filho, Diretora Adm. e Financeira; Maria Eliane Fernandes Gomes. Comparece, neste ato, na qualidade de interveniente anuente, o Ministério Público do Santa Quitéria., representado pelo Promotor de Justiça, Brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, no exercício da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, o qual declara concordar com a presente, pois esta obedece em tudo o que determina o artigo 26 do Código Civil Brasileiro, os artigos 1.200 e 1.204 de Código de Processo Civil, o parágrafo único do artigo 119 da Lei 6.015/73 e o artigo 20, incisos X e XIII, da Lei 3.434/58. Dispensado dos emolumentos. E, de como assim o disseram, pediu(ram)-me e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme faculta a Lei nº 6.952, de 6.11.81. Do que tudo dou fé e também assino em público e raso de que uso. Santa Quitéria, Ceará, 15 de abril de 2003. Em testemunho (SINAL) da verdade. A 2ª. Tabeliã Pública: Francisca Miriam Tavares. (aa) José Edmilson Eugênio Nascimento. Waldemiro Gomes Filho. Maria Eliane Fernandes Gomes. Antônio Arcelino de Oliveira Gomes. Francisca Mirian Tavares.-----x----- . Nada mais. Está conforme o original). *[Assinatura]*

Santa Quitéria - Ce, 07 de maio de 2003
Em testemunho *[Assinatura]* da verdade.

Tabeliã Substituta:

[Assinatura]
Francisca Mirian Tavares
SUBSTITUTA

CARTORIO FERNANDES
Waldemiro Gomes Filho

2º Tabelião Registrador

Francisca Mirian Tavares

Substituta

Maria do Socorro V. Fernandes

Escrevente

Santa Quitéria - CE



[Assinatura]
Antonio Arcelino de Oliveira Gomes
Promotor de Justiça
206 PGJ

REFORMA DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA - FUNSANQ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS

OL
Fls. 34
Rubrica
SECRETARIA DE JUSTIÇA

ART. 1º- A "FUNDAÇÃO EDUCAT. E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA-FUNSANQ

Daqui por diante referida apenas como FUNDAÇÃO, é uma entidade jurídica de direito privado, com finalidade cultural e educacional, sem fins lucrativos, e registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Santa Quitéria-CE.

ART. 2º- A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA - FUNSANQ, tem sede na cidade de Santa Quitéria, no estado do Ceará, situada na Praça da Matriz s/n, -Altos - Centro- CEP: 62.280-000, podendo criar escritórios em qualquer parte do território nacional.

ART. 3º- O prazo de duração da FUNDAÇÃO é Indeterminado.

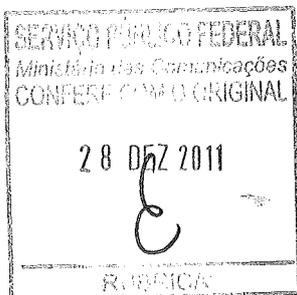
ART. 4º- A FUNDAÇÃO EDUCAT. E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA-FUNSANQ

é regida por este Estatuto Social e Pela Legislação em vigor, no que lhe for aplicável:

- a) Qualquer alteração estatutária dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.
- b) Seus administradores serão brasileiros nos termos constitucionais, e a sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.
- c) Será mantida à disposição do Ministério da Educação a programação produtiva, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros municípios, estados, territórios e da União.
- d) A qualquer tempo, será permitida a estabelecimento de ensino superior, do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

ART. 5º- A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA - FUNSANQ tem como finalidade:

- a) realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especialmente jovens, idosos, crianças, grupo de mães, deficientes físicos, população de baixa renda etc.
- b) criar, manter e administrar atividades do programa de serviço a cultura e à educação, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educativa, sem finalidades comerciais, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente aqueles citados na letra anterior.
- c) executar serviços especiais de ou distribuição do sinais de televisão em regime simultâneo, não simultâneo ou misto, atendendo os objetivos de implantação de serviços comunitários informativos e de objetivos de implantação de programas de interesse da comunidade;
- d) promover iniciativas e campanhas de cunho social beneficente com colaboração de entidades de programação e assistência social;
- e) fundar, manter e/ou administrar entidade, obras de serviço, centro de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer incentivando a expansão da cultura, artes e educação.



A presente fotocópia conferida com o original exibido nos autos Nota Dou Fe.

Um Testemunha *[Signature]* da verdade

Santa Quitéria-Ce 08/05/2003

[Signature]

Walter Gomes Filho - Tabelião

Rua Maria Tereza - Substituta

Av. do Socorro V. Fernandes - Escravos

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Antonio Arcelino de Oliveira Gome
Promotor de Justiça
206 PGJ

DO PATRIMONIO E DO ATIVO



03
11/10

ART. 7º- O patrimônio ativo da FUNDAÇÃO será constituído:

- a) pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado ou Município e outras pessoas jurídicas. Entidades Públicas ou parlamentos do País ou Exterior.
- b) pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidade públicas que desejam colaborar com a FUNDAÇÃO para atingir os seus objetivos.
- c) pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos em doação, compra, legados ou por qualquer outro modo;
- d) pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários;
- e) pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens e outras rendas eventuais.
- f) pelos saldos de exercício anteriores transferidos para sua conta patrimonial;
- g) pelas contribuições que vivem a ser feitas por qualquer pessoa física ou jurídica.

ART. 8º- Os bens de propriedade da fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do conselho de Curadores.

ART. 9º- Em caso de extinção da FUNDAÇÃO, todos os seus bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere indicado pelo presidente da Fundação que tem como finalidade precípua o amparo á juventude.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA

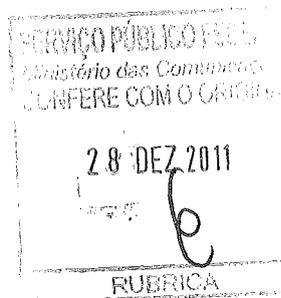
ART. 10º- A FUNDAÇÃO possui os seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Consultivo
- c) Conselho Diretor
- d) Conselho de Programação.

parágrafo único – Os membros do CONSELHO DIRETOR deverá ser brasileiros natos, não participar da direção de outras concessionárias de serviço de radiodifusão, do mesmo tipo que o da FUNDAÇÃO, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial.

ART. 11º- A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão deliberativo, que tem as seguintes atribuições:

- a) aprovar o balanço e as contas da FUNDAÇÃO, anualmente.
- b) eleger e nomear o conselho DIRETOR.
- c) nomear os membros do Conselho Consultivo.
- d) Exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei deste estatuto e do regimento interno em matéria de sua competência.
- e) Aprovar o regimento Interno da FUNDAÇÃO.



A presente foi redigida e assinada
em 08/05/2003
em Brasília.
Antonio Arcelino de Oliveira Gr
Promotor de Justiça
206 PGJ

- f) Deliberar sobre a criação de novos estabelecimentos, departamentos ou entidades e a extinção de qualquer um das existentes.
- g) Reformar o presente ESTATUTO, mediante aprovação por maioria absoluta, presente no mínimo 2/3 dos membros.

ART. 12º- A ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO é constituída:

- a) pelo PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, que também o preside;
- b) pelos demais membros do Conselho Diretor;
- c) por todos os demais Diretores.



ART. 13º- O CONSELHO DIRETOR, órgão executivo e administrativo da FUNDAÇÃO, é formado por três membros que serão nomeados pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vagando-se algum cargo, que não o de Diretor Presidente, será o mesmo por escolha do próprio Conselho Diretor para cumprir o restante que competiria ao substituto.

ART. 14º- O CONSELHO DIRETOR é composto dos seguintes cargos:

- a) DIRETOR Presidente.
- b) DIRETOR VICE - Presidente.
- c) DIRETOR Administrativo e Financeiro.

§ 1º- O DIRETOR Presidente do CONSELHO DIRETOR é também Presidente da FUNDAÇÃO.

§ 2º- Compete ao CONSELHO DIRETOR Indicar à ASSEMBLÉIA GERAL os nomes das pessoas sugeridas para preenchimento dos cargos de seus integrantes.

Art. 15º- O CONSELHO DIRETOR reunir-se à sempre que convocado pelo DIRETOR Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

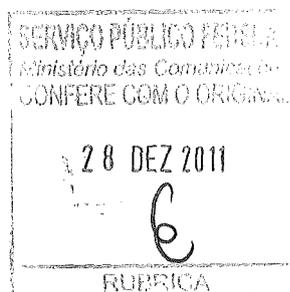
PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe ao DIRETOR Presidente, além de seu voto como integrante do Conselho Diretor, proferir voto de desempate.

ART. 16º- Compete ao CONSELHO DIRETOR:

- a) administrar e superintender os trabalhos e bens da FUNDAÇÃO;
- b) apresentar anualmente à ASSEMBLÉIA GERAL, O Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, e as contas da Diretoria para a necessária apreciação.
- c) criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da FUNDAÇÃO;
- d) elaborar os regimentos, departamentos da FUNDAÇÃO, mediante autorização da ASSEMBLÉIA GERAL;
- e) autorizar contratos, ajustes ou convênios;
- f) alienar ou constituir ônus sobre bens da FUNDAÇÃO, mediante autorização da ASSEMBLÉIA GERAL;
- g) decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários à realização dos fins da FUNDAÇÃO mediante autorização da ASSEMBLÉIA GERAL, no caso de aquisição onerosa de direitos e de imóveis;

ART. 17º- Ao DIRETOR Presidente compete:

- a) representar a FUNDAÇÃO em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões do conselho DIRETOR;
- c) supervisionar os trabalhos da FUNDAÇÃO, zelando pelo cumprimento de suas finalidade;



A presente fotocópia confere com o original arquivado nestas Notas.

Antonio Arcelino de Oliv
Promotor de Jus
206 PGJ

08/05/2003

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

- d) assinar contratos, ajuste ou convênio do interesse da FUNDAÇÃO;
- e) praticar os atos necessários à administração da FUNDAÇÃO, organizar seus serviços e Departamento, criar unidades administrativa e admitir empregados;
- f) atender as solicitações e determinações dos órgãos Públicos encarregados de setores ligados as atividades da FUNDAÇÃO;
- g) movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou separadamente;
- h) indicar e nomear os dirigentes dos departamentos, serviços ou entidades mantidas pela FUNDAÇÃO, inclusive os integrantes do CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO.
- i) Convocar e presidir o CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO.

Fls. 38
Rubrica

ART. 18º- Ao Diretor Vice – Presidente Compete:

- a)- substituir o Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento daquele;
- b) colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas.

ART. 19º- Ao Diretor administrativo e Financeiro compete:

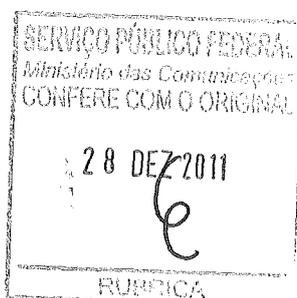
- a) dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da FUNDAÇÃO;
- b) organizar as reuniões do CONSELHO Diretor;
- c) efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO com seus organismos ou entidade e com terceiros;
- d) ter sob sua guarda Os livros, atas e pareceres da FUNDAÇÃO;
- e) gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como a as relativas a recursos humanos;
- f) dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria;
- g) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da FUNDAÇÃO;
- h) elaborar minuta antes da remessa à ASSEMBLÉIA GERAL;
- i) movimentar contas bancárias com o Presidente, em conjunto ou separadamente;
- j) ter sob suas guarda todos os livros e documentos relativos a tesouraria;
- k) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
- l) zelar pelo patrimônio e mobiliário da FUNDAÇÃO.

ART. 20º- O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser vinculada por emissora da FUNDAÇÃO.

ART. 21º - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO será constituído pelos membros:

- a) Presidente da FUNDAÇÃO;
- b) Diretor Administrativo e Financeiro da FUNDAÇÃO;
- c) Representante de Entidade Religiosa de destaque na região, Indicado pelo Presidente da FUNDAÇÃO;
- d) e por no mínimo, outros 02 (dois) membros Integrantes de entidades representativas da comunidade, Indicados pelo PRESIDENTE da FUNDAÇÃO.

ART. 22º- Compete ao CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação reunindo se a cada noventa dias.



A presente declaração confere

Antonio Arcelino de Oliveira Gomes
Promotor de Justiça
206 PGJ

08/05/2003

ART. 29º- No caso de ser verificado a impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção, a FUNDAÇÃO será extinta por iniciativa do CONSELHO DIRETOR, e comunicação ao Ministério das Comunicações.

§ 1º- Nesta hipótese, o patrimônio da FUNDAÇÃO será, após pagar o passivo integralmente transferido à uma instituição congênere com sede ou atuação na Comarca ou, em sua falta, ao poder público Municipal que o diretor e aplique dentro dos fins previstos neste Estatuto.

§ 2º- Tanto a extinção da FUNDAÇÃO quando o destino de seu patrimônio serão deliberados pela ASSEMBLÉIA GERAL em conjunto como o CONSELHO DIRETOR.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 30º- É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da FUNDAÇÃO fora dos casos de estrito interesse da entidade.

ART. 31º- Os bens da FUNDAÇÃO somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos neste ESTATUTO.

ART. 32º- A FUNDAÇÃO poderá fazer-se representar em juízo, fora dele, por procurador cujos poderes constarão dos respectivos mandatos.

ART. 33º- A FUNDAÇÃO não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutário.

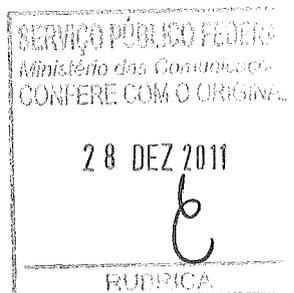
ART. 34º- Os empregados da FUNDAÇÃO serão contratados no regime da legislação trabalhista (CLT) e pela Lei nº 9608 de 18.02.1998 e DOU de 19.02.98 Contrato Voluntário de trabalhar (CVT).

ART. 35º- Para se alterar o presente ESTATUTO, inclusive a sua denominação social, é necessário:

- que haja deliberação por maioria absoluta dos integrantes; ASSEMBLÉIA GERAL e do CONSELHO DIRETOR em reunião conjuntas.
- que não se contrariem os fins da FUNDAÇÃO.
- que haja prévia aprovação dos órgãos do Ministério
- que seja formalizada por escritura pública.

ART. 36º- A FUNDAÇÃO se obrigar a:

- participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa SINRED
- manter seu acervo de programação a disposição da Fundação Roquete Pinto para vinculação em emissora educativas.



Antonio Arcelino de Oliveira Gome
Promotor de Justiça
208 PGJ
08/25/2013
Antonio Arcelino de Oliveira Gome
Substituto
V. Fernandes - Escrivão
Vinculado com Selo de Autenticidade

- c) Não alterar a sua programação em entendimento prévio com a Fundação Roquete Pinto/Ministério das Comunicações.
- d) Manter 20% do tempo disponível de operação da emissora para veicular programas fornecidos, produzidos ou orientados pelo MEC.
- e) Seguir a orientação da Fundação Roquete Pinto/Minist. Comunicações, no que se relacionar com a programação educativa - cultural.

ART. 37º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNDAÇÃO em conjunto com o Conselho Diretor.

ART. 38º- O Presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca.

José Edmilson Eugênio Nascimento

 JOSÉ EDMILSON EUGÊNIO NASCIMENTO
 DIRETOR PRESIDENTE

Waldeiro Gomes Filho

 WALDEIRO GOMES FILHO
 DIRETOR VICE - PRESIDENTE

Maria Eliane Fernandes Gomes

 MARIA ELIANE FERNANDES GOMES
 DIRETOR(A) ADM. FINANC.

Maria do Socorro V. Fernandes

 MARIA DO SOCORRO V. FERNANDES
 PRIMEIRA SECRETÁRIA

A presente REFORMA DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA- FUNSANQ, foi averbada hoje mesmo, no Registro de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Santa Quitéria- Ceará, no Livro A-2, Fls. 21/23 , à margem do registro 213, sob o número de ordem AV.04/213. O referido é verdade.

Santa Quitéria- Ce., 07 de maio de 2003.
 Of. do Regº. de Pessoas Jurídicas Subst:

Vigato
 em 07/05/03

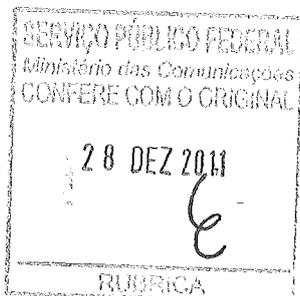
Francisco de Assis...

 FRANCISCO DE ASSIS...

Antonio Arcelino de Oliveira Gomes
 Antonio Arcelino de Oliveira Gomes
 Promotor de Justiça
 206 PGJ

CAROLINA FERNANDES

 CAROLINA FERNANDES



Maria do Socorro V. Fernandes

 MARIA DO SOCORRO V. FERNANDES
 08/05/2003

CCM. das Comunicações
 Rubrica



A presente fotocópia confere
com o original exibido nestas Notas
de nº 12.
Assinatura M. J. da verdade
Data 07/05/2003
Francisco Mirian
Waldeirino Gomes Filho - Tabelião
Fca. Mician Tavares - Substituta
Ma. de Socrates V. Fernandes - Escrevente
VALIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



A presente fotocópia confere
com o original exibido nestas Notas
de nº 12.
Assinatura M. J. da verdade
Data 07/05/2003
Francisco Mirian
Waldeirino Gomes Filho - Tabelião
Fca. Mician Tavares - Substituta
Ma. de Socrates V. Fernandes - Escrevente
VALIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas Notas Dou Fé.
Ceará - Ce 07/05/2003
Joaquim Catunda Neto



CERTIDÃO DE CASAMENTO

VERBO ADVERBUM



Joaquim Catunda Neto, Oficial do Registro Civil da comarca de Guaraciaba do Norte, do Estado do Ceará, por nomeação vitalícia etc.

43
Rubrica

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que, em meu cartório, no LIVRO DE TERMOS DE CASAMENTO de n. 13, às fls. 211/212, sôb o número 583, se lê o seguinte termo:

"Nº 583. Termo de casamento de Waldemiro Gomes Filho e Maria Eliane de Saboia Fernandes. Aos seis dias do mes de abril de mil, novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade e Comarca de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, as catorze horas, em cartório, a portas abertas e com publicidade, perante o MM. Juiz de Direito da comarca, Doutor Hipólito Moraes Rocha, comigo Oficial do Registro Civil e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, receberam-se em matrimônio, no regime de comunhão universal de bens, como esposo Waldemiro Gomes Filho, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, onde nasceu no dia dois de novembro de mil, novecentos e trinta e oito, filho de Waldemiro Ferreira Gomes e de Raimunda Fernandes Gomes, casados, naturais deste Estado, ele funcionario publico estadual e ela de profissão domestica, com cinquenta e hum e cinquenta anos de idade, respectivamente, residentes nesta cidade. Como esposa Maria Eliane de Saboia Fernandes, solteira, de prendas domesticas, residente nesta cidade, onde nasceu no dia onze de Outubro de mil, novecentos e trinta e nove, filha de Raimundo Augusto Fernandes e de Maria Marita Saboia Fernandes, ele funcionario publico estadual e ela de igual profissão, de quarenta e hum e quarenta e dois anos de idade, respectivamente, residentes nesta cidade. Os proclamas foram publicados no dia vinte e hum de Marco do ano em curso. O Juiz supriu a idade da nubente de acordo com a lei e pelos pais foi dado o consentimento legal. Os nubentes habilitaram-me na forma da lei, apresentando os documentos exigidos pelo artigo 180 do Código Civil. A nubente passa assinar - Maria Eliane Fernandes Gomes. Tendo os nubentes declarado que persistiam no firme proposito de casar de livre e espontanea vontade, celebrou o Juiz o casamento do qual serviram de testemunhas Simeao Oliveira Veras e Luzanira Fernandes Veras, brasileiros, maiores, capazes, residentes nesta cidade, do que tudo dou fé e tambem assino. Eu, (a) Joaquim Catunda Neto, Oficial do Registro Civil, o escrevi. (aa) Hipolito Moraes Rocha - Waldemiro Gomes Filho, Maria Eliane de Saboia Fernandes, Simeão Oliveira Veras, Luzanira Fernandes Veras, Raimundo Augusto Fernandes, Clavo Ribeiro Campos, Oscar Augusto Fernandes, Djendira Gomes Rodrigues, Geovane Fernandes Gomes, Necy Fernandes Gomes, Rita Maria Rodrigues, Joaquim Catunda Neto." --x-- Nada mais. Esta conforme o original. Dou fé.

MO ORIGINAL

SERVICÓ PUBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 DEZ 2011

Guaraciaba do Norte, Ce, 22 de Junho de 1962.

O Oficial do Regº Civil:

Joaquim Catunda Neto
RUBRICA

28 DEZ 2011

RUBRICA

SGC
M. das Comun.
Fls.: 44
Rubrica



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO**

MARIA DE FÁTIMA LOPES, Técnica Judiciária, exercendo as funções de Distribuidora do Fórum da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc

CERTIFICO, pela faculdade que por lei me é conferida e a requerimento da parte interessada, que consultando os dados constantes no SISTEMA PROCESSUAL - SPROC, mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como o registro de Feitos Criminais desta Comarca, verifiquei **NÃO CONSTAR** procedimento de natureza criminal julgado, nem procedimento de natureza cível ou criminal em tramitação, nesta Comarca de Santa Quitéria, contra: **MARIA ELIANE FERNANDES GOMES**, BRASILEIRA, CASADA, APOSENTADA, RG Nº 91002300587/SSP-CE, CPF Nº 359.483.533/20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CORONEL MANUEL ALVES, S/N, CENTRO, SANTA QUITÉRIA, CEARÁ.

O referido é verdade dou fé.

Santa Quitéria, 02.05.2003.

Maria de Fátima Lopes
DISTRIBUIDORA



OBS. ESTA CERTIDÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, COM ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR E COM SELO DE AUTENTICIDADE. A VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30(TRINTA) DIAS.

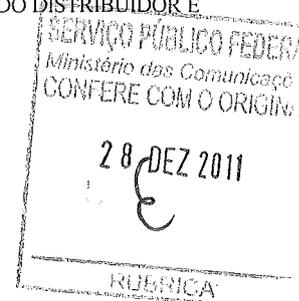


Fig. 45
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO "PAULA LOBO" - 1º OFÍCIO

ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

BELA QUITÉRIA VANILDA LOBO DE MESQUITA
Tabeliã e Oficiala do Registro Civil, de Títulos Documentos e Protestos.

QUITÉRIA ALEKSANDRA LOBO BRAGA LIMA
Escrevente Substituta

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada e, em virtude da faculdade que me confere a lei, que na DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS sediada neste Cartório, a meu cargo, inexistem protestos de títulos pelo prazo de cinco anos, bem como, protesto por alienação de bens pelo período de dez anos em nome da requerente ELIANE DIGO, MARIA ELIANE FERNANDES GOMES, portadora do CPF. N° 359.483.533/20. O referido é verdade. *Ass. fe.*

Santa Quitéria, Ceará, 02 de maio de 2003

A DISTRIBUIDORA

Vanilda L. de Mesquita
Bela. Quitéria Vanilda L. de Mesquita
Tabeliã - Of. Títulos e Documentos - Of. Protestos
e Of. Registro Civil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011
RUBRICA

CARTORIO "PAULA LOBO"
Rua Adroaldo Martins, 246, Centro,
Santa Quitéria - Ceará - telefone (088) 628.2169.
www.cartoriopaulalobo.@ig.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011
RUBRICA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SECEL



CERTIDÃO

CERTIFIQUE, SEVEMOS, Nossos Assuntos, Nesses Encontros, Resolvidos:

MARIA ELIANE FERNANDES GOMES

SEM MARCA O SEQUINTE:

NÚMERO DO TÍTULO : 0176222079
 ESTADO : RJ
 DATA DE REGISTRO : 12.12.1995
 FILIADO (PAI) : VALMIRINO AUGUSTO FERNANDES
 (MÃE) : MARITA CAROL FERNANDES
 LOCALIDADE : QUINTELA DO JARDIM
 Nº de Inscrição : 154 SERVIDOR : 0018
 DATA DE INSCRIÇÃO DESDE : 18/09/1986
 RESIDÊNCIA: RUA COROEL MANOEL ALVES 270 CENTRO

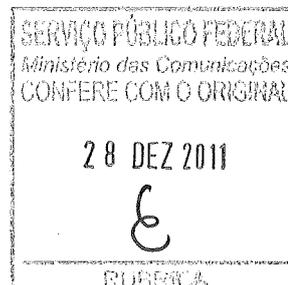
SEM FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFIQUE, MAIS, QUE O CIDADÃO ELEITOR ESTA REGULAR.

SANTA QUIETRIA, 02 de Maio de 2003

Palva

Maria Helena de Farias Palva
 Chefe de Cartório da 54ª. Zona



SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO GERAL 161.086

NOME **VALDEMIRO GOMES FILHO**

FILIAÇÃO **Valdemiro Ferreira Gomes
Raimunda Fernandes Gomes**

LOCALIDADE **Guaraciaba do Norte - Ce.** DATA DO NASCIMENTO **02/11/38**

NATURALIDADE **Fortaleza** DATA DO NASCIMENTO **02/11/38**

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(CEDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO

Valdemiro Gomes Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

das Com.
 Fls. 47
 Rubrica
 SCS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPLETORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Valdemiro Gomes Filho

CIC

NASCIMENTO **02.11.38** INSCRIÇÃO NO CPF **008 936 413 91**

CONTRIBUINTE **WALDEMIRO GOMES FILHO**

Hylen Amara Silva
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

POLEGAR DIREITO

CONTINUA

Valdemiro Gomes Filho

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **WALDEMIRO GOMES FILHO**

DATA DE NASCIMENTO **02/11/38** Nº INSCRIÇÃO **176238207/01** ZONA **054** SEÇÃO **0048**

MUNICÍPIO / UF **SANTA QUIÉRIA/CE** DATA DE EMISSÃO **18/09/86**

PRESIDENTE DO TRE *Valdemiro Gomes Filho*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

28 DEZ 2011

E

RUBRICA



A presente fotocópia contém a imagem original emitida nestas Notas

da verdade

07/05/2003

Handwritten signature

Waldemir Gomes Filho - Tabelião
 Fm. Maria Tereza - Substituto
 Rua do Socorro V. Fernandes - Escravos

VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



A presente fotocópia contém a imagem original emitida nestas Notas

da verdade

07/05/2003

Handwritten signature

Waldemir Gomes Filho - Tabelião
 Fm. Maria Tereza - Substituto
 Rua do Socorro V. Fernandes - Escravos

VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



A presente fotocópia contém a imagem original emitida nestas Notas

da verdade

07/05/2003

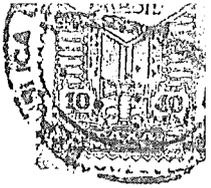
Handwritten signature

Waldemir Gomes Filho - Tabelião
 Fm. Maria Tereza - Substituto
 Rua do Socorro V. Fernandes - Escravos

VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



MINISTÉRIO DA GUERRA



102

25 RGR
(Organização Militar)

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 3ª CATEGORIA

Nº 383352

SÉRIE E

M. das Comunicações
Fl. 48
Rubrica

Certifico que o cidadão MALDENIRO GOMES FILHO
da classe de 1938 alistado no ano de 1957
de Guaraciaba do Norte, Estado Ceará
e dispensado da incorporação no ano de _____, é considerado reservista de 3ª categoria.

IDENTIFICAÇÃO

Filho de Waldemiro Ferreira Gomes

e de Raimunda Fernandes Gomes

Natural de } Estado Ceará
de } Município Guaraciaba do Nor.
Cidade (lugar) _____

Data de nascimento 2 Novembro 1938

Instrução Curso Ginásial

Profissão Funcionário Federal

Outras notas _____



Altura 1,67 m
Cúrtis Parda
Cabelo Prêtos
Olhos Castanhos
Nariz _____
Rosto _____
Bôca _____
Sinais particulares Não tem

Impressão digital
(polegar direito)

Waldemiro Gomes Filho
(Assinatura do Reservista)

Lugar Fortaleza (Ce) 11 de Maio de 1964

Raymundo Gomes Alves
(Assinatura do Chefe)
RAYMUNDO GOMES ALVES
Coronel Chefe da 25ª GR

Em caso de mobilização o reservista deverá apresentar-se à autoridade local (civil, se aí não houver guarnição militar) a fim de obter meio de transporte até o lugar do Centro de Mobilização que lhe for atribuído.

Só é válido o certificado com as Armas Nacionais em marca d'água
A marca d'água é visível, olhando-se o certificado contra a luz

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 DEZ 2011
E
RUBRICA



A presente fotocópia contém
o conteúdo original destas Notas

da verdade

07/05/2008

Francisco Mirian de

Walter de Góes Filho - Tabelião

Mrs. Miriam Tavares - Substituta

Mrs. da Socorro Vi Formosa - Escrivã

NOTA AUTÊNTICA COM SELA DE AUTENTICAZÃO

CARTÓRIO

PROF. CL. M.

EST. RJ

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas Notas de Fé.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE GUARACIABA DO NORTE - Ceará

Santa Quitéria-Ce 07/05/2003



CERTIDÃO DE CASAMENTO

VERBO ADVERBUM



Joaquim Catunda Neto, Oficial do Registro Civil da comarca de Guaraciaba do Norte, do Estado do Ceará, por nomeação vitalícia etc.

Fls. 419
Rubrica

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que, em meu cartório, no LIVRO DE TERMOS DE CASAMENTO de n. 13, às fls. 211/212, sob o número 583, se lê o seguinte termo:

"No 583. Termo de casamento de Waldemiro Gomes Filho e Maria Eliane de Saboia Fernandes. Aos seis dias do mes de abril de mil, novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade e Comarca de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, as catorze horas, em cartório, a portas abertas e com publicidade, perante o MM. Juiz de Direito da comarca, Doutor Hipólito Moraes Rocha, comigo Oficial do Registro Civil e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, receberam-se em matrimonio, no regime de comunhão universal de bens, como esposo Waldemiro Gomes Filho, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, onde nasceu no dia dois de novembro de mil, novecentos e trinta e oito, filho de Waldemiro Ferreira Gomes e de Raimunda Fernandes Gomes, casados, naturais deste Estado, ele funcionario publico estadual e ela de profissão domestica, com cinquenta e hum e cinquenta anos de idade, respectivamente, residentes nesta cidade. Como esposa Maria Eliane de Saboia Fernandes, solteira, de prendas domesticas, residente nesta cidade, onde nasceu no dia onze de Outubro de mil, novecentos e trinta e nove, filha de Raimundo Augusto Fernandes e de Maria Marita Saboia Fernandes, ele funcionario publico estadual e ela de igual profissão, de quarenta e hum e quarenta e dois anos de idade, respectivamente, residentes nesta cidade. Os proclamas foram publicados no dia vinte e hum de Marco do ano em curso. O Juiz supriu a idade da nubente de acordo com a lei e pelos pais foi dado o consentimento legal. Os nubentes habilitaram-me na forma da lei, apresentando os documentos exigidos pelo artigo 180 do Código Civil. A nubente passa assinar - Maria Eliane Fernandes Gomes. Tendo os nubentes declarado que persistiam no firme propósito de casar de livre e espontanea vontade, celebrou o Juiz o casamento do qual serviram de testemunhas Simeão Oliveira Veras e Luzanira Fernandes Veras, brasileiros, maiores, capazes, residentes nesta cidade, do que dou fé e também assino. E, (a) Joaquim Catunda Neto, Oficial do Registro Civil, o escrevi. (aa) Hipólito Moraes Rocha - Waldemiro Gomes Filho, Maria Eliane de Saboia Fernandes, Simeão Oliveira Veras, Luzanira Fernandes Veras, Raimundo Augusto Fernandes, Olavo Ribeiro Campos, Oscar Augusto Fernandes, Djandira Gomes Rodrigues, Geovane Fernandes Gomes, Nely Fernandes Gomes, Rita Maria Rodrigues, Joaquim Catunda Neto." --x-- Nada mais se registra conforme o original. *Dan Jr.*

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
Ministério da Justiça
CONFERE CÓPIA ORIGINAL
28-DEZ-2011
RUI

Guaraciaba do Norte, Ce, 22 de Junho de 1962.

O Oficial do Regº Civil:

Joaquim Catunda Neto

R



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO**

MARIA DE FÁTIMA LOPES, Técnica Judiciária, exercendo as funções de Distribuidora do Fórum da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc

CERTIFICO, pela faculdade que por lei me é conferida e a requerimento da parte interessada, que consultando os dados constantes no SISTEMA PROCESSUAL - SPROC, mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como registro de Feitos Criminais desta Comarca, verifiquei **NÃO CONSTAR** procedimento de natureza criminal julgado, nem procedimento de natureza cível ou criminal em tramitação, nesta Comarca de Santa Quitéria, contra: **WALDEMIRO GOMES FILHO**, BRASILEIRO, CASADO, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CPF Nº 008.936.413 91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CORONEL MANUEL ALVES, S/N, CENTRO, SANTA QUITÉRIA, CEARÁ.

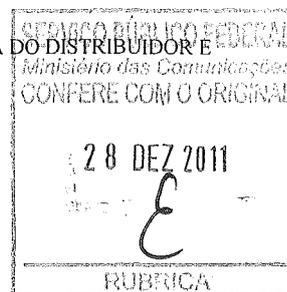
O referido é verdade dou fé.

Santa Quitéria, 02.05.2003.

Maria de Fátima Lopes
DISTRIBUIDORA



OBS. ESTA CERTIDÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, COM ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR E COM SELO DE AUTENTICIDADE. A VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS.



M. das Com. 51
Publ. 51
S.C.S.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO "PAULA LOBO" - 1º OFÍCIO

ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

BELA QUITÉRIA VANILDA LOBO DE MESQUITA
Tabeliã e Oficiala do Registro Civil, de Títulos Documentos e Protestos.

QUITÉRIA ALEKSANDRA LOBO BRAGA LIMA
Escrevente Substituta

CERTIDÃO

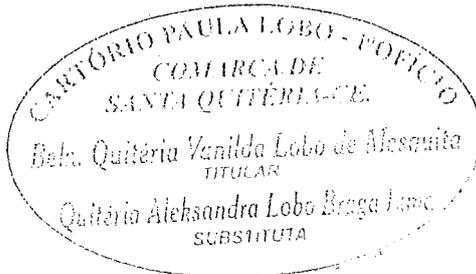
Certifico a requerimento verbal da parte interessada e, -em virtude da faculdade que me confere a lei, que na DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS, sediada neste Cartório, a meu cargo, inexistem protesto de títulos pelo prazo de cinco anos, bem como, protesto por alienação de bens pelo período de dez anos em nome do requerente WALDEMIRO GOMES FILHO, portador da CPF.Nº 008.936.413/91. O referido é verdade.

Santa Quitéria, ceará, 02 de maio de 2003

A DISTRIBUIDORA

[Handwritten Signature]

Bela. Quitéria Vanilda L. de Mesquita
Tabeliã - Of. Títulos e Documentos - Of. Protestos
Of. Registro Civil



CARTORIO "PAULA LOBO"
Rua Adroaldo Martins, 246, Centro,
Santa Quitéria - Ceará- telefone(088) 628.2169.
www.cartoriopaulalobo.@ig.com.br.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CEARA

***** CERTIDÃO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:
WALDEMIR GOMES FILHO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NÚMERO DO TÍTULO : 01762182000
ESPÉCIE CIVIL : TÍTULO
DATA DE REGISTRO : 12.11.1986
FILIAÇÃO (PAI) : WALDEMIR FERREIRA GOMES
(MÃE) : PALMIRA FERNANDES GOMES
PROFISSÃO : SERVENTARIADO DE JUSTIÇA
CÔD. DE REGISTRO : 054 SECOP: 0049
CÔD. DE REGISTRO DESDE : 18/02/1986
RESIDÊNCIA: RUA CORONEL MANGUE ALVES 270 CENTRO

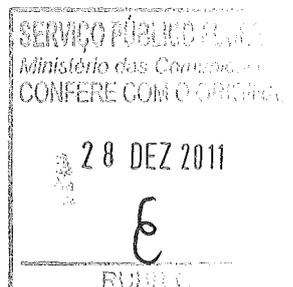
SEM OUTROS NOME, SOBSCRITO.

REGISTRO, NADA, QUE O TÍTULO ELEITOR ESTE REGISTRO.

Palvo

SECRETARIA, em

Maria Helena de Farias Palvo
Chefe de Cartório da 54ª Zona



53
 11/11/1997
 10/11/1997

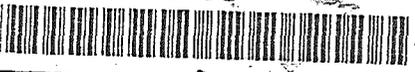
MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE EDMILSON EUGENIO NASCIMENTO

№ de Inscrição
208753713-53

Data do Nascimento
08/02/61



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **977002577332** DATA DE EXPEDIÇÃO **10/11/1997**

NOME
JOSE EDMILSON EUGENIO NASCIMENTO

FILIAÇÃO
MIGUEL EUGENIO DO NASCIMENTO E MARIA LUCILA DE JESUS DO NASCIMENTO

NATURALIDADE
MASSAPE-CE DATA DE NASCIMENTO
8/2/1961

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. 11362 L A. 041 F

056 MASSAPE/CE
20875371353

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

A presente fotocópia com o original exhibido nestas Notas...

Quilômetro Co. **07.05/2003**

Francisco Américo

Waldemar X. Gomes Filho - Tabelião

Rua Cel. Santa Qui

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO



A presente fotocópia com o original exhibido nestas Notas...

Quilômetro Co. **07.05/2003**

Francisco Américo

Waldemar X. Gomes Filho - Tabelião

Rua Cel. Santa Qui

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO



CONFERE COM O ORIGINAL

28 DEZ 2011

RUBRICA

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Jose Edmilson Eugenio Nascimento

JOSE EDMILSON EUGENIO NASCIMENTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/06/95

OR
 N
 P
 R
 S

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
Jose Edmilson Eugenio Nascimento




CARTEIRA DE IDENTIDADE

54
 Rubricas: 100
 SCS

FILIAÇÃO
 PAI: MIGUEL EUGENIO DO NASCIMENTO
 MAE: MARIA LUCILA DO NASCIMENTO
 DATA NASC.: 08FEV61 NATURALIDADE: MASSAPÓCE - CE
 DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 30/06/95
 POR "Ter Sido Incluído no Excesso de Contingente"
 OFICIAL DE RESERVA MARFINS-IV, TENI
 Comandante 142. Del. Sr. MIL/251 CSM



A presente fotografia confere com o original arquivado nestes autos.
 Em Teófilo do Ocuco, Santa Quitéria - Ce, em 07/05/2003.
 Waldemir Gomes Filho - Vigário

MINISTÉRIO DO EXERCÍTO
 DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
 RA 072564-P
 NOME: JOSÉ EDMILSON EUGENIO NASCIMENTO
 EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 POLEGAR DIREITO
 Assinatura ou impressão digital do eleitor: J. Edmilson Eugênio
 VALDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 28 DEZ 2011
 RUBRICA

Em Teófilo do Ocuco, Santa Quitéria - Ce, em 07/05/2003.
 Waldemir Gomes Filho - Vigário
 Ten. Milton Cavalcanti - Substituto
 M. do Saco Vi. Fernandes - Encarregado
 VALDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TÍTULO ELEITORAL
 NOME DO ELEITOR: JOSÉ EDMILSON EUGENIO NASCIMENTO
 DATA DE NASCIMENTO: 08/02/1961
 MUNICÍPIO / UF: SOBRAL/CE
 DATA DE EMISSÃO: 12/04/2000





M. das Comunicações
Fls. 56
Rubrica

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO**

MARIA DE FÁTIMA LOPES, Técnica Judiciária, exercendo as funções de Distribuidora do Fórum da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc

CERTIFICO, pela faculdade que por lei me é conferida e a requerimento da parte interessada, que consultando os dados constantes no SISTEMA PROCESSUAL - SPROC, mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como registro de Feitos Criminais desta Comarca, verifiquei **NÃO CONSTAR** procedimento de natureza criminal julgado, nem procedimento de natureza cível ou criminal em tramitação, nesta Comarca de Santa Quitéria, contra: **JOSE EDMILSON EUGENIO NASCIMENTO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PÁROCO, RG Nº 97002577332/SSP-CE, CPF Nº 208.753.713-53, NATURAL DE MASSAPE, CEARÁ, NASCIDO AOS 08.02.1961, FILHO DE MIGUEL EUGENIO DO NASCIMENTO E MARIA LUCILA DE JESUS DO NASCIMENTO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE FRANCISCO, CENTRO, SANTA QUITÉRIA, CEARÁ.

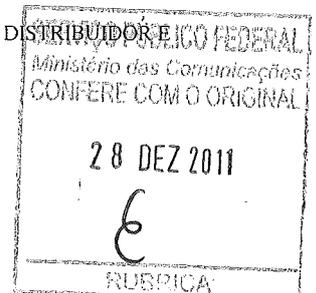
O referido é verdade dou fé.

Santa Quitéria, 02.05.2003.


Maria de Fátima Lopes
DISTRIBUIDORA



OBS. ESTA CERTIDÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, COM ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR E COM SELO DE AUTENTICIDADE. A VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30(TRINTA) DIAS.



58
Rubrica: [assinatura]
5500

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO "PAULA LOBO" - 1º OFÍCIO

ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

BELA QUITÉRIA VANILDA LOBO DE MESQUITA
Tabeliã e Oficiala do Registro Civil, de Títulos Documentos e Protestos.

QUITÉRIA ALEKSANDRA LOBO BRAGA LIMA
Escrevente Substituta

CERTIDÃO

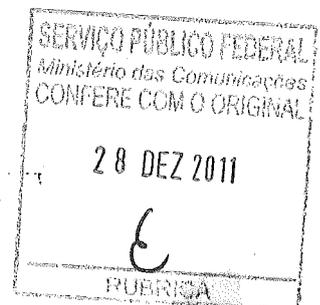
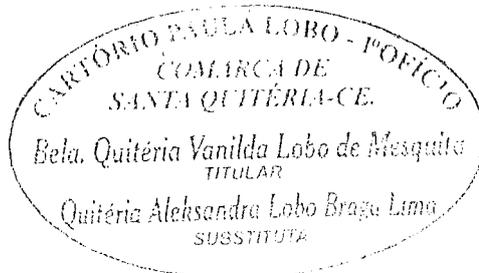
Certifico, a requerimento verbal da parte interessada e, em virtude da faculdade que me confere a lei, que na DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO DE TITULOS sediada neste Cartório, a meu cargo, inexistem protesto de títulos pelo prazo de cinco anos, bem como, protesto por alienação de bens pelo período de dez anos em nome do requerente - JOSE EDMILSON EUGÊNIO NASCIMENTO portador do CPF. N° 208.753.713/53. O referido é verdade. *Uou-je*

Santa Quitéria, ceará, 02 de maio de 2003

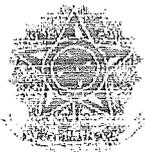
A DISTRIBUIDORA

[Assinatura]

Bela. Quitéria Vanilda L. de Mesquita
Tabeliã - Of. Títulos e Documentos - Of. Protestos
e Of. Registro Civil



CARTORIO "PAULA LOBO"
Rua Adroaldo Martins, 246, Centro,
Santa Quitéria - Ceará - telefone (088) 628.2169.
www.cartoriopaulalobo.@ig.com.br.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
CEARA
CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

JOSE EDMILSON EUGENIO NASCIMENTO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 024718240760

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 08/02/1961

Filiação: MIGUEL EUGENIO DO NASCIMENTO
e MARIA LUCILA DO NASCIMENTO

Profissão: ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMELHADOS

Vota na Zona: 24 Seção: 167 Domicílio eleitoral desde: 12/04/2000

Município: SOBRAL

Residência: PRACA DA SE, 100, CENTRO

Não filiado a partido político

CERTIFICO ainda, que NADA CONSTA quanto à perda ou suspensão dos direitos políticos e inelegibilidade, NÃO HAVENDO nenhum registro de condenação criminal-eleitoral em relação ao(à) eleitor(a) supra, no âmbito da jurisdição desta Zona Eleitoral.

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

Constam as seguintes ocorrências:

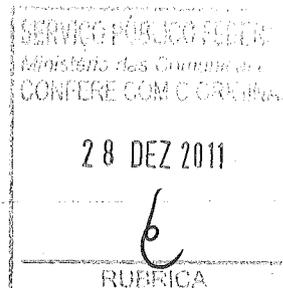
Data	Situação	Descrição	Complemento
04/10/98	INATIVO	094 - NAO VOTOU NA SECAO	
04/10/98	INATIVO	167 - JUSTIFICOU AUSENCIA DO VOTO	
12/04/00		Transferência	Sec. Ant: 239 Zona Ant: 83 UF Ant: CE

E, como nada mais havia para constar, eu, JOSE TUPINAMBA DA FROTA LIMA, digitei e subscrevi. ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

SOBRAL, 05/05/2003

Vainete Lopes Ferreira Dias
Escrivã Eleitoral

Digitador: JOSE TUPINAMBA DA FROTA LIMA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300

70044-900 – Brasília-DF

Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617



Ofício nº 10432/2003/DOS/SSCE-MC

Brasília, 03 de Novembro de 2003.

Ao Senhor Presidente da
Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria - FUNSAQ
Praça da Matriz, s/nº. - Centro
62280-000 – Santa Quitéria/CE

Assunto: Solicitação de documentação

Prezado Senhor,

1. Mediante análise da solicitação de permissão de outorga de serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada de caráter educativo na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, requerida pela **Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria - FUNSAQ, Proc. nº 53650.000920/2001**, constatou-se a necessidade de apresentação da seguinte documentação para a correta instrução do pedido:

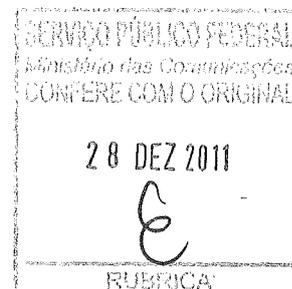
- ♦ Declaração firmada pelo representante legal afirmando que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- ♦ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- ♦ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2. Devem os interessados, dentro do prazo de 30 dias a partir do recebimento deste, apresentar a documentação descrita acima sob pena de **arquivamento** do procedimento em questão.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Crea/egos



NOME OU RAZÃO SOCIAL	Of. 10432 /03/ CGOS /SSCE/MC	
ENDEREÇO / ADRES	Ao Senhor Presidente da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA - FUNSAQ	
CEP / CODE POSTAL	Praça da Matriz, s/nº - Centro 62280-000 - SANTA QUITÉRIA/CE Proc. 53650.000920/2001	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT	DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	11 11 07	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Euzévia Cunha Braga

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
2001099061928	<i>Marcelo Araújo Lima</i> Cabeleiro Mat. 8.1194502

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

DECLARAÇÃO

53000 042193/2003-93

SSR

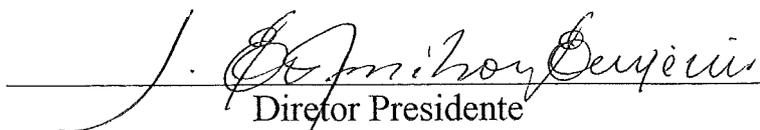
02/12/2003-09:39

Assunto: Resposta ao Ofício nº 10.432/2003/DOS/SSCE-MC, de 03.11.2003

O abaixo assinado declara que a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA não possui autorização para executar serviço de radiodifusão no município de Santa Quitéria, onde pretende instalar a estação, nem de outras empresas de radiodifusão em municípios diversos. Declara, ainda, que caso venha a ser contemplada com a outorga pleiteada não excederá os limites fixados no artigo 12 do decreto-lei Nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

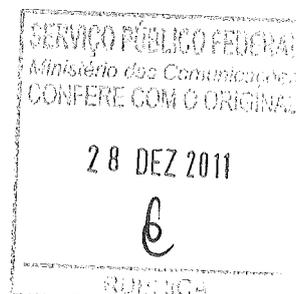
JOSE

Santa Quitéria-Ce, 20 de novembro de 2003


Diretor Presidente
José Edmilson Eugênio Nascimento

A
CGOS

041203



Inscrição : 04653992/0001-07
Razão Social : FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA
Nome Fantasia : FUNSANQ
Endereço : PCA DA MATRIZ SN ALTOS / CENTRO / SANTA QUITERIA / CE / 62280-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2003 a 24/12/2003

Certificação Número: 2003112513353873917788

Informação obtida em 25/11/2003, às 13:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 002012003-05022070

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.653.992/0001-07
NOME: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITERIA
ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: SANTA QUITERIA
ESTADO: CE
CEP: 62280-000



FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E
ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

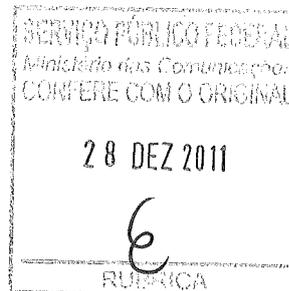
E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER UNIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2003.
COM VALIDADE ATÉ 23/02/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIÃO NORTE E NORDESTE



PARECER N.º 133/2003 – DOS

REFERÊNCIA: Processo n.º 53650.000920/2001.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA.

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão.

EMENTA: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

CONCLUSÃO: Pelo deferimento.

I – DOS FATOS

A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA**, com sede na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade, mediante utilização do canal 293E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira que estipulou, dentre seus objetivos, promover ações assistenciais, educativas e culturais, através da radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

O cargo de Presidente está ocupado pelo Sr. **José Edmilson Eugênio do Nascimento**, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

Compõem a Diretoria Executiva da entidade, ainda, o Sr. **Waldemiro Gomes Filho** (Vice Presidente), a Sra. **Maria Eliane Fernandes Gomesi** (Diretora Administrativo e Financeiro), a Sra. **Maria do Socorro Vieira Fernandes** (Primeira Secretária) e a Sra. **Francisca Mirian Tavares** (Segunda Secretária).





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10/2/1993, art. 2º, II, "b")



PARECER/MC/CONJUR/GCA/Nº 1680 - 1.5/2003

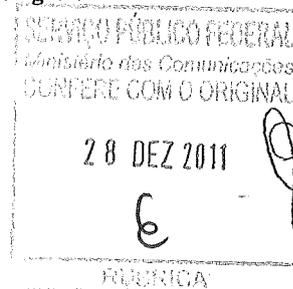
PROCESSO N.º: 53.650.000920/2001.

EMENTA: Pedido de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos. É dispensável a licitação para a outorga de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos - § 1º do art. 13 do Decreto n.º 52.795/63. Observação da legislação em vigor. Os presentes autos estão devidamente instruídos. Não há óbice ao deferimento do pedido.

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA - FUNSANQ**, com sede na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, objetivando que lhe seja outorgada permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade acima mencionada, mediante a utilização do canal 293 E.
2. O pedido foi objeto de análise pelo Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério – DOS/SSCE/MC, nos termos do PARECER N.º 133/2003, fls.139/141, tendo aquele Departamento concluído favoravelmente ao pleito.
3. Conforme o parecer supra, o Estatuto da entidade preenche os requisitos do Código Civil e se encontra de acordo com a legislação específica de radiodifusão, bem como todos os demais documentos apresentados. Referido Estatuto encontra-se às fls. 6/9 destes autos.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



II - DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

4. Analisando o presente processo, verificou-se que a requerente satisfaz todas as exigências fixadas pela legislação de regência - o Decreto nº 52.795/63, o Decreto-lei nº 236/67, e a Portaria Interministerial nº 651/99, tendo juntado toda a documentação exigida, conforme relação abaixo, *in verbis*:

1. PROVA DE SUA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 *Cópia do Estatuto e suas alterações, devidamente registrados no Livro "A" - pessoas jurídicas - e aprovados pelo Ministério Público, conforme artigos 65 e 67 do Novo Código Civil (fls. 6/9, 33, 105, 109/117);*

1.2 *Cópia autenticada e averbada no cartório competente do Ato de nomeação e/ou comprovante da eleição de diretores (fls. 3, 4, 48, 107 e 108);*

1.3 *Cláusula estatutária estabelecendo que o serviço será executado sem finalidades comerciais, com fins exclusivamente culturais e educativos (fl. 6 - art. 1º);*

1.4 *Declaração firmada pelo representante legal da pretendente afirmando que não possui a Entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do presente edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 (fl. 136);*

1.5 *Declaração de que (fls. 14, 19, 23, 27, 49 e 86):*

a) *nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/2/67, mesmo que venha a ser contemplada com a outorga.*





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



b) *os dirigentes não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial;*

1.6 *Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos dirigentes da Entidade (fls. 18, 20, 26, 54, 118, 119, 123, 124, 125 e 129/131);*

1.7 *Certidões negativas dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência do(s) dirigente(s), nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim, das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas (fls. 15, 17, 21, 24, 28, 50/52, 69/76, 120, 121, 126, 127, 132 e 133);*

1.8 *Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o(s) dirigente(s) está(ão) QUITA(S) com suas obrigações eleitorais (fls. 16, 22, 25, 29, 53, 122, 128 e 134);*

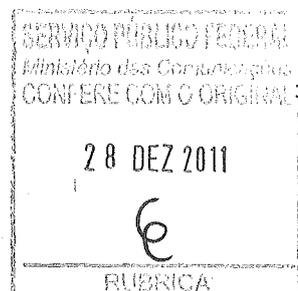
1.9 *Declaração firmada pelo representante legal de que a Entidade se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999 (fls. 13 e 85);*

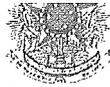
2. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2. Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fls. 12 e 84);

3. PROVA DE SUA REGULARIDADE FISCAL

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 106);





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



3.2 *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (fl.138);*

3.3 *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (fl.137);*

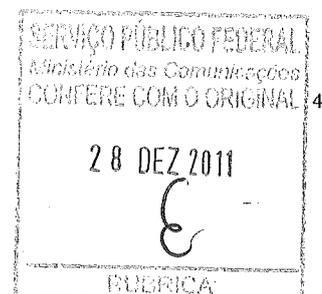
5. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pelo DOS/SSR/MC, conclui-se, igualmente, por não haver óbice ao deferimento do postulado, acrescentando que, de acordo com o § 1º do artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/63, com a redação dada pelo Decreto n.º 2.108/96, “*é dispensável a licitação para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos*”.

III – DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE OUTORGA

6. Conforme demonstrado acima, a documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores está completa, a concessão da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei n.º 236/67 e pela Portaria Ministerial n.º 651/99, consoante declarações de seus diretores (fls. 13, 14, 19, 23, 27, 49, 85, 86 e 136), restando, portanto, caracterizada a legalidade e a regularidade do presente procedimento.

7. Vale ressaltar, por pertinente, que, conforme informação constante do Parecer n.º 133/2003, do DOS/SSCE (fls. 139/141), outra entidade manifestou interesse para executar o serviço ora em análise, na localidade de Santa Quitéria, a Fundação Farias; todavia, considerando que a outorga em questão é um ato essencialmente discricionário, haja vista que a legislação pertinente não estabelece critérios de desempate que possam vincular a autoridade competente, o Departamento de Outorgas de Serviços, após análise do presente processo, encaminhou-o a esta Consultoria Jurídica, concluindo sua manifestação nos seguintes termos, *verbis*:

Parecer- 1680 -GCA-1.5





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



(...).

Diante do exposto, estando o processo da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA devidamente instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, o pedido formulado poderá ser deferido a critério da autoridade competente motivo pelo qual, sugerimos o seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

(Destques acrescidos).

8. Assim, considerando a natureza jurídica do presente ato e o fato de a legislação de regência da matéria não ter estabelecido qualquer critério de desempate a ser aplicado às pretendentes à presente outorga, deve o Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no exercício da sua competência discricionária, adotando apenas o critério de conveniência e oportunidade, escolher a entidade que, no seu entender, melhor atenderá ao interesse público e ao fim previsto na legislação pertinente.

9. Da análise empreendida, verificou-se que os presentes autos estão devidamente instruídos, nos termos da legislação aplicável, não existindo óbice ao deferimento do pedido da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA - FUNSANQ.

III – DA CONCLUSÃO

10. Estando cumpridas as praxes processuais no que se refere a análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento do processo, acompanhado de minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Portaria- à consideração do Exm^o Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

11. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de outorga possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, que ora submeto à consideração superior.

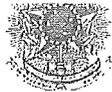
Brasília, 11 de dezembro de 2003.


GIZELE CORRÊA DE ALENCAR
Assistente Técnica


JULIO GOLDSZAJD HANDERBORCK REGO
Assistente/CONJUR

Parecer- 1680 -GCA-1.5





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 11/12/2003.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS

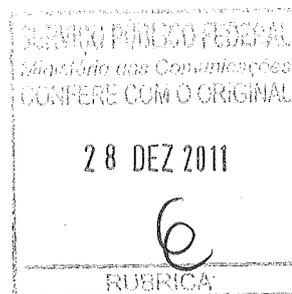
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Aprovo. Encaminhe-se ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para, se de acordo, proceder à assinatura e publicação da Portaria de outorga de permissão anexa.
Em 11/12/2003.

ERASTO VILLA-VERDE FILHO,

Consultor Jurídico

Parecer-1680-GCA-1.5



PORTARIA Nº 725 , DE 15 DE DEZEMBRO PUEDEC2001

OFICIAL DE _____
Página: 57 Seção: _____
ANOTADO POR: *Neclis*



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000920/2001, e do PARECER/MC/CONJUR/GCA/N.º 1680 – 1.5/2003 , de 11 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria - FUNSANQ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA



MC EM



Brasília, de de 2003.

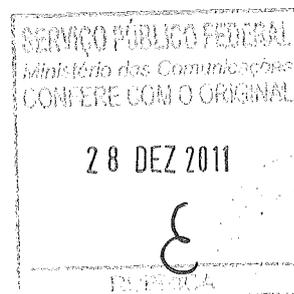
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n.º 53.650.000920/2001, de interesse da Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria - FUNSANQ, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.
2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que levou este Ministério a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

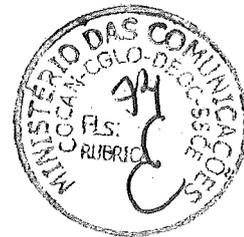
Respeitosamente,

MIRO TEIXEIRA

Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO

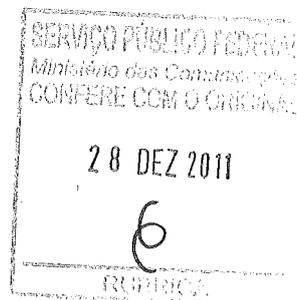


Processo nº 53650.000920/2000

Tendo em vista a outorga deferida a Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria para executar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, conforme Portaria nº 725, de 15 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de janeiro de 2004 consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente ao Gabinete do Ministro, para que seja enviado à Presidência da República.

Brasília, 21 de janeiro de 2004.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenadora-Geral de Outorga de Serviços de Áudio





NOTA TÉCNICA Nº 3224/2011//CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Devolução dos autos após revisão dos atos**
Referência: Processo nº 53650.000920/2001

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução de processo com vistas à concessão de outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santa Quitéria, Estado do Ceará, canal 293E, disponível no Plano Básico de distribuição de Canais, à Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria - FUNSANQ.

ANÁLISE

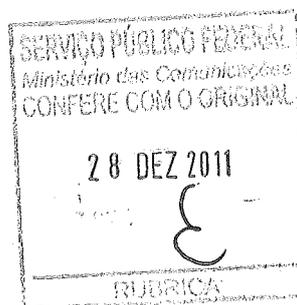
2. O exame acerca da verificação quanto à correta instrução do processo já havia sido realizado por esta Secretaria, tendo sido atestada a sua regularidade, por meio do Parecer Nº 133/2003 - DOS, em 09/12/2003, tendo, então, sido providenciado o seu encaminhamento a Conjur, conforme consta das fls 63/65, dos autos.

3. Posteriormente, os autos foram remetidos à Consultoria Jurídica que nos termos do PARECER/MC/CONJUR/GCA/Nº 1680-1.5/2003, manifestou-se, igualmente, no sentido de não haver óbice ao deferimento do pleito, considerando-se a sua correta instrução, bem como o disposto no § 1º do artigo 13 do Regulamento de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108/96, "*é dispensável a licitação para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*".

4. A outorga de permissão foi então deferida à entidade, mediante a Portaria nº 725, de 15 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 13/01/2004, tendo produzido seus efeitos legais e cópia autenticada do presente processo encaminhada à Casa Civil para deliberação e providências, de acordo com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

5. Contudo, em razão da mudança nas titularidades da Presidência da República e desta Pasta, os autos foram devolvidos para reanálise.

6. Dessa forma, reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação, situação do canal junto ao Plano Básico de Distribuição de Canais, constatou-se que sua instrução encontra-se em conformidade com a legislação pertinente à época do ato de outorga.



28 DEZ 2011

CONCLUSÃO

7. Ante o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido da outorga em questão, nos moldes pretendidos, devendo o processo ser encaminhado à Consultoria Jurídica para apreciação, acompanhado de nova minuta de Exposição de Motivos, e ainda pelo sobrestamento da cópia dos autos em referência no Serviço de Suporte Administrativo e Registro de Documentos – SERAD, até a manifestação sobre o assunto da douda Consultoria.

8. Empós, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, juntamente com a minuta de Exposição de Motivos, para despacho com o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 23 de novembro de 2011.

ALTAIR DE SANTANA PEIREIRA
Coordenador de Outorga e Consignação de Canais
Substituto

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de novembro de 2011.

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



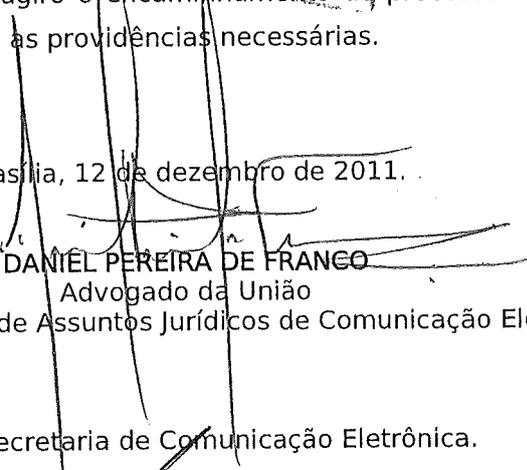
COTA nº 219/2011/DPF/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53650.000920/2001
Interessado: Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria - FUNSANQ

Ilmo Sr. Consultor Jurídico,

Após análise acerca da regularidade jurídico-formal da minuta de ato apresentada a esta Consultoria Jurídica, esclareço que não foi verificado óbice ao prosseguimento do feito. Isso faz com que a minuta apresentada, encontrê-se em conformidade com a legislação aplicável.

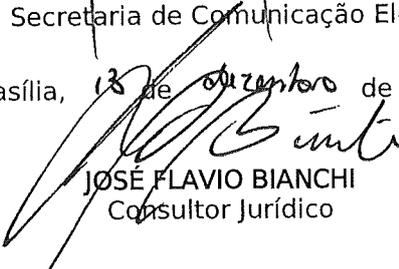
Dessa forma, sugiro o encaminhamento do processo à d. Secretaria de Comunicação Eletrônica, para as providências necessárias.

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

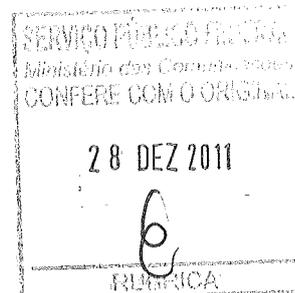

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

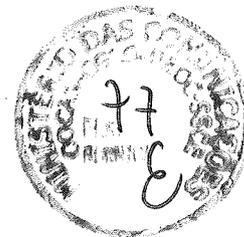
De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.


JOSÉ FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

COTA_DPF_/2011





EM nº. 898 /2011 - MC

Brasília, 19 de 12 de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53650.000920/2001, de interesse da **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA - FUNSANQ**, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

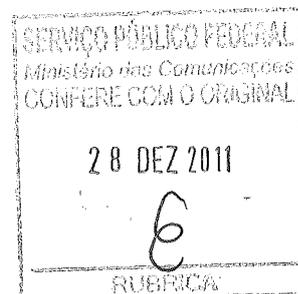
2. De acordo com o art. 13. § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

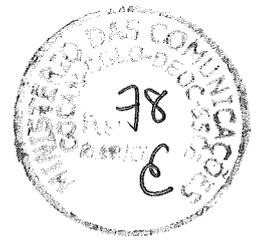
3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à época da concessão da outorga, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Ao Gabinete do Ministro- SEDOC

Referência: Processos nº 53650.000920/2001

Tendo em vista a outorga deferida a **Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria- FUNSANQ** para executar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, por meio da Portaria nº 725, de 15 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de janeiro de 2004 e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminhem-se copia autenticada dos presentes autos ao Gabinete do Ministro, para envio à Presidência da Republica.

À consideração superior.

Brasília, 30 de dez. de 2011.

MARIANNE PEREIRA ROSA

Analista da Coordenação de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 30 de dez. de 2011.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador de Outorgas e Consignação de Canais
Substituto

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 30 de dez. de 2011.

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº *02* /2012/GM-MC

Brasília, *6* de *Janeiro* de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, o seguinte processo:

MC 00898 2011

- 53650.000920/2001

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral